

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS-CCHB - So
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO-PPGE^d - So
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

VIVIANE DA SILVA SILVEIRA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP:
A GESTÃO DEMOCRÁTICA EM DEBATE**

Sorocaba/SP

2021

VIVIANE DA SILVA SILVEIRA

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP:
A GESTÃO DEMOCRÁTICA EM DEBATE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, vinculado ao Departamento de Ciências e Humanas e Educação [DCHE] da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba/SP, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação na Linha de Pesquisa: “Fundamentos da Educação”.

Orientação: Prof. Dr. Paulo Gomes Lima

Sorocaba/SP

2021

SILVEIRA, Viviane da Silva

O conselho municipal de educação de São Roque/SP: a
gestão democrática em debate / Viviane da Silva
SILVEIRA -- 2021.
168f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São
Carlos, campus São Carlos, São Carlos
Orientador (a): Prof. Dr. Paulo Gomes Lima
Banca Examinadora: Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima,
Profa. Dra. Carla Alessandra Barreto
Bibliografia

1. Políticas. 2. Gestão da Educação. I. SILVEIRA, Viviane
da Silva. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática (SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Ronildo Santos Prado - CRB/8 7325



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Educação

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado da candidata Viviane da Silva Silveira, realizada em 25/02/2021.

Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Paulo Gomes Lima (UFSCar)

Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima (UFU)

Profa. Dra. Carla Alessandra Barreto (FAESB)

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação.

DEDICATÓRIA

A minha família, que compreendeu a grandiosidade do meu sonho, renunciando momentos comigo para que eu pudesse me dedicar.

Aos meus filhos Victor e Daniel, que são o motivo da minha luta e busca por melhorar sempre.

As minhas irmãs Liliane e Vânia, que me ajudaram orando por mim e me incentivando a não desistir.

Aos meus pais que me apoiam sempre.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Senhor Jesus pela força, ânimo e sua presença nesta caminhada que às vezes parecia um deserto e sem esperanças.

Agradeço ao meu querido Prof. Dr. Paulo Gomes Lima, por ter visto algum potencial em mim quando eu mesma não via, pela disponibilidade, firmeza, mais ao mesmo tempo carinho e incentivo, pela trajetória de aprendizagens que me deu o privilégio de experienciar. Foram momentos incríveis!

Aos membros da banca: Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima e Profa. Dra. Carla Alessandra Barreto, por consentirem em participar da minha banca de Qualificação e de Defesa.

Aos meus amigos do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação pelo apoio e encorajamento.

As minhas amigas e mestras Vanelli Amaro e Anaí Bassos que revisaram e contribuíram com o meu primeiro projeto de pesquisa.

Ao meu amigo Robson Martins que me ajudou na formatação do trabalho.

As minhas colegas de trabalho que acompanharam as minhas angústias.

Ao presidente do C.M.E-SR pela abertura e total respaldo à pesquisa.

A secretária do C.M.E-SR pela prestatividade e atenção.

Ao grupo de conselheiros que prontamente se disponibilizaram a conceder as entrevistas.

SILVEIRA, Viviane da Silva. **O conselho municipal de educação de São Roque/SP: a gestão democrática em debate**. 168f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências Humanas e Biológicas-CCHB, Universidade Federal de São Carlos–Campus Sorocaba/SP, 2021.

RESUMO

A ênfase desta pesquisa foi a de analisar o desdobramento do processo da gestão democrática mediante a organização e funcionamento do Conselho Municipal de São Roque/SP (C.M.E-SR) na percepção dos conselheiros. Em levantamento preliminar a partir de pesquisas e estudos exploratórios referentes ao termo: “Conselho Municipal de Educação”, em teses e dissertações no período de 2015 a 2018, tomando como base a Plataforma do Banco de Teses da Capes, foram localizados 35 trabalhos, sendo 6 teses de Doutorado e 29 dissertações de Mestrado. Destaca-se que dos trabalhos encontrados, nenhum se refere ao Conselho Municipal de São Roque/SP. A metodologia utilizada foi de abordagem qualitativa e o tratamento dos dados foi realizado por meio de análise de conteúdo a partir da obra de Cellard (2014), no que concerne aos registros das atas das sessões efetuadas por esse órgão gestor, bem como da legislação municipal, e das entrevistas semiestruturadas com os conselheiros em exercício. A partir do estudo foi possível perceber que nesta trajetória de vinte três anos de existência, o C.M.E-SR buscou com diligência envolver-se nas questões educacionais. Contudo, um dos entraves que dificultaram os processos de atuação e continuidade dos encaminhamentos estava relacionado a ausência injustificada dos conselheiros que resultaram em reuniões canceladas por insuficiência de quórum. Observa-se a partir das atas que o desenvolvimento da autonomia do C.M.E-SR esteve comprometida devido à falta de estrutura para um melhor funcionamento, como: verba própria e espaço físico para as sessões, que eram reiteradamente reivindicadas. O princípio norteador da gestão democrática ainda requer mais atenção e trabalho, bem como, a abertura a participação nas decisões concernentes a educação municipal. Vale ressaltar que os conselhos são órgãos colegiados responsáveis por acompanhar as ações educacionais do município, sendo constituídos a fim de representar a voz da sociedade perante o governo.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Gestão democrática. São Roque - SP.

SILVEIRA, Viviane da Silva. **The municipal council of education of São Roque/SP: the democratic management under debate.** 168f. Dissertation (Master's degree in Education) - Center for Human and Biological Sciences-CCHB, Federal University of São Carlos - Sorocaba Campus/SP, 2021.

ABSTRACT

The emphasis of this research was to analyze the unfolding of the democratic management process through the organization and functioning of the Municipal Council of São Roque/SP (C.M.E-SR) in the perception of the councilors. In a preliminary survey based on research and exploratory studies referring to the term: "Municipal Council of Education", in theses and dissertations from 2015 to 2018, based on the Capes Thesis Bank Platform, 35 works were found, being 6 doctoral theses and 29 master's dissertations. It is noteworthy that none of the works found refers to the Municipal Council of São Roque/SP. The methodology used was a qualitative approach and the data treatment was performed through content analysis based on the work of Cellard (2014), with regard to the records of the Minutes of the sessions carried out by this managing body, as well as the municipal legislation, and semi-structured interviews with the acting board members. From the study it was possible to notice that in this trajectory of twenty-three years of existence, the C.M.E-SR sought with diligence to get involved in educational issues. However, one of the obstacles that hindered the performance and continuity of referral processes was related to the unjustified absence of directors that resulted in meetings canceled due to insufficient quorum. It is observed from the minutes that the development of the autonomy of the C.M.E-SR was compromised due to the lack of structure for a better functioning, such as: own funds and physical space for the sessions, which were repeatedly claimed. The guiding principle of democratic management still requires more attention and work, as well as openness to participation in decisions concerning municipal education. It is worth mentioning that the councils are collegiate bodies responsible for monitoring the educational actions of the municipality, being constituted in order to represent the voice of society before the government.

Keywords: Municipal Council of Education. Democratic management. São Roque - SP.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Bibliografias elementares utilizadas.....	4
Quadro 2: Livro Atas do Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP	5
Quadro 3: Bases Legais	5
Quadro 4: Informe dos municípios da Sub-Região 2 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino	10
Quadro 5: Informe dos municípios da Sub-Região 3 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino	12
Quadro 6: Informe dos municípios da Sub-Região 1 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino	12
Quadro 7: Escolas públicas estaduais de atendimento ao Ensino Médio	19
Quadro 8: Escolas supervisionadas pela Diretoria de Ensino – Região de São Roque	19
Quadro 9: Creches e CMEI que integram a rede pública municipal	20
Quadro 10: Unidades escolares de Educação Infantil (pré-escola) público municipal.....	21
Quadro 11: Escolas de Ensino Infantil e Fundamental I que pertencem a rede pública municipal.....	21
Quadro 12: Unidades escolares de Ensino Fundamental I e II pública municipal	22
Quadro 13: Instituições escolares de Ensino Fundamental I da rede pública municipal.....	22
Quadro 14: Unidades escolares de Ensino Fundamental II da rede pública municipal.....	22
Quadro 15: Instituições privadas supervisionadas pelo Município	23
Quadro 16: Total de alunos atendidos em 2020 na esfera pública municipal e privada	24
Quadro 17: Número total de professores que atuam na rede municipal de educação.....	24
Quadro 18: Cargos e funções do Departamento de Educação e Cultura.....	25
Quadro 19: Municípios da RMS que possuem Sistema de Ensino e CME	34
Quadro 20: Formações dos conselheiros.....	52
Quadro 21: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2015.....	80
Quadro 22: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2016.....	81
Quadro 23: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2017.....	81
Quadro 24: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2018.....	82
Quadro 25: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2019.....	83
Quadro 26: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2020.....	83
Quadro 27: Perfil dos respondentes	108

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Matrículas nas esferas pública e privada	18
Tabela 2: Comparativo do IDEB anos iniciais do Ensino Fundamental (rede pública)	23
Tabela 3: Comparativo do IDEB anos finais do Ensino Fundamental (rede pública)	23
Tabela 4: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 1997 a 2005	49
Tabela 5: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2006 a 2014	49
Tabela 6: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2015 a 2020	50

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

APESR – Associação dos Profissionais de Educação de São Roque e Região

APM - Associação de Pais e Mestres

CEE - Conselho Estadual de Educação

CEP – Conselho de Ética em Pesquisa

CF - Constituição Federal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME – Conselho Municipal de Educação

C.M.E-SR – Conselho Municipal de Educação de São Roque

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE - Conferência Nacional de Educação

COVID-19 – *Coronavirus Disease 2019*

DEC – Departamento de Educação e Cultura

EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EMAI - Educação Matemática nos Anos Iniciais

EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
MEC - Ministério da Educação e Cultura
PAR – Plano de Ações Articuladas
PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB – Produto Interno Bruto
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PME – Plano Municipal de Educação
PNE – Plano Nacional de Educação
PNLD - Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PPA - Plano Plurianual
PPP – Projeto Político Pedagógico
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SASE -Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEE - Secretaria de Estado de Educação
SP – São Paulo
U.E. – Unidade Escolar
UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação
UNISO - Universidade de Sorocaba
UPME - União Paulista de Conselhos Municipais de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I. O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E O CONTEXTO EDUCACIONAL ...	9
1.1 Breve história do município de São Roque	14
1.1.1 Atividade econômica predominante.....	15
1.1.2 São Roque/SP como partícipe da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)	16
1.2 Dados educacionais: instituições – União, Estado e Município.....	18
1.2.1 A educação na esfera municipal – São Roque	24
1.2.2 A organização do poder local na gestão de educação de São Roque ..	26
1.3 O Conselho Municipal de São Roque/SP: surgimento e consolidação	35
1.3.1 Funções dos Conselhos Municipais de Educação.....	38
1.4 Definição de “Gestão democrática”	41
CAPÍTULO II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP: ANÁLISE DAS ATAS DAS SESSÕES	47
2.1 Análise das atas dos anos de 1997 a 2014.....	51
2.1.1 Formação dos conselheiros.....	52
2.1.2 Qualidade nas deliberações do C.M.E-SR	53
2.1.3 Gestão democrática e seus mecanismos	57
2.1.4 Práticas participativas na gestão da educação municipal.....	60
2.1.5 Autonomia nas deliberações do C.M.E-SR	63
2.1.6 C.M.E-SR como coordenador de Polo da UPCME.....	67
2.1.7 O Plano Municipal de Educação de São Roque e os processos de elaboração	71
2.1.8 Entraves nos encaminhamentos do C.M.E-SR.....	74
2.2 Análise das atas dos anos de 2015 a 2019.....	79
2.2.1 Qualidade social como finalidade	83
2.2.2 Democratização dos dispositivos de participação	86
2.2.3 C.M.E-SR e os processos de participação	90
2.2.4 Autonomia nas discussões e ações do C.M.E-SR.....	92
2.2.5 Plano Municipal de Educação elaboração, acompanhamento e monitoramento	96
2.2.6 Entraves que inviabilizam os encaminhamentos do C.M.E-SR	100

CAPÍTULO III. GESTÃO DEMOCRÁTICA DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO C.M.E-SR.....	103
3.1 Análise das devolutivas dos respondentes	108
3.1.1 Qualidade social nos encaminhamentos do C.M.E-SR	109
3.1.2 Processo de fortalecimento da gestão democrática e participação no C.M.E-SR.....	118
3.1.3 Dispositivos da gestão democrática no C.M.E-SR	125
3.1.4 A participação como princípio da gestão democrática no C.M.E-SR...	129
CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS.....	138
APÊNDICES	145
APÊNDICE 1 – CARTA DE RECOMENDAÇÃO/PROTOCOLO DO CONSELHO DE ÉTICA	145
APÊNDICE 2 – ROTEIRO DE CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE	146
APÊNDICE 3 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	148
APÊNDICE 4 – ROTEIRO PRELIMINAR DE SONDAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL	150
APÊNDICE 5 – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO – ENTREVISTA CONSELHEIROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP.....	152

INTRODUÇÃO

A partir da década de 1980, ocorrem os movimentos populares e início dos processos de participação dos indivíduos que contribuem com a introdução dos conselhos gestores¹ nos anos de 1990 (GOHN, 2001). Conforme aponta Gohn, os conselhos gestores são “[...] frutos de demandas populares e de pressões da sociedade civil pela redemocratização do País. Os conselhos estão inscritos na Constituição de 1988 na qualidade de instrumentos de expressão, representação e participação da população” (2001, p. 7). Teixeira aponta de igual modo a década de 1980 como primordial para a abertura de espaços de participação da sociedade civil:

As lutas pela democratização da sociedade brasileira trouxeram, na década de 1980, propostas de participação da sociedade civil em diferentes instâncias da administração pública e inspiraram a constituição de conselhos municipais de educação no espaço aberto pela legislação federal, apontando tais conselhos como lócus de discussão e de participação nas questões de educação (TEIXEIRA, 2004, p. 697).

Os conselhos gestores, de acordo com Gohn, “[...] têm o papel de serem instrumentos mediadores na relação sociedade/Estado e estão inscritos na Constituição de 1988 e em outras leis do país” (2001, p. 6). A autora defende que “Trata-se de um novo padrão de relações entre Estado e sociedade, porque eles viabilizam a participação de segmentos sociais na formulação das políticas sociais e possibilita a população o acesso aos espaços em que se tomam as decisões políticas” (2001, p. 7).

Os conselhos, como órgãos colegiados mediadores entre o Estado e a sociedade, têm como função influenciar nas políticas educacionais. Segundo Cury (2000, p. 47), conselhos são “[...] órgãos colegiados, de caráter normativo, deliberativo e consultivo que interpretam, deliberam, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõem sugestões de aperfeiçoamento da educação dos sistemas de ensino.”

¹ “Os conselhos gestores são diferentes dos conselhos comunitários, populares ou dos fóruns civis não-governamentais, porque estes últimos são compostos exclusivamente de representantes da sociedade civil, cujo poder reside na força de mobilização e da pressão, e não possuem assento institucional junto ao Poder Público.” (GOHN, 2006, p. 7)

Teixeira aponta que “[...] a constituição de conselhos tem sido percebida como a abertura de espaços públicos, de participação da sociedade civil, caracterizando a ampliação do processo de democratização da sociedade” (TEIXEIRA, 2004, p. 692).

A presente pesquisa objetiva analisar o princípio da gestão democrática presente nas ações do Conselho Municipal de São Roque/SP (C.M.E-SR), especificamente no período entre 2015 a princípio de 2020². Embora optou-se pelo período destacado, intenta-se abordar de forma mais concisa a trajetória do C.M.E-SR desde sua constituição até o ano de 2014, cujo ano transcorreu o início do desenvolvimento e elaboração do Plano Municipal de Educação de São Roque (PME).

Este recorte temporal fundamenta-se no fato do PME ser instaurado no ano de 2015, para o decênio de 2015/2025. O tema central da pesquisa sobre o conselho municipal de educação justifica-se, tendo em vista a atuação da pesquisadora como membro do Grupo de pesquisa GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento e Gestão da Educação, que pesquisa sobre os conselhos municipais da região Metropolitana de Sorocaba. Outra razão se dá devido ao fato de a pesquisadora atuar como diretora de escola da rede pública municipal de Salto de Pirapora/SP, entendendo a fundamental importância do desempenho das funções dos conselhos municipais de educação para melhoria da qualidade da educação. Destaca-se também o interesse da pesquisadora na temática da gestão democrática, uma vez que esta tem sido objeto de discussão da literatura especializada, diretriz constitucional e normativa por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996) e documentos complementares da União, dos Estados e do Município.

Segundo Paro (2016), a participação democrática não se dá espontaneamente, é um processo histórico de construção coletiva. É preciso investir em mecanismos institucionais a fim de possibilitar e estimular práticas participativas. A vista disso, espera-se que o desenvolvimento da pesquisa possa contribuir para a abertura de discussões, que irão colaborar com o desenvolvimento de práticas mais democráticas, autônomas e participativas na atuação do Conselho Municipal de São Roque/SP, para as demandas sociais municipais na perspectiva dos munícipes. Para tanto, intenta-se

² Os anos de 2015 e 2016 a cidade estava sob a gerência do prefeito Daniel de Oliveira Costa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e de 2017 até 2020 perante a administração do prefeito Cláudio José de Góes do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB).

apresentar a pesquisa posteriormente concluída ao município de São Roque/SP, com o intuito de ser difundida ao C.M.E-SR e ao DEC. Nessa direção, delineou-se como objetivo geral dessa pesquisa: analisar o processo de gestão democrática no Conselho Municipal de São Roque/SP.

Os objetivos específicos que auxiliam no desvelamento do objeto, quais sejam:

- Caracterizar o percurso histórico do município de São Roque, aspectos geográficos, econômicos e educacionais;
- Definição dos termos: “Gestão Democrática”;
- Analisar o processo de gestão democrática no Conselho Municipal de São Roque, quanto a: autonomia e participação;
- Conhecer a atuação e participação do Conselho Municipal de Educação de São Roque junto ao Departamento de Educação e Cultura de São Roque nas discussões da educação do município e o seu papel na elaboração do Plano Municipal de Educação local e formas de acompanhamento;
- Conceituar quais as atribuições e o papel do Conselho Municipal de São Roque, para a melhoria da qualidade da educação;
- Compreender se há a abertura de voz a participação dos munícipes nas demandas sociais.

Em levantamento preliminar a partir de pesquisas e estudos exploratórios referentes ao termo: “Conselho Municipal de Educação”, em teses e dissertações no período de 2015 a 2018, tomando como base a Plataforma do Banco de Teses da Capes, foram localizados 35 (trinta e cinco) trabalhos, sendo 6 (seis) teses de Doutorado e 29 (vinte e nove) dissertações de Mestrado. Destaca-se que dos trabalhos encontrados, nenhum se refere ao Conselho Municipal de São Roque/SP. Justifica-se a escolha do período, visto que em 2015 ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Educação de São Roque para o decênio de 2015/2025 (SÃO ROQUE, 2015b). A pesquisa foi desenvolvida mediante abordagem qualitativa, fundamentada em técnicas de coleta de dados realizadas por meio de pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevista semiestruturada.

As bibliografias fundamentais utilizadas no desenvolvimento da pesquisa, seguem dispostas no quadro:

Quadro 1: Bibliografias elementares utilizadas

Bordignon (2008)	Teixeira (2004)	Gohn (2001)
Bordignon (2009)	Cury (2006)	Almenara (2018)

Fonte: Elaborado pela autora.

A análise documental processou-se por intermédio do acesso as atas das reuniões do C.M.E-SR e de marcos legais municipais, dentre eles, a Lei ordinária nº 2.401/97 (Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque) e a Lei ordinária nº 4.442/15 (Aprova o Plano Municipal de Educação São Roque para o decênio de 2015 a 2025) (SÃO ROQUE, 1997; 2015b). De modo a compreender as atas e normativas do CME-SR utilizou-se a análise preliminar: exame e crítica do documento de Cellard (2014), que se aplica em cinco dimensões: o contexto; o autor ou autores; autenticidade e confiabilidade do texto; natureza do texto e os conceitos chaves e a lógica do texto.

A análise empregada como parâmetro consistiu, a saber:

- a) Evidenciar o que a normativa ou documento no caso das atas do C.M.E-SR dizem a respeito da gestão democrática e da participação;
- b) Constatar se as discussões são geridas sob o princípio da gestão democrática que é o objeto da pesquisa;
- c) Interpretar se o C.M.E-SR tem autonomia nos encaminhamentos e ações desenvolvidas mediante o Executivo.

Para Cellard (2014), a análise do documento constitui uma importante fonte de coleta de dados, visto que, não se pode recorrer somente a memória para apurar os fatos. Entretanto, o autor alega que o documento é surdo, não sendo possível esperar dele exatidão, é necessário sobrepujar obstáculos além de avaliar sua credibilidade.

No que se refere a análise documental foi imprescindível para a autorização do acesso às atas concernentes às sessões do C.M.E-SR, o preenchimento de requerimento protocolado. A resposta emitida pelo C.M.E-SR foi favorável a pesquisadora, concedendo a permissão para conhecimento e análise dos referidos documentos. No que tange aos registros das atas acessadas, observou-se que perfazem um total de 307 (trezentas e sete) atas não enumeradas, entre sessões realizadas e canceladas por insuficiência de quórum, do período de 1997 a início de 2020.

Quadro 2: Livro Atas do Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP

Livro Ata	Período	Páginas
1	De 04-12-1997 a 21-02-2017	01-200
2	De 10-04-2017 até 09-03-2020	s/n

Fonte: Elaborado pela autora.

Além da análise das atas das sessões ordinárias e extraordinárias do C.M.E-SR, bem como dos marcos legais municipais e legislação pertinente, apresentados no quadro a seguir:

Quadro 3: Bases Legais

Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988 (BRASIL, 1988)
Lei nº 9.394. Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996. (BRASIL, 1996)
Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995. Estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação de São Paulo (SÃO PAULO, 1995)
Lei nº 2.401, de 8/9 de 1997. Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP e dá outras providências. (SÃO ROQUE/SP, 1997)
Lei nº 4.442, de 13/07 de 2015. Plano Municipal de Educação, 2015-2025. (SÃO ROQUE/SP, 2015)
Lei nº 4.763, de 5/3 de 2018. Altera a redação do art. 8º da Lei nº 2.401, de 8/9/1997, que "Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP e dá outras providências". (SÃO ROQUE/SP, 2018)

Fonte: Elaborado pela autora.

A pesquisa de campo intercorreu através de entrevistas com um roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5) contendo 20 (vinte) questões, isto é, perguntas relacionadas à percepção dos conselheiros sobre a gestão democrática e eixos como participação, autonomia, dentre outros no cerne de atuação deste conselho gestor. Constitui-se 4 (quatro) eixos na estruturação da análise dos conteúdos dos discursos dos respondentes, a saber:

- Qualidade social nos encaminhamentos do C.M.E-SR: compreendendo a análise do discurso dos respondentes concernente a qualidade e a atuação do conselho, com enfoque nas questões de 1 a 5 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5).
- Processo de fortalecimento da gestão democrática e participação no C.M.E-SR: constitui-se a análise da fala dos respondentes em referência a participação e a gestão democrática, com ênfase nas questões de 6 a 10 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5).
- Dispositivos da gestão democrática no C.M.E-SR: abrangendo as questões de 11 a 15 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5), consistiu em analisar as estratégias indutoras da gestão democrática desenvolvidas.

- A participação como princípio da gestão democrática no C.M.E-SR: compôs a análise ao discurso dos respondentes mediante a observação quanto a abertura de espaços participativos, abarcando as questões de 16 a 20 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5).

Os sujeitos da pesquisa foram conselheiros que atuam no C.M.E-SR. O critério de seleção dos sujeitos a priori teria como base os seguintes parâmetros: a) membros atuais do conselho, prioritariamente aqueles que estiveram presentes na elaboração do PME (Plano Municipal de Educação de São Roque) para o decênio de 2015 a 2025; b) aceitação espontânea no consentimento da entrevista. Contudo, os conselheiros que se dispuseram a conceder a entrevista foram 2 (dois) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, sendo que os mesmos integram o conselho recentemente, portanto, não estiveram presente na elaboração do PME.

As entrevistas foram realizadas em ambiente virtual por meio da plataforma “Google Meet”³, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme disponibilidade de dia e horário dos respondentes dispostos a participar. Sendo autorizadas por meio de TCLE - Termo de consentimento livre e esclarecido (APÊNDICE 3), contendo os esclarecimentos necessários sobre a pesquisa, encaminhados via correio eletrônico aos respondentes com assinatura digital da pesquisadora e estes consentindo em participar assinaram o respectivo termo reenviando a pesquisadora. Todas as entrevistas foram autorizadas a gravação em áudio, sendo em seguida transcritas, tabuladas e analisadas. Todos os dados coletados através dos instrumentos selecionados foram organizados e analisados.

O C.M.E-SR não possuía mídia ou endereço eletrônico para divulgação de informações pertinentes, ações e encaminhamentos até o final do segundo semestre do ano de 2020, portanto, obteve-se as informações a respeito dos documentos que norteiam a criação e diretrizes para o funcionamento do C.M.E-SR pelo site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque - <https://www.saoroque.sp.gov.br/>, na aba: Legislação, onde através de pesquisa se obteve a Lei nº 2.401, de 8 de setembro de 1997, de criação do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1997), que a posteriori recebeu nova redação para o artigo 8º por meio da Lei Ordinária nº 4.763, de 5 de março de 2018; o Decreto nº 5.187, de 17 de abril de

³ Um serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google.

1998 que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de São Roque pode ser acessado inclusive do mesmo modo; bem como a Lei Ordinária nº 4.442, de 13 de julho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Roque para o decênio de 2015 e 2025, visto que o C.M.E-SR integra as instâncias responsáveis pela elaboração e monitoramento do plano.

O Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP é constituído como órgão normativo, deliberativo e consultivo, de acordo com a sua Lei de Criação (SÃO ROQUE, 1997), entretanto, suas funções são limitadas em virtude da inexistência de Lei regulamentadora para criação de Sistema Municipal de Educação próprio, contudo, exerce uma função mais consultiva e fiscalizadora via ofícios solicitando os devidos esclarecimentos aos setores responsáveis. O C.M.E-SR é composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, o mandato dos conselheiros é de 3 (três) anos, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, admitida a recondução, sendo que anualmente cessará o mandato de um terço dos conselheiros.

O conselho é dividido em câmaras de acordo com o Decreto nº 5.187, de 17 de abril de 1998, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de São Roque, em seu artigo 8º “O Conselho divide-se em Câmaras do Ensino de Educação Infantil e Especial, Fundamental e Médio e do Ensino Superior, cada uma com o mínimo de 5 (cinco) membros.” O artigo 9º do Regimento Interno estabelece que as câmaras deverão nomear os seus presidentes e vice-presidentes para o mandato de 1 (um) ano (SÃO ROQUE, 1998).

As sessões ordinárias ocorrem quinzenalmente e as extraordinárias são agendadas conforme a necessidade. O Regimento Interno do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1998), versa ademais sobre a atuação do conselho; da formação das câmaras e comissões; da organização das sessões, expediente e ordem do dia; da disposição das discussões e das votações.

O local em que se realiza as sessões do C.M.E-SR é a sede do Departamento de Educação e Cultura (DEC) no Centro Cultural Brasital - CECT BRASITAL, situado a Avenida Araçaí, 250 - Vila Aguiar, São Roque - SP, 18130-235. A secretária bem como o local são cedidos pelo DEC.

A dissertação se organizará em três capítulos. No primeiro capítulo pretende-se discorrer a respeito do município de São Roque em seus aspectos históricos, econômicos e educacionais; além de tratar do município como participante da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS); no que concerne ao Conselho Municipal de São Roque (C.M.E-SR) versar-se-á sobre seu surgimento, processo de consolidação e bases legais, e por fim, a definição de gestão democrática que é o objeto de estudo desta pesquisa.

No segundo capítulo propõe-se apresentar a análise dos registros dos documentos das atas das sessões ordinárias e extraordinárias do C.M.E-SR, divididos em dois períodos de tempo: de sua origem em 1997 até o ano de 2014 e a posteriori notadamente do ano de 2015 a início de 2020. Por intermédio de recortes dos assuntos e temáticas mais recorrentes e de maior relevância em relação as demandas da educação do município, com o propósito de compreender a atuação do conselho, mediante aspectos fundamentais como a gestão democrática, a participação e a autonomia, dentre outros.

No terceiro capítulo delinear-se-á a análise e observação as entrevistas com respondentes, no que se refere a atuação do C.M.E-SR, seu papel ante as demandas e encaminhamentos fundamentais da educação, tendo como base as estratégias da gestão democrática.

Nas considerações finais aponta-se o percurso da pesquisa, os aspectos favoráveis e adversos, os avanços e conquistas alcançadas pelo C.M.E-SR, entre encaminhamentos e metas de aberturas de espaços participativos e democráticos.

CAPÍTULO I

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E O CONTEXTO EDUCACIONAL

A partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) os municípios são reconhecidos como entes federados e recebem autonomia para a criação dos seus sistemas próprios de ensino. Conforme aponta Bordignon, com a Constituição de 1988, surge a autonomia, bem como o advento do regime de colaboração entre os entes federados. O autor reconhece que “A Constituição de 1988, aprofundando a doutrina federativa, ampliou os sistemas de ensino, também para os municípios, todos dotados de autonomia no seu âmbito de atuação, e instituiu o princípio do regime de colaboração” (BORDIGNON, s.d., p. 9). Além de tudo isso, segundo Bordignon, este período de redemocratização garantida pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), foi resultado de acentuadas participações da sociedade civil organizada na conjuntura política, notadamente ocasião em que o município é instituído como ente federado e atribuído de autonomia até mesmo para formação do seu sistema municipal de ensino:

A redemocratização, consolidada na Constituição Federal de 1988, fruto de intensa participação da sociedade civil organizada nos debates da constituinte, colocou no cenário político um novo ator social: o cidadão. E como espaço de exercício de sua cidadania erigiu o Município como ente federado dotado de autonomia e instituiu os sistemas municipais de ensino. (BORDIGNON, 2009, p. 32)

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece em seu artigo 18 a autonomia dos entes federados e reconhece o município como instância administrativa “Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” Em seu artigo 211, o município é habilitado a constituir o seu respectivo sistema de ensino, ademais, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) determina o regime de colaboração entre entes federados que deverão organizar os seus sistemas de ensino delimitando entre si modos de cooperação

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#)) (BRASIL, 1988).

O regime de colaboração entre os entes federados explicitado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), denota evidentemente uma vinculação baseada em uma relação de colaboração como o termo diz, ou melhor, não se caracteriza como uma relação de hierarquização entre os respectivos sistemas de ensino dos entes federados. A LDBEN (BRASIL, 1996) ratifica o regime de colaboração no que concerne a organização dos sistemas de ensino “Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.”

Quadro 4: Informe dos municípios da Sub-Região 2 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino

Município	Possui Sistema de Ensino	Legislação	Ano
Alumínio	Não	-	-
Araçariguama	Sim	Lei Complementar nº 149	2018
Ibiúna	Sim	Parecer CEE nº 262/99	1999
Itu	Sim	Lei nº 1.930	2017
Mairinque	Sim	Lei nº 3.061	2013
Porto Feliz	Não	-	-
Salto	Sim	Lei nº 2.758	2006
São Roque	Não	-	-

Fonte: Elaborado pela autora.

O município de São Roque faz parte da Sub-Região 2 Metropolitana de Sorocaba, no quadro acima estão apresentados os municípios que conjuntamente fazem parte da Sub-Região 2. Nota-se que do total de 8 (oito) municípios indicados acima que compõe a Sub-Região 2, 5 (cinco) possuem legislação de criação de sistema e 3 (três) não possuem. Observa-se, além disso, a legislação que comprova a existência de sistema municipal de ensino próprio dos municípios de Ibiúna (IBIUNA, 1999), Araçariguama (ARAÇARIGUAMA, 1997), de Itu (ITU, 2017), de Mairinque

(MAIRINQUE, 2013) e Salto (SALTO, 2006). Os municípios de Alumínio, Porto Feliz e São Roque não dispõem de ato legal de criação de sistema. O levantamento foi realizado através de pesquisa no portal online das respectivas prefeituras, por meio da revista eletrônica Ensaios Pedagógicos/UFSCar Online, e de contato via e-mails e/ou chamadas telefônicas aos departamentos ou secretarias de educação dos correspondentes municípios.

Para compreender a proporção dos municípios que possuem ato legal de criação de sistema, vale analisar toda a Região Metropolitana de Sorocaba, isto é, a Sub-Região 1 e a Sub-Região 3, posto que, foi previamente observado a Sub-Região 2, da qual faz parte o município de São Roque, sendo o CME deste o cerne da pesquisa. A análise se justifica, uma vez que, a pesquisa faz parte de um estudo maior a respeito dos Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), entendendo que as funções do conselho ficam prejudicadas, ou melhor, limitadas na inexistência de legislação específica municipal de criação de sistema.

A seguir constata-se que na Sub-Região 3 a porcentagem de municípios que possui sistema é maior que a dos que não possui, assim como a Sub-Região 2, só que num percentual maior. Visto que, integram a Sub-Região 3 um total de 9 (nove) municípios, dos quais 6 (seis) dispõem de legislação de criação de sistema e 3 (três) não possuem sistema próprio de ensino. No quadro evidencia-se o ato legal e ano de criação que comprovam a existência de sistema dos municípios de Iperó (IPERÓ, 1998), Piedade (PIEIDADE, 2004), Pilar do Sul (PILAR DO SUL, 2008), Salto de Pirapora (SALTO DE PIRAPORA, 2006) e Sorocaba (SOROCABA, 1998). Os municípios que não instituíram seus sistemas próprios são: Araçoiaba da Serra, São Miguel Arcanjo e Tapiraí.

Quadro 5: Informe dos municípios da Sub-Região 3 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino

Município	Possui Sistema de Ensino	Legislação	Ano
Araçoiaba da Serra	Não	-	-
Iperó	Sim	Lei nº 181	1998
Piedade	Sim	Lei nº 3.526	2004
Pilar do Sul	Sim	Lei nº 2397	2008
Salto de Pirapora	Sim	Lei nº 1.187	2006
São Miguel Arcanjo	Não	-	-
Sorocaba	Sim	Parecer CEE nº. 197/98	1998
Tapiraí	Não	-	-
Votorantim	Sim	Lei nº 2.573	2017

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 6: Informe dos municípios da Sub-Região 1 Metropolitana de Sorocaba e a constituição dos Sistemas Municipais de Ensino

Município	Possui Sistema de Ensino	Legislação	Ano
Alambari	Não	-	-
Boituva	Sim	Lei ordinária nº 2642	2017
Capela do Alto	Não	-	-
Cerquilha	Sim	Lei Municipal nº 2.394	2001
Cesário Lange	Sim	Lei nº 881	1998
Itapetininga	Sim	Lei nº 5.425	2011
Jumirim	Sim	Lei ordinária nº 464	2013
Sarapuí	Não	-	-
Tatuí	Não	-	-
Tietê	Sim	Lei nº 3115	2009

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro anterior informa os 10 (dez) municípios que compreendem a Sub-Região 1 Metropolitana de Sorocaba. Dentre os quais Cerquilha (CERQUILHO, 2001), Cesário Lange (CESÁRIO LANGE, 1998), Itapetininga (ITAPETININGA, 2011) e Tietê (TIETÊ, 2009) apresentam legislação municipal de sistema próprio de ensino. Os municípios que não dispõem de norma própria são: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Jumirim e Sarapuí.

Fundamentado no que consta na LDBEN (BRASIL, 1996) o município pode escolher entre constituir com o Estado um sistema único de educação ou incorporar ao sistema estadual, conforme determina em seu artigo 11 “Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica”. Conquanto a LDBEN (BRASIL, 1996) outorgue aos municípios a possibilidade de escolha, todavia, importa evidenciar impreterivelmente que o município se apropria de sua autonomia quando decide por instituir seu sistema municipal de educação próprio. Segundo aborda Bordignon (2009) a relevância da formação do Sistema Municipal de Educação, a fim de aprimorar a qualidade social da educação e conceder autonomia para o município compor suas próprias normas e diretrizes educacionais em concordância com a lei federal.

Mirando o município estudado, destaca-se que São Roque/SP não dispõe de um sistema municipal de educação próprio, aliás, na realidade permanece a supressão de norma regulamentadora própria de sistema, que deveria ser criada por lei municipal. Por outro lado, por meio da instauração do Decreto nº 5.166 de 29 de janeiro de 1998 é estabelecida a estrutura da rede oficial de ensino do município (SÃO ROQUE, 1998). Conseqüentemente, conforme o Plano Municipal de Educação (PME) de São Roque, instituído pela Lei Ordinária nº 4.442/2015 (SÃO ROQUE, 2015b), o município é jurisdicionado a Diretoria de Ensino da Região de São Roque, uma vez que não dispõe de sistema próprio.

Embora possua a rede oficial desde 1998, vale elucidar que a mesma não substitui a regulamentação de sistema, de acordo com Bordignon “Com seu sistema, o município pode tornar concreto seu projeto próprio de educação, subordinado somente às normas nacionais” (2009, p. 39).

Não obstante a ausência de sistema, destaca-se que desde o ano de 1996 houve a criação do Conselho Municipal de Educação de São Roque (C.M.E-SR), pela Lei ordinária municipal nº 2.401/97 (SÃO ROQUE, 1997), que é o foco principal desta pesquisa, reconhecer a atuação deste conselho gestor frente a educação no município de São Roque.

Contudo, Bordignon (2009) esclarece que a constituição do sistema de ensino deve intercorrer por lei municipal, isto é, que a Secretaria de Educação juntamente com o Conselho, desenvolva anteprojeto de lei, que o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, mais adiante será abordado os caminhos apresentados por Bordignon (2009) para a organização de um sistema próprio de ensino.

1.1 Breve história do município de São Roque

Embora a data exata da fundação da cidade de São Roque seja imprecisa, registros históricos indicam que a cidade de São Roque foi fundada por volta de 16 de agosto de 1657, por Pedro Vaz de Barros, capitão paulista, conhecido como Vaz Guaçu. Graças a sua religiosidade, Vaz Guaçu decidiu batizar a cidade de São Roque com o nome do santo de sua devoção. Estabeleceu-se com sua família e com aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) índios, às margens dos ribeirões Carambeí e Aracaí, vindo a cultivar trigos e uvas (IBGE, 2017).

Em virtude da inexatidão de data de fundação da cidade, o prefeito Efanu Nolasco Godinho da Estância Turística de São Roque, por meio do Decreto nº 6.332, de 15 de janeiro de 2007, reconhece o Capitão Pedro Vaz de Barros como o fundador de São Roque e oficializa o dia 16 de agosto de 1657 como a data de fundação, conforme artigos 1º e 2º: “Art. 1º Fica reconhecido o Capitão Pedro Vaz de Barros como o fundador de São Roque. Art. 2º Fica oficializado o dia 16 de agosto de 1657 como a data de fundação de São Roque” (SÃO ROQUE, 2007).

No ano de 1681, Capitão Pedro Vaz de Barros como o fundador de São Roque, apelidado de Vaz Guaçu e seu irmão o capitão Fernão Paes de Barros, que juntamente se instala na região, ambos constroem capelas em taipa de pilão em suas terras; Vaz Guaçu em honra a São Roque e Fernão Paes a Santo Antônio. As quais também vem a ser parada e pousada dos bandeirantes, que desciam o Rio Tietê a procura de ouro e esmeraldas (IBGE, 2017).

O povoado de São Roque devido ao seu moroso desenvolvimento, em agosto de 1768 tornou-se freguesia do município de Santana do Parnaíba. Em 10 de Julho de 1832, São Roque passa a ser considerada vila, sendo desmembrada do município de Santana do Parnaíba. Em 22 de abril de 1864, em virtude do resultado do seu progresso, pela Lei Provincial n.º 26, São Roque é elevada a condição de município. A fundação da Santa Casa de Misericórdia e a inauguração da Estrada de Ferro Sorocabana, intercorreu entre os anos de 1872 e 1875, dos quais consistem nos avanços importantes que a cidade conquistou (SÃO ROQUE, 2015a).

Posteriormente, imigrantes italianos e portugueses cultivaram vinhedos nas vertentes dos morros, estabeleceram suas adegas e fizeram de São Roque a conhecida “terra do vinho”, forma da qual é conhecida até a época atual (IBGE, 2017). O município de São Roque foi elevado ao título de Estância Turística pelo Estado de São Paulo a partir do ano de 1990 (SÃO ROQUE, 2015a). Portanto, integra os municípios reconhecidos como estância turística por cumprirem pré-requisitos definidos por lei.

1.1.1 Atividade econômica predominante

Conforme informações obtidas em São Roque (2015a), o município de São Roque dispõe de uma economia diversificada, desenvolvendo atividades no segmento industrial, comercial e na área de serviços. O PME de São Roque (SÃO ROQUE, 2015b), evidencia no tocante a atividade econômica predominante, atividades na área industrial, no setor de serviços, no segmento comercial, no turismo e no lazer, conforme destaca Silveira (2019, p. 107):

- Na área industrial a partir do ano de 2003 destaca-se a indústria de produtos alimentícios, bebidas e álcool etílico; a indústria química de produtos farmacêuticos, veterinários, perfumaria; a indústria metalúrgica; e a indústria têxtil do vestuário e de artefatos de tecidos e a indústria da borracha, fumo, couros, peles e similares.
- O setor de estabelecimento de serviços embora presente em grande número serve meramente as exigências fundamentais da população local, a maioria dos profissionais autônomos trabalha na esfera da construção civil ou em serviços de reparo e consertos, alojamento, alimentação, reparo e manutenção.
- No que concerne ao segmento comercial está a produção e comercialização de vinho, bem como fortemente a de alcachofra. As empresas de vinícolas que restam possuem instalações para receber os turistas. A matéria prima do vinho que é produzido e comercializado tem origem nos centros produtores do sul do país.
- O turismo e o lazer conjuntamente constituem a economia da cidade, visto que determinam fonte de renda.

No município de São Roque, segundo aponta o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (BRASIL, 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) obtido é de 0,768 (de uma escala de 0,0 a 1,0), o que coloca São Roque na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Observa-se que o quesito que mais contribuiu para o índice atingido foi Longevidade, com a faixa de 0,863, posteriormente Renda com 0,765, e Educação com um índice de 0,687. Nota-se que o município evoluiu em seu desempenho comparado aos estudos anteriormente efetuados. Porquanto, que em 1991 alcançou um índice de 0,530, considerado baixo e em 2000, ocorreu um avanço para um índice de 0,690.

1.1.2 São Roque/SP como partícipe da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS)

O município de São Roque compõe a Sub-Região 2 da Região Metropolitana de Sorocaba, situando-se no interior paulista, a aproximadamente 66 km de distância da capital São Paulo, próximo as rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares (EMPLASA, 2019).

Segundo o último censo de 2010 indicava um dado populacional de 78.821 habitantes. Conforme aponta o IBGE de 2017 a população estimada para o ano de 2019 era de 91.016 habitantes em uma área de 306,908 km², com uma densidade demográfica para o ano de 2018 de 293,06 hab/km² (EMPLASA, 2019).

São Roque integra os municípios paulistas classificados como estâncias turísticas pelo Estado de São Paulo por cumprirem exigências determinadas por lei estadual. A Lei complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias e de municípios de interesse turístico e dá providências correlatas (SÃO PAULO, 2015). Conforme artigo 1º da lei supracitada determina:

Artigo 1º - A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual, observadas as condições e atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta lei complementar. (SÃO PAULO, 2015)

No que diz respeito aos requisitos mínimos fundamentais que permitem aos municípios serem classificados como estâncias turísticas, conforme a Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015 em seu artigo 2º nos incisos de I a VII,

evidenciam quais as incumbências exigidas aos municípios em questão, sendo descritas abaixo:

Artigo 2º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística:

I - ser destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de deslocamentos e estadas de fluxo permanente de visitantes;

II - possuir expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos abaixo relacionados, sintetizados no Anexo I desta lei complementar:

- a) Turismo Social;
- b) Ecoturismo;
- c) Turismo Cultural;
- d) Turismo Religioso;
- e) Turismo de Estudos e de Intercâmbio;
- f) Turismo de Esportes;
- g) Turismo de Pesca;
- h) Turismo Náutico;
- i) Turismo de Aventura;
- j) Turismo de Sol e Praia;
- k) Turismo de Negócios e Eventos;
- l) Turismo Rural;
- m) Turismo de Saúde;

III - dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviços de informação e receptivo turísticos;

IV - dispor de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;

V - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;

VI - ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;

VII - manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante.(SÃO PAULO, 2015).

Destaca-se que o município de São Roque obteve o título de Estância Turística a partir do ano de 1990, à vista disso, agregou-se “Estância Turística” ao nome da cidade, ficando assim: “Estância Turística de São Roque” (SÃO ROQUE, 2015a).

Em concordância com a Constituição do Estado de São Paulo, por meio da Lei nº 7.862, de 01 de junho de 1992 nos §§ 1.º e 2.º do artigo 146, semelhantemente define que para a classificação de municípios como estâncias ou de interesse turístico é fundamental o desempenho dos requisitos estipulados em lei:

Artigo 146 – A classificação de Municípios Turísticos, assim considerados as Estâncias e os Municípios de Interesse Turístico, far-se-á por lei estadual e dependerá da observância de condições e requisitos mínimos estabelecidos em lei complementar e da manifestação do órgão técnico competente. §1º – O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada três

anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, a ser disciplinado na lei complementar prevista no 'caput' deste artigo. §2º – O Estado manterá, na forma que a lei estabelecer, um Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, com o objetivo de desenvolver programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos (SÃO PAULO, 1992).

O município de São Roque é reconhecido como estância turística devido a 40% de seu território possuir mata atlântica e em razão de seu patrimônio histórico e cultural. Inclusive, vale evidenciar que a cidade de São Roque compreende o perímetro da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo estabelecida em 1994. Os municípios que integram a reserva, são aqueles localizados na proximidade da mancha urbana central da Região Metropolitana da Grande São Paulo, cuja existência de cobertura vegetal seja de forma expressiva (SÃO ROQUE, 2015a).

1.2 Dados educacionais: instituições – União, Estado e Município

Conforme apresenta IBGE (BRASIL, 2010), a taxa de escolarização de 6 a 14 anos no município é de 97,06%. De acordo com informações obtidas em IBGE (BRASIL, 2018), no que se refere, a matrículas nas esferas públicas e privadas o município apresentava um total de 16.677 alunos matriculados, sendo 2.164 alunos matriculados no ensino Pré-Escolar, 11.284 no Ensino Fundamental e 3.229 no Ensino Médio. De acordo com a tabela abaixo distribuídas por esferas públicas e privadas:

Tabela 1: Matrículas nas esferas pública e privada

Etapa da Educação Básica	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Ensino Infantil	3.505	0	0	693
Ensino Fundamental	8.429	0	0	2.855
Ensino Médio	0	2.167	302	760

Fonte: IBGE (2018).

A Diretoria de Ensino – Região de São Roque é responsável diretamente por 4 (quatro) escolas públicas estaduais que atendem a etapa do Ensino Médio da Educação Básica, sendo estas:

Quadro 7: Escolas públicas estaduais de atendimento ao Ensino Médio

Escolas	Tipo de Ensino
EE Horácio Manley Lane	Ensino Médio
EE Prof. Germano Negrini	Ensino Médio
EE Distrito de Maylaski	Ensino Médio
EE Prof. Epaminondas de Oliveira	Ensino Médio

Fonte: São Roque (2019).

Encontram-se sob a supervisão da Diretoria de Ensino – Região de São Roque um montante de 15 (quinze) escolas, dentre as quais particulares, comunitária e filantrópica, correspondendo a 5 (cinco) de Ensino Infantil, Fundamental e Médio; 2 (duas) de Ensino Infantil e Fundamental; 1 (uma) de Ensino Fundamental e Médio; 1 (uma) de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Integrado Profissionalizante; 2 (duas) de Ensino Médio; 1 (uma) de Ensino Médio e Profissionalizante; 2 (duas) de Ensino Profissionalizante, 1 (uma) de Educação Especial (SÃO ROQUE, 2019), tal como apresenta-se no quadro a seguir:

Quadro 8: Escolas supervisionadas pela Diretoria de Ensino – Região de São Roque

ESCOLAS	TIPO DE ENSINO
ADVENTISTA DE SÃO ROQUE	Ensino Infantil, Fundamental e Médio
AQUARELA ESCOLA	Ensino Infantil e Fundamental
BARÃO DE PIRATININGA UNID. ESC. DE ENS. INTEGRADO (OBJETIVO)	Ensino Infantil, Fundamental e Médio
VILAS BOAS BRAGA COLÉGIO	Ensino Médio
CANTINHO DOS BAIXINHOS COLÉGIO	Ensino Infantil e Fundamental
CIDADE DE SAO ROQUE	Ensino Fundamental e Médio
ESTÂNCIA DE SAO ROQUE	Ensino Médio
COOPERATIVA SAO ROQUE	Ensino Infantil, Fundamental e Médio
CRIARTE ESC. EDUC. INFANTIL	Ensino Infantil, Fundamental e Médio
D. PEDRO I COLÉGIO	Ensino Infantil, Fundamental e Médio Integrado Profissionalizante
ZENITH ROCHA OLIANI ESCOLA DE ED. ESPECIAL (APAE)	Educação Especial
EMFERMED	Ensino Profissionalizante
SISTEMA EDUCACIONAL MONTEPELLIER (ANGLO)	Ensino Infantil, Fundamental e Médio
ETEC SÃO ROQUE	Ensino Médio e Profissionalizante
COTEC	Ensino Profissionalizante

Fonte: São Roque (2019).

O ensino municipal é administrado pelo Departamento de Educação e Cultura de São Roque, localizado no Centro Cultural Brasital - CECT BRASITAL (SÃO ROQUE, 2015a). As unidades escolares públicas municipais de Ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II para o ano de 2020, perfizeram um total de 51 (cinquenta e uma) instituições escolares. Sendo que dentre as quais 13 (treze) são Creche/CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil); 17 (dezesete) são EMEI

(Escolas Municipais de Educação Infantil); 7 (sete) são EMEIF (Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental); 9 (nove) são EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos iniciais e finais); 3 (três) EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos iniciais); 2 (dois) EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental/Anos finais) (SÃO ROQUE, 2020).

Segue abaixo as respectivas unidades escolares de atendimento a etapa da Educação Infantil, nos segmentos de Creche (0-3 anos) e CMEI (0-5 anos) que estão sob a supervisão do Departamento de Educação e Cultura de São Roque:

Quadro 9: Creches e CMEI que integram a rede pública municipal

CRECHE/ CMEI	
ORD.	U.E.
1	Creche Abrigo Saboó
2	CMEI Prof. ^a Adelina Mischiatti Caparelli
3	CMEI Allan Kardec
4	CMEI Amasília Ribeiro Lopes
5	CMEI Benedita Silveira Barbosa de Moraes
6	CMEI Celso Roque Mello da Silva (Iniciará atividades em 2021)
7	Creche Dr. Carlos Antonio Salvetti
8	CMEI Goianã
9	CMEI Prof. Gualberto Rodrigues de Araujo
10	Creche Maria Emília Toschi Maccagnini
11	CMEI Prof. ^o Newton Bastos
12	CMEI Prof. ^a Niobe Carlassara Fernandes
13	CMEI Prof. ^a Rosalina Villaça Salvetti
14	CMEI São João Novo

Fonte: São Roque (2020).

As instituições escolares de Educação Infantil que atendem pré-escola (1^a e 2^a fase) perante o acompanhamento do Departamento de Educação e Cultura de São Roque:

Quadro 10: Unidades escolares de Educação Infantil (pré-escola) público municipal

EMEI	
ORD.	U.E.
1	EMEI Adelina de Castro Boccato
2	EMEI Prof. ^a Antonieta de Araujo Cunha Laurenciano
3	EMEI Prof. ^a Aparecida Leite Dias*
4	EMEI Donaldo Lopes
5	EMEI Prof. ^o Euclides da Costa Filho
6	CMEI Prof. ^a Gláucia Regina Pestana Risso
7	CMEI Prof. ^a Iolanda Lima de Oliveira
8	EMEI Prof. ^a Ivonne Tagliassachi Godinho
9	EMEI Prof. Linneu Rapahel Judica
10	EMEI Mario Pinto Duarte
11	EMEI Prof. ^a Marlene Ferreira Barbosa
12	EMEI Prof. ^a Níssia Oliveira Bastos
13	EMEI Dona Reneé Santiago
14	EMEI Roque de Moraes Góes
15	EMEI Rosa Bassi Dias
16	CMEI Ruth Montebello Zavarize
17	EMEI São João Novo

Fonte: São Roque (2020).

As unidades escolares que atendem conjuntamente as etapas do Ensino Infantil e Fundamental I, que também estão sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura de São Roque, são apresentadas a seguir:

Quadro 11: Escolas de Ensino Infantil e Fundamental I que pertencem a rede pública municipal

EMEIF	
ORD.	U.E.
1	EMEIF Prof. Antonio Cavaglieri
2	EMEIF Benedito dos Santos Rocha
3	EMEIF (R) Bruno Francisco Chiarato
4	EMEIF Prof. Joaquim da Silveira Santos
5	EMEIF (R) Prof. Leônidas Antonio de Moraes
6	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo
7	EMEIF Rutte Rodrigues de Carvalho

Fonte: São Roque (2020).

O Departamento de Educação e Cultura de São Roque, supervisiona inclusive as unidades escolares de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, descritas a seguir:

Quadro 12: Unidades escolares de Ensino Fundamental I e II pública municipal

EMEF (anos iniciais e anos finais)	
ORD.	U.E.
1	CARMEM LUCIA BLANCO C BRITTO PROFA EMEF
2	EUCLIDES DE OLIVEIRA PROF EMEF
3	IRACEMA VILLACA EMEF
4	JOSE LUIZ PINTO EMEF
5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO PROFA EMEF
6	MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER PROFA EMEF
7	RABINDRANATH TAGORE DOS SANTOS PIRES EMEF
8	TETSU CHINONE EMEF
9	TIBERIO JUSTO DA SILVA PROF EMEF + E.J.A.

Fonte: São Roque (2020).

Estão abaixo descritas as unidades escolares que atendem unicamente ao Ensino Fundamental I (anos iniciais) ante a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura de São Roque:

Quadro 13: Instituições escolares de Ensino Fundamental I da rede pública municipal

EMEF (anos iniciais)	
ORD.	U.E.
1	OLGA DE TOLEDO FARIAS PROFA. EMEF
2	PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS EMEF
3	ROQUE VERANI PROF EMEF

Fonte: São Roque (2020).

Os estabelecimentos de ensino que atuam tão somente na etapa do Ensino Fundamental II (anos finais) que estão aos cuidados do Departamento de Educação e Cultura de São Roque são:

Quadro 14: Unidades escolares de Ensino Fundamental II da rede pública municipal

EMEF (anos finais)	
ORD.	U.E.
1	BARAO DE PIRATININGA EMEF + E.J.A.
2	SÔNIA MARIA ABREU GHILARDI EMEF

Fonte: São Roque (2020).

Está a cargo do Departamento de Educação e Cultura de São Roque, a supervisão de 5 (cinco) instituições de Educação Infantil privadas, das quais:

Quadro 15: Instituições privadas supervisionadas pelo Município

ORD.	Instituição	Atuação
1	Escola Rosa dos Ventos	Educação Infantil
2	Educare Educação Infantil- I	Educação Infantil
3	Educare Educação Infantil – II	Educação Infantil
4	Primeira Estação	Educação Infantil
5	Escola Toca do Leão Sistema Educacional	Educação Infantil

Fonte: São Roque (2020).

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é aferido baseado no conhecimento dos alunos em português e matemática (SAEB) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). A meta do IDEB de 2017 referente ao município de São Roque para anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública foi de 6,0, contudo, o IDEB atingido foi de 5,9 (INEP, 2018), logo, não obteve o alcance da meta para o ano. Conquanto nota-se o aumento do índice comparado aos anos anteriores.

Tabela 2: Comparativo do IDEB anos iniciais do Ensino Fundamental (rede pública)

IDEB	META 2013	IDEB 2013	META 2015	IDEB 2015	META 2017	IDEB 2017
Anos iniciais do Ensino Fundamental (rede pública)	5,5	5,6	5,8	5,7	6,0	5,9

Fonte: INEP (2018).

No que se refere ao resultado do IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública para 2017 o índice obtido foi de 4,8, sendo que a meta para o ano era de 5,3. Observa-se que a meta dos anos finais, tal como, a dos anos iniciais não foi atingida, entretanto, com uma divergência ainda maior para os anos finais do Ensino Fundamental. Quanto ao comparativo dos anos anteriores dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública, nota-se no IDEB observado que a meta projetada esteve bem longe de ser atingida (INEP, 2018).

Tabela 3: Comparativo do IDEB anos finais do Ensino Fundamental (rede pública)

IDEB	META 2013	IDEB 2013	META 2015	IDEB 2015	META 2017	IDEB 2017
Anos finais do Ensino Fundamental (rede pública)	4,7	4,0	5,1	4,5	5,3	4,8

Fonte: INEP (2018).

1.2.1 A educação na esfera municipal – São Roque

A educação na esfera municipal é administrada pelo Departamento de Educação e Cultura, cujo departamento fica situado a Avenida Araçaí, 250 – Centro, no Centro Cultural Brasital (CEC Brasital), local em que há prédios antigos em uma área verde, onde noutra tempo houve uma fábrica têxtil. Os segmentos atendidos são os seguintes: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais / anos finais) e Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com informações obtidas diretamente no DEC (Departamento de Educação e Cultura de São Roque) o total de alunos atendidos na esfera municipal e privada para o ano de 2020, seguem descritos abaixo:

Quadro 16: Total de alunos atendidos em 2020 na esfera pública municipal e privada

Esfera	Etapas	Total de alunos
Municipal	Educação Infantil/Fundamental I e II	12.565
Privada	Educação Infantil	208

Fonte: São Roque (2020).

No que tange ao número de professores que atuam na rede municipal neste ano de 2020, o DEC forneceu os dados atualizados na data de 21/10/2020, sendo que o montante compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I e II:

Quadro 17: Número total de professores que atuam na rede municipal de educação

Situação funcional	Número de professores/2020
Efetivos	791
Temporários	55
Total	846

Fonte: São Roque (2020).

Os programas adotados e convênios dos quais o município faz parte, a fim de buscar um maior desenvolvimento da educação municipal, dizem respeito ao Ler e Escrever, EMAI – Educação Matemática nos Anos Iniciais, Faz Escola através do convenio com a SEE - Secretaria Estadual de Educação, programas Tempo de Aprender e PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) do MEC - Ministério da Educação/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (SÃO ROQUE, 2020).

O município oferece a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – anos finais do Ensino Fundamental aos alunos que não tiveram a oportunidade de frequentar em idade própria, as escolas que atuam nesta modalidade da Educação Básica quais sejam: EMEF “Barão de Piratininga e na EMEF “Prof. Tibério Justo da Silva (SÃO ROQUE, 2020).

No que diz respeito a Educação Especial o respectivo atendimento ocorre numa perspectiva inclusiva. Portanto, os alunos são atendidos em salas regulares, além do AEE (Atendimento Educacional Especializado) sendo a maioria na própria escola ou em escola de referência (SÃO ROQUE, 2020).

No que tange ao organograma do DEC referente aos recursos humanos disponíveis, o quadro a seguir apresenta as respectivas funções e a quantidade de funcionários, com a finalidade de possibilitar uma visão geral de seu funcionamento na prática:

Quadro 18: Cargos e funções do Departamento de Educação e Cultura

Função	Quantidade
Diretor de Departamento	1
Chefes de divisão: Ed. Infantil, Ensino Fund., Serviços Administrativos, Alimentação Escolar, Manutenção e acompanhamento de obras em prédios escolares, Cultura.	6
Assistentes Técnicos: Educacional, Pedagógico e Psicopedagógico.	5
Supervisão Escolar	5
Serviços Técnicos	9
Auxiliar de escritório	3
Auxiliar de biblioteca	8
Bibliotecário	1
Encadernador	1
Encarregado de RH (Recursos Humanos)	1
Faxineiro	4
Prático de Serviço	1
Técnico de informática	1
Vigia	4

Fonte: São Roque (2020).

Nota-se que a prefeitura de São Roque com seu departamento de educação tem um diferencial comparado aos demais municípios da região, visto que além de atender ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental I, atua concomitantemente no atendimento ao Ensino Fundamental II. Isto é, o que demonstra a abrangência de capacidade de atuação do município. De acordo com LDBEN artigo 11, inciso V (BRASIL, 1996) o município apenas poderá atuar em demais níveis de ensino, uma

vez que tiver cumprido com a sua competência de atendimento e com recursos além daqueles percentuais mínimos.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996)

Sobretudo, é possível notar que o município de São Roque promove o ensino além da sua esfera de atribuição. Para tanto, conforme a Constituição Federal (BRASIL, 1988), tem atendido completamente as demandas de sua jurisdição.

1.2.2 A organização do poder local na gestão de educação de São Roque

Bordignon defende o primordial lugar de participação da sociedade diante das trajetórias escolhidas para a educação a nível nacional, mas gostaria de destacar que o autor salienta que a discussão deve ocorrer em todos os níveis, inclusive em nível local que é o foco deste trabalho. Na fala do autor, “a sociedade pode e deve expressar-se e construir coletivamente os rumos da educação nacional, permitindo a discussão em nível local, estadual e nacional, respeitando a autonomia de cada ente federativo” (2009, p. 9).

Com a finalidade de sobrevir efetivamente a participação da sociedade nas discussões concernentes a educação local, torna-se imprescindível a descentralização do poder mediante autonomia do município como ente federado, conforme outorgado pela Constituição Federal (1988) e a criação de espaços propícios a participação da sociedade civil. Conforme aponta Bordignon, o compartilhamento de poder e responsabilidade não quer dizer simplesmente mera delegação de responsabilidades da União para os entes federativos, embora isto tenha ocorrido em certas ocasiões na história.

A descentralização do ensino, por meio de sistemas articulados, na concepção dos Pioneiros, não significava mera transferência de responsabilidades da União para os entes federados. Significava, muito mais, compartilhamento de poder e responsabilidades. A descentralização remete à questão do poder local e de abertura de espaços para o exercício da cidadania via participação. Por isso, os movimentos pela descentralização acompanharam os movimentos de democratização e de autonomia dos entes federados. Mas, em alguns momentos de nossa história, a descentralização significou transferência de responsabilidades, omissão e abandono. (BORDIGNON, 2009, p. 19)

A abertura de espaços participativos remete ao exercício da cidadania, igualmente contribui para constituir uma cultura participativa que carrega um sentimento de pertencimento por parte dos munícipes e por conseguinte reforça uma identidade local.

A municipalização situa o Governo mais próximo do cidadão, do local onde ele vive, possibilitando o exercício mais ativo da cidadania. A municipalização é uma estratégia de descentralização que aumenta as oportunidades de participação dos cidadãos nas decisões de governo e possibilita um controle social mais efetivo. (BORDIGNON, 2009, p. 39).

Uma estratégia para trazer a sociedade para as discussões é fortalecer os conselhos escolares, na qual entra o papel das escolas, por meio dos gestores, coordenadores pedagógicos e professores na conscientização da população que muitas vezes nem sabe da existência de um conselho de educação. Como efeito, as reuniões de muitos conselhos de educação não são divulgadas e abertas ao público local, sendo tão secretas que nem mesmo a comunidade escolar tem conhecimento das mesmas, tão somente seus membros.

No que diz respeito ao poder e autonomia dos municípios como entes federados e competência para instituir seu sistema de ensino próprio, é possível perceber municípios como o exemplo da Estancia Turística de São Roque, que embora sendo um município com um considerável número de habitantes, uma boa renda per capita e um bom desenvolvimento econômico e social, não possui um sistema próprio de ensino, comparado a municípios próximos e menores que já possuem seu sistema de ensino próprio. Por conseguinte, cabe ao município a resolução de instituir ou não seu sistema próprio de ensino.

Conforme aponta Bordignon a decisão por criar o sistema só tem a contribuir com a elevação da qualidade social da educação, visto que possibilita o acesso dos cidadãos e suas demandas aos foros de deliberação.

Se nos perguntarmos como a criação do Sistema Municipal de Educação pode melhorar a educação, observamos que ele, como novo espaço de poder social, ao conferir ao município competência para elaborar as normas e diretrizes educacionais próprias, aproxima as instâncias de decisão dos cidadãos. Assim, o Sistema pode viabilizar políticas e gestão públicas mais sintonizadas com as aspirações e necessidades dos cidadãos, aumentando as possibilidades de melhoria da qualidade social da educação. (BORDIGNON, 2009, p. 39)

No ano de 2006 foi realizada a Pesquisa de Informações Básicas Municipais divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o resultado da pesquisa revelou que menos da metade dos municípios possuem sistema próprio de ensino, ou seja, que apenas 42,7% possui sistema próprio e assume a autonomia na gestão dos assuntos educacionais. Porém, em 56,4% dos municípios o ensino é vinculado ao sistema estadual.

De acordo com Bordignon, existem aqueles que defendem que a partir da Constituição Federal (1988) e da LDBEN (1996) os sistemas municipais de ensino são constituídos automaticamente, e que basta a formação do Conselho Municipal de Educação para regularizar a criação de um sistema. Segundo o autor:

Há quem advogue que os sistemas municipais são auto instituídos com base na Constituição e na LDB. Os defensores dessa tese alegam que é suficiente criar o Conselho Municipal de Educação para definir as normas próprias e assim formalizar, regulamentar o Sistema. (2009, p. 36).

Em vista disto, é importante esclarecer que não há autenticidade em tais expressões, sendo sim necessário por parte do município a formalidade da criação do sistema de ensino que deve ocorrer por lei municipal. Conforme Bordignon (2009, p. 36) esclarece e orienta o “Sistema Municipal deve ser instituído por normatização própria”, ou melhor, “[...] subentendem-se que eles devem ser organizados, formalizados por ato normativo próprio.” No que concerne, aos procedimentos legais para a instituição do sistema de ensino municipal próprio, dialogando com Saviani (1999, p. 132) que claramente especifica quais devem ser as etapas empregadas para alcançar tal êxito:

Sinteticamente, os passos principais para implantar o sistema de ensino municipal seriam os seguintes:

- a) Verificar a eventual necessidade de ajustes na Lei Orgânica do Município em decorrência da decisão de instituir o próprio sistema de ensino;
- b) Elaborar um projeto de lei do sistema de ensino do município a ser aprovado pela Câmara Municipal;
- c) Organização ou, se já existe, reorganização do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o disposto na Lei do Sistema de Ensino Municipal;
- d) Dar ciência dessas iniciativas à Secretaria Estadual de Educação e ao Conselho Estadual de Educação. (SAVIANI, 1999, p. 132)

Destarte, Bordignon orienta a despeito dos impactos em se constituir o sistema educacional, isto é, que como resultado o município pode então delinear suas próprias normas e assegurar sua autonomia, o autor questiona “**Por que criar** o sistema de educação? Ao fazê-lo, o município formaliza e afirma a sua autonomia conferida pela

Constituição e pela LDB e fica dotado de liberdade para definir suas próprias normas, nos limites da lei federal” (BORDIGNON, 2009, p. 38). O autor instrui conjuntamente o fundamento para se criar o sistema, que segundo este "O Sistema Municipal formaliza, organiza e dá coerência às especificidades do projeto de educação do município, articula suas partes num todo orgânico e contextualiza o local no nacional” (BORDIGNON, 2009, p. 37).

Bordignon explica que o processo de criação do Sistema Municipal de Educação deve acontecer em quatro etapas, o autor destaca, além disso, que deve ser com ampla participação democrática:

[...] o processo de criação do Sistema Municipal de Educação deve ocorrer com ampla participação democrática, contemplando quatro etapas, ou momentos: a decisão de instituir o Sistema, a elaboração do anteprojeto de lei, a aprovação da lei e a implementação do Sistema. (2009, p. 43)

A etapa ou momento explicitada por Bordignon (2009) de decisão de criação do sistema, conforme aponta o autor depende da determinação dos dirigentes da educação no município, mas esclarece que tal disposição pode ser impulsionada, impelida por decisão de educadores, das entidades da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais em um ato coletivo de mobilização. Realçando que a decisão de criação deve ser normatizada, por ação própria, que altera o aspecto de reivindicação dependendo do solicitante. Posto que, elucida que a solicitação realizada pelo Executivo outorgaria mais expressão ao processo de criação de sistema.

A decisão de criação do Sistema deve ser formalizada em ato próprio, que pode ser do Executivo (Decreto), da Secretaria de Educação (Portaria) e ou, onde já existe, do Conselho de Educação (Resolução). Onde já existe Conselho, o trabalho em conjunto com a Secretaria (Resolução conjunta) é fundamental. Ato do Executivo daria mais relevância política ao processo de criação do Sistema. (BORDIGNON, 2009, p. 44)

Bordignon (2009) sugere que haja uma intensa mobilização através de Conferência Municipal, por exemplo, para conscientização social da relevância do Sistema Municipal de Educação, ou ainda, divulgação por meio de mídia, até mesmo, discussões nas escolas, entre outros, que devem anteceder a composição do ato próprio.

Tanto a elaboração do ato que determina a instauração do processo quanto a constituição do grupo coordenador dos trabalhos devem ser precedidas de ampla mobilização e conscientização social sobre a natureza e a importância

do Sistema Municipal de Educação. Essa mobilização pode ocorrer por meio de Conferência Municipal sobre o tema, uso de recursos midiáticos, discussões nas escolas e outros. (BORDIGNON, 2009, p. 44)

Conforme orienta Bordignon (2009) para que o processo de criação do Sistema Municipal de Educação ocorra de forma mais democrática deve acontecer mediante lei municipal. É cabível que a Secretaria de Educação concomitantemente com o Conselho Municipal de Educação, componha anteprojeto de lei que deve ser destinado à Câmara Municipal por parte do Executivo. As etapas para elaboração do anteprojeto de lei de criação do Sistema Municipal de Educação, conforme aponta Bordignon:

- a) Constituição do grupo coordenador** – O grupo coordenador será constituído por representantes dos diversos segmentos e entidades da sociedade civil que podem contribuir com a elaboração da lei do Sistema. [...]
- b) Formação dos participantes dos grupos** – Todos os passos de construção do Sistema devem constituir-se em momentos de formação dos participantes. [...]
- c) Elaboração de minuta básica de discussão** – A minuta do Sistema constitui o referencial básico para orientar as discussões. Por isso, deve ser aberta e flexível, estimuladora e orientadora de propostas. [...]
- d) Discussão da proposta** – A minuta de anteprojeto de lei do SME, elaborada pelos participantes, deve ser levada à discussão nas unidades educacionais do município e em outros espaços para apresentação de contribuições.
- e) Sistematização das contribuições recebidas** – O grupo coordenador analisa e critica as contribuições, destacando e incorporando as pertinentes ao Sistema e remetendo as demais aos momentos e espaços próprios [...].
- f) Devolutiva aos participantes** – É importante que os participantes do processo sejam informados sobre as contribuições que foram incorporadas e dos espaços e momentos próprios das que não foram.
- g) Validação final** – Apresentação, pelo grupo coordenador, para discussão e validação final, da nova minuta de anteprojeto de lei do Sistema, preferencialmente em conferência ou assembleia municipal de educação.
- h) Encaminhamento ao chefe do Executivo** – Como é de competência do chefe do Executivo o encaminhamento do anteprojeto de lei ao Legislativo, a minuta elaborada em amplo processo de participação é a ele encaminhada, para as providências de praxe. (2009, p. 45-47)

Bordignon (2009) recomenda que posteriormente ao encaminhamento do anteprojeto de lei é imprescindível o comparecimento diligente à Câmara Municipal, a fim de assegurar que a lei municipal de criação do sistema seja enfim aprovada. Sobretudo o autor instrui que a aprovação da lei não corresponde ao final do processo, porém ao princípio.

A aprovação da lei não significa o encerramento do processo de construção do Sistema Municipal de Educação; antes, indica o seu efetivo começo. Com a criação do Sistema, o município assume a autonomia normativa no seu âmbito de responsabilidades educacionais e, assim, deve definir as normas próprias. (BORDIGNON, 2009, p. 48)

Conforme aponta o PME de São Roque (SÃO ROQUE, 2015b), em razão da inexistência do sistema próprio de educação, o ensino municipal é jurisdicionado à Diretoria de Ensino da Região de São Roque. Como já foi explicitado anteriormente, em virtude do decreto que institui a rede oficial de ensino de São Roque, da lei de criação de Conselho Municipal e do cargo de supervisor de ensino, o Departamento de Educação e Cultura entende que é como se sistema próprio existisse. Entretanto, para a instituição de Sistema Municipal de Ensino são necessários os trâmites já mencionados previamente.

Deveras a não constituição de sistema, embora seja apresentada como opção pela LDBEN (BRASIL, 1996) aos municípios, Bordignon (2009) questiona se o município não fica em um limbo sistêmico, em uma indefinição devido à ausência de sistema? Precisamente o município da Estância Turística de São Roque, abdicou da autonomia concedida como ente federado conforme a Constituição Federal (BRASIL, 1988), para criar o seu Sistema Municipal de Ensino.

Caso o município decida por não instituir o seu sistema de ensino por lei municipal própria, segue dependente da lei estadual, e o que aumenta a gravidade da situação é que os municípios perdem sua autonomia e as atribuições do conselho ficam limitadas. Contudo, a adesão ao sistema, torna exequível o seu projeto de educação, obedecendo unicamente as diretrizes nacionais.

Na maioria dos estados, os conselhos estaduais, mantendo a tradição anterior à Constituição de 1988, entendem que, quando o município não institui o seu Sistema, por lei própria e específica, continua subordinado às normas estaduais. No caso, o município não teria autonomia para definir normas para suas instituições de educação básica e as de educação infantil particulares. A competência normativa ficaria limitada, uma vez que, além das diretrizes nacionais, deveriam respeitar, também, as estaduais e submeter o credenciamento das instituições educacionais ao Conselho Estadual de Educação (CEE). Os conselhos municipais teriam, então, caráter mais consultivo e de assessoramento. Com seu Sistema, o município pode tornar concreto seu projeto próprio de educação, subordinado somente às normas nacionais. (BORDIGNON, 2009, p. 39).

Conquanto na posição de sistema estaria na dependência tão somente das normas nacionais, e na atual situação, ficaria a depender inclusive de normas estaduais, o que faz com que o CME-SR seja prejudicado inclusive em suas funções.

Saviani (1999, p. 120) apresenta a definição de Sistema de Ensino, que segundo o autor “Sistema de ensino significa, assim, uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à consecução dos objetivos educacionais preconizados para a população à qual se destina.” Importa destacar na fala do autor a organização existente dos vários elementos indispensáveis ao alcance das metas relacionadas a educação e destinada a determinada população. De acordo com Saviani:

[...] o conceito de sistema denota um conjunto de atividades que se cumprem tendo em vista determinada finalidade, o que implica que as referidas atividades são organizadas segundo normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada. (1999, p. 121)

Bordignon (2009, p. 25), aliás, elucida a conceituação e a abrangência de um sistema:

Sistema compreende um conjunto de elementos, ideais e ou concretos, que mantêm relação entre si formando uma estrutura. Elementos, partes estruturadas em relação interdependente, formando um todo dotado de certo grau de harmonia e autonomia e voltado para uma finalidade.

Tanto Saviani quanto Bordignon estão em conformidade que o que abarca o sistema é a sua finalidade, toda organização e funcionamento dos seus vários elementos convergem para um fim, um propósito comum. Pensando no sistema educacional, seria neste caso as demandas e metas, tais como, aquelas previstas no PME, que certamente visam a qualidade social da educação. Bordignon (2009, p. 25) aborda, ademais, quais os princípios fundantes do conceito de sistema em Ciências Sociais:

a) Totalidade – Um sistema se caracteriza como um conjunto de partes articuladas, organizadas num todo. O sistema estabelece a interdependência, a conectividade das partes no todo, sem a qual não adquirem significado. [...]

b) Sinergia – As partes, quando articuladas, assumem novo significado no todo pela troca de energia, que gera sinergia e transfere a cada uma a força das demais. Ou seja: a sinergia gerada pela articulação confere a cada parte a força do todo. Neste sentido, a força do todo se torna maior do que a soma das forças de suas partes. [...]

c) Finalidade ou intencionalidade – Na filosofia aristotélica, a finalidade de um ser é a sua “causa final”, no sentido de que é a sua razão de ser. O fim justifica, dá significado à existência do ser. Neste sentido, a finalidade constitui a razão de ser de uma organização, de um sistema. A finalidade da organização é a energia que liga as partes no todo. [...] Vale dizer que sem finalidade, não há sistema.

d) Autonomia – Na Psicologia, autonomia se refere à preservação da integridade do eu, vale dizer, de uma identidade. Na Filosofia, o termo autonomia, de auto-nomos, indica a capacidade de auto-regulação. Em ambas as acepções, o fundamento da autonomia está na constituição do ser

enquanto sujeito. Na dimensão política, a autonomia é definida pelo espaço próprio de poder de um sujeito, individual ou coletivo. [...] Em síntese, sem autonomia não há sujeito, nem finalidade própria. Sem autonomia para o cumprimento da finalidade própria, não há possibilidade de ser instituído o sistema.

e) Organização – A organização estabelece a articulação, as inter-relações das partes no todo, em vista da finalidade comum. [...] Na organização do sistema, as partes não perdem a sua especificidade, mas ganham novo significado em razão de sua função no todo. Em síntese: para haver sistema é necessário que as partes operem de forma articulada, interdependente e coerente com a finalidade do todo.

f) Normatização – A norma é elemento essencial para garantir a efetividade dos princípios anteriores. O grau de autonomia de um sistema é determinado por sua finalidade e pelas normas que o instituem. [...] A norma geral estabelece limites, mas não subordinação. No espaço dos limites definidos pela norma, o sistema se situa como sujeito dotado de autonomia e organização própria. (BORDIGNON, 2009, p. 25)

De acordo com Bordignon a definição de Sistema Municipal de Educação, estabelece relação sobretudo a composição efetiva das intervenções no plano da educação do município, aliás, a constituição de sistema por lei municipal corrobora com a abertura de conjunturas propícias a autonomia e à medida que executa incumbências próprias no que tange a educação municipal, assegura a este a consecução do poder local.

O que significa o Sistema Municipal de Educação? Ele define a organização formal, legal do conjunto das ações educacionais do município. A instituição do Sistema por lei municipal explicita e afirma o espaço da autonomia do município e as responsabilidades educacionais próprias. O Sistema tem um caráter de afirmação de princípios e valores mais permanentes na construção da cidadania e da sociedade que se deseja no projeto municipal de educação. Ao assumir, com autonomia, a responsabilidade de suas atribuições prioritárias, o município possibilita a dimensão concreta do exercício do poder local, da cidadania ativa. (BORDIGNON, 2009, p. 38)

Conquanto a Constituição (BRASIL, 1988) deixa claro a competência dos municípios como entes federados e, portanto, aptos para constituir seus sistemas próprios de ensino. Posto que, segundo a LDBEN (1996) o município pode ainda escolher em constituir com o estado um sistema único ou integrar-se ao sistema estadual. Saviani (1999, p. 124) esclarece quanto as três possibilidades e alerta para que a opção do município esteja retratada no plano educacional municipal:

Cabe, pois, a cada município decidir entre as três possibilidades previstas na LDB, a saber: a) instituir o próprio sistema de ensino; b) integrar-se ao sistema estadual de ensino; c) compor com o estado, no âmbito de seu território, um sistema único de educação básica. A opção a ser adotada deverá ser prevista no plano educacional do município ao mesmo tempo em que determinará a forma como será detalhado o referido plano educacional. (SAVIANI, 1999, p. 124).

Vale ressaltar que na fala de Bordignon “A construção do Sistema Municipal de Educação constituirá processo de diálogo entre pessoas e instituições, fundado em estudos e reflexões sobre a concepção de educação e responsabilidades prioritárias do município” (2009, p. 37). Lima reporta-se as benesses para o município em se obter um sistema, tanto em relação a tomada de decisões, quanto as políticas educacionais e a participação da sociedade civil.

Criar um sistema significa conquistar o poder no sentido de tomar decisões e estabelecer políticas educacionais além de fortalecer a institucionalização da participação da sociedade civil no processo de definição dessas políticas. A criação de um Sistema Municipal de Ensino dentro de um regime de colaboração favorece o compromisso com a educação, a melhoria de ensino e fortalece o Município, pois até antes de ter um Conselho é preciso criar ter um Sistema de Ensino, cujos componentes é o Conselho de Educação, a Secretaria de Educação e a Rede de Escolas. (LIMA, 2017, p. 9).

Além disso, Lima (2017) esclarece que o processo natural é a criação do sistema antes da formação do conselho, no entanto, haja vista que alguns municípios que possuem conselho, ainda não instituíram sistema, ou mesmo aqueles que ambos sistema e conselho foram constituídos concomitantemente. Contudo, é imprescindível ressaltar na fala do autor, que a criação do Sistema Municipal de Ensino, num regime de colaboração contribui com o engajamento, avanço e desenvolvimento da educação, a propósito fortifica o próprio município.

Em vista disso, importa realizar uma análise da data de instituição da lei de sistema comparada a data de constituição do Conselho Municipal de Educação dos respectivos municípios da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), a fim de contrapor qual destes foi instituído preliminarmente sistema ou conselho e uma observação do período de tempo entre os mesmos.

Quadro 19: Municípios da RMS que possuem Sistema de Ensino e CME

Município	RMS	Ano de Criação/S.M.E.	Ano de criação/C.M.E.
Araçariguama	2	2018	1997
Boituva	1	2017	1995
Cerquilha	1	2001	1998
Cesário Lange	1	1998	1996
Ibiúna	2	1999	1997
Iperó	3	1998	1996
Itapetininga	1	2011	2011
Itu	2	2017	1997
Jumirim	1	2013	1997
Mairinque	2	2013	2014
Piedade	3	2004	1997
Pilar do Sul	3	2008	1994

Salto	2	2006	2000
Salto de Pirapora	3	2006	1996
Sorocaba	3	1998	1994
Tietê	1	2009	2006
Votorantim	3	2017	1997

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Gohn (2011) elucida a razão da coincidência das datas de instituição dos C.M.Es a partir de 1996⁴, isto é, em virtude da continuidade do recebimento de recursos às áreas sociais pelos municípios.

1.3 O Conselho Municipal de São Roque/SP: surgimento e consolidação

Em 8 de setembro de 1997, foi instituído o Conselho Municipal de Educação de São Roque (C.M.E-SR), mediante a Lei ordinária municipal nº 2.401/97 (SÃO ROQUE, 1997), com funções normativas, consultivas e deliberativas. Conforme os artigos 1º e 2º da lei supracitada que estabelece a criação, além das incumbências e a correspondência do conselho com o respectivo Departamento de Educação e Cultura:

Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Estadual nº 9.143, de 9 de março de 1995 e dos arts. 126, 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o Conselho Municipal de Educação de São Roque, vinculado tecnicamente ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de São Roque terá funções normativas, consultivas e deliberativas em relação ao sistema municipal de ensino. (SÃO ROQUE, 1997).

No tocante a composição do C.M.E-SR o artigo 4º da Lei ordinária municipal nº 2.401/97, determina que a constituição do conselho seja exercida por 15 (quinze) membros, ademais, que estes devem ser “[...] nomeados pelo Prefeito de São Roque, entre educadores e pessoas de notório saber e experiência no campo da educação da comunidade” (SÃO ROQUE, 1997). Em virtude de os membros serem designados pelo prefeito, observa-se nesta ação uma provável imposição e falta de paridade na escolha dos conselheiros, visto que, uma parcela dos membros deveria ser de indicação da sociedade, como ocorre em muitos conselhos. No parágrafo único do mesmo artigo referênciamos as considerações no que tange aos representantes dos respectivos seguimentos:

⁴ “A legislação em vigor no Brasil preconiza, desde 1996, que para o recebimento de recursos destinados às áreas sociais, os municípios devem criar seus conselhos gestores. Isso explica por que a maioria dos conselhos municipais surgiu após essa data (em 1998, dos 1.167 conselhos existentes nas áreas da educação [...]).” (GOHN, 2011, p. 92)

Parágrafo único. A indicação prevista no "caput" deverá contemplar representantes de cada um dos seguintes seguimentos:

- a 2 (dois) representantes do Ensino Público Municipal;
- b 2 (dois) representantes do Ensino Público Estadual;
- c 2 (dois) representantes do Ensino Público Particular;
- d 2 (dois) representantes do Ensino Superior;
- e 2 (dois) representantes dos Coordenadores do Ensino Municipal;
- f 2 (dois) representantes dos Supervisores do Ensino Estadual;
- g 1 (um) representante da 98ª Subseção de São Roque da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h 1 (um) representante dos pais dos Conselhos de Escolas;
- i 1 (um) representante dos pais das Associações de Pais e Mestres. (SÃO ROQUE, 1997).

Ao prosseguir a análise à lei de criação do C.M.E-SR, ademais o artigo 5º esclarece os pormenores em relação ao mandato dos conselheiros, tais como, que este será de 3 (três) anos, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, permitida a sua recondução e que na primeira formação do conselho será designado o terço dos conselheiros que terão o mandato de 1 (um) ano, 2 (dois) anos e 3 (três) anos:

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, 2 (dois) anos e 1 (um) ano, admitida a recondução.

§ 1º Anualmente, cessará o mandato de um terço dos Conselheiros.

§ 2º Na primeira composição do Conselho, o ato de nomeação indicará o terço dos Conselheiros que terão mandato de 1 (um) ano, de 2 (dois) anos e de 3 (três) anos.

§ 3º No ato de nomeação serão incluídos suplentes que substituirão os titulares nos casos de impedimento.

§ 4º O mandato de qualquer Conselheiro será extinto em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias realizadas no decurso do ano.

§ 5º Em caso de vacância, o Prefeito nomeará novo Conselheiro para completar o mandato.

§ 6º Em caso de licença superior a 30 (trinta) dias, a vaga será ocupada por um dos suplentes convocados no sistema de rodízio.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o Município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do Município.

§ 8º A nomeação dos suplentes prevista no §3º será feita para o prazo de 2 (dois) anos. (SÃO ROQUE, 1997).

Constam, bem como, as atribuições concernentes ao C.M.E-SR no artigo 3º da Lei ordinária 2.401/97, previamente referenciada, que conjuntamente designa quais as competências cabem a este conselho gestor:

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação de São Roque, além de outras atribuições:

- I - fixar diretrizes para organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;

- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do poder público municipal, conferidas em lei em matéria educacional;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação Inter administrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil, ao ensino fundamental e complementar;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando como: material didático-escolar, merenda escolar, transporte escolar e outros que se fizerem necessários;
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo poder público;
- XIII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e valorização do ensino na rede municipal;
- XIV - fixar normas para concessão de subvenção e auxílios eventuais do Município a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos mantenedoras de ensino no Município;
- XV - fixar critérios para concessão e fixação de valores de bolsas de estudos concedidas pelo Município para alunos do ensino privado, em qualquer nível, nos termos das leis próprias;
- XVI - elaborar e alterar o seu regimento, encaminhando-o para aprovação nos termos do art. 11. (SÃO ROQUE, 1997).

Constata-se ao considerar as atribuições do C.M.E-SR no artigo 3º mencionado acima, a relevância e essencial função deste conselho, mediante assuntos alusivos ao ensino no município. Destarte, que o conselho não deve estar alheio a conjuntura educacional municipal, ao invés disso, como órgão representante da sociedade e mediador entre esta e o executivo, impreterivelmente necessita conhecer em qual compasso está a educação local. Assim sendo, é recomendado que esteja a par dos entraves, desafios, possíveis medidas e encaminhamentos, a fim de participar efetivamente nas decisões e resoluções a serem tomadas. Segundo Monlevade (2004, p. 40) o conselho municipal de educação “[...] deve ser a caixa de ressonância de todas as demandas, de todos os problemas, de todas as reflexões que se produzem no município quanto à educação de seus cidadãos [...]”.

Contudo, cabe inclusive ao C.M.E-SR a elaboração e acompanhamento ao Plano Municipal de Educação de São Roque, instituído pela Lei ordinária nº 4.442/15 que aprova o Plano Municipal de Educação São Roque para o decênio de 2015 a

2025, o artigo 5º da Lei ordinária nº 4.442/15 (SÃO ROQUE, 2015b), determina quais as instâncias encarregadas pelo monitoramento ininterrupto das metas que compõe o plano, o C.M.E-SR integra tais instâncias.

1.3.1 Funções dos Conselhos Municipais de Educação

Os Conselhos Municipais de Educação foram regulamentados pela Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995 (SÃO PAULO, 1995), que estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação. Conforme determina em seu artigo 1º “Os Conselhos Municipais de Educação são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo Municipal” (SÃO PAULO, 1995).

A Lei supracitada além disso institui as atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Educação:

Artigo 4.º - São atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Educação:
I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);
XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
XIII - elaborar e alterar o seu regimento. (SÃO PAULO, 1995).

No que concerne as funções dos Conselhos Municipais de Educação, a função normativa, conforme aponta Cury (2006), se destaca dentre as demais, sendo a mais considerável e elevada, isto é, que determina a diferenciação de um Conselho de

Educação, segundo o autor “A função normativa é aquela pela qual um conselheiro *interpreta* a legislação com os devidos cuidados” (CURY, 2006, p. 42). Em outras palavras, a função normativa está relacionada a interpretação e aplicação da lei em benefício dos propósitos da educação. Inclusive de acordo com o autor, oportuniza estabelecer através do estudo, a participação, o diálogo, o processo da gestão democrática, e para tanto, se espera que o conselho seja atuante e envolva a sociedade interessada:

Certamente esse encaminhamento, ao lado do estudo, investigação e da busca de interpretação, deve se abrir, em muitos aspectos, ao diálogo com as pessoas envolvidas ou interessadas e com os fatores situacionais da educação escolar, como é o caso das audiências públicas. Isso faz parte do princípio da gestão democrática e deve impulsionar os Conselhos a exercerem um papel mais ativo nas diretrizes e nas ações operacionais que lhes cabem chamando os interessados à participação. (Cury, 2006, p. 56)

Considerada, portanto, para Cury (2006) a mais importante função do conselho municipal de educação, ela ocorre através de pareceres e resoluções. Através dela expressa também o nível de autonomia dos entes federativos. O autor esclarece ainda que órgãos normativos como o conselho de educação não são responsáveis por fazer as leis, mas por interpretá-las, pois quem as faz é o poder legislativo. De igual modo, Bordignon reconhece a função normativa como a principal dentre as demais:

A principal delas é a normativa, em geral de caráter deliberativo, que atribui ao conselho competência para regulamentar o funcionamento do sistema de ensino e interpretar a correta aplicação da lei no seu âmbito. Definir diretrizes curriculares, credenciar instituições e outras atribuições são competências tradicionais correntes dos conselhos. (2008, p. 39)

Com relação a natureza consultiva do C.M.E, Bordignon (2008, p. 39) esclarece: “[...] diz respeito ao assessoramento ao respectivo Executivo na área de educação.” Logo, como órgão consultivo remete-se a emitir pareceres, conceder consulta, opinar, dar conselhos como aponta Cury, tendo o ensino como foco:

A função consultiva tem um caráter de assessoramento e é exercida por meio de pareceres, aprovados pelo colegiado, respondendo a consultas do governo ou da sociedade, interpretando a legislação ou propondo medidas e normas para o aperfeiçoamento do ensino. Cabe ao Executivo aceitar e dar eficácia administrativa, ou não, à orientação contida no parecer do conselho (CURY, 2004, p. 36).

Quanto à função consultiva do C.M.E-SR, analisando as atas, observa-se várias ocasiões em que o DEC solicitou pareceres por parte do conselho, entretanto, nota-se também momentos no qual o C.M.E-SR pleiteia a fim de estar por dentro das

decisões a serem tomadas, que estas devem passar pelo conhecimento e consentimento do conselho. Em certas circunstâncias, dependendo da gestão na direção do DEC, percebe-se um relacionamento mais próximo com o C.M.E-SR. De acordo com Bordignon (2008), com relação a natureza consultiva dos conselhos, estes têm sido pouco requisitados pelo sistema de ensino, sobretudo pelo Executivo, que usualmente toma as decisões concernentes às políticas e às normas, porém sem consultar suas opiniões.

O caráter deliberativo, segundo Bordignon (2008, p. 39), “[...] diz respeito ao poder de decisão em matérias específicas, com competência atribuída pela lei de criação ou outros instrumentos normativos próprios.” Por conseguinte, a função deliberativa refere-se exatamente ao domínio daquele que decide, corresponde as deliberações que ocorrem após uma consulta, por exemplo. De acordo com Cury:

A função deliberativa é assim entendida quando a lei atribui ao conselho competência específica para decidir, em instância final, sobre determinadas questões. No caso, compete ao conselho deliberar e encaminhar ao Executivo, para que execute a ação por meio de ato administrativo. A definição de normas é função essencialmente deliberativa. A função recursal, também, tem sempre um caráter deliberativo, uma vez que requer do conselho competência para deliberar, em grau de recurso, sobre decisões de instâncias precedentes. Só faz sentido a competência recursal quando vem revestida de poder de mudar, ou confirmar, a decisão anterior (CURY, 2004, p. 36).

No tocante a esta função, observa-se via de regra nos registros das atas uma função raramente exercida por este conselho. Embora tenha participado de certa forma de muitas mudanças ocorridas ao longo dos tempos na educação, tal como o primeiro ano de atuação do conselho que se deu no período marcado pela municipalização, este tomou conhecimento do processo vivido na rede de ensino.

Além disso, o Conselho Municipal de Educação é um órgão que tem caráter fiscalizador que tem por função o acompanhamento e implementação as políticas educacionais, visando o avanço no desenvolvimento da educação no município. Sendo assim, o conselho possui papel primordial na busca por uma educação com maior qualidade. Como órgão fiscalizador e sendo aquele que faz o acompanhamento e a implementação das políticas educacionais, possui para Cury um papel primordialmente de guardião de direitos.

[...] é sobretudo na consciência de guardião de direitos que o Conselho se articulará com as Secretarias de Educação, com os Conselhos Tutelares,

com o Ministério Público e com outras instâncias de defesa dos direitos, além de seus homólogos municipais e estaduais e com o Conselho Nacional de Educação para efetivação de suas finalidades. (2006, p. 65)

1.4 Definição de “Gestão democrática”

A origem etimológica do vocábulo gestão, conforme Cury (2002, p. 164), tem a seguinte expressão “Gestão provém do verbo latino *gero, gessi, gestum, gerere* e significa: levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer, gerar”. O autor ainda explica que a raiz etimológica de gestão é “*ger* que significa *fazer brotar, germinar, fazer nascer*” (CURY, 2002, p. 165).

Cury (2002) aliás recorre a postura metodológica da maiêutica socrática para elucidar que gestão consiste em uma ou mais pessoas tais quais se comunicam pela habilidade de indagar e pela serenidade em descobrir soluções capazes de apoiar na gestão da educação de acordo com a justiça. Portanto, segundo o autor neste ponto de vista gestão significa a interlocução entre as pessoas como ponto elevado de reunião e resolução de embates. Para Cury pensando em gestão a partir destas perspectivas, é a constituição “[...] de um novo modo de administrar uma realidade e é, em si mesma, democrática já que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo” (2002, p. 165). Lima e Alca apresentam a definição de democracia:

Democracia, como substantivo feminino, significa governo do povo; soberania popular, doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder. *Democrático*, por sua vez, é um adjetivo relativo ou pertencente à democracia; *democrata*, deliberação que emana do povo, ou que a ele pertence. Do grego *demo* – povo e *cracia* – governo. Logo, gestão democrática é gerir algo que pertence ao povo. (LIMA; ALCA, 2010, p. 3-4)

Para Cury, a definição de gestão democrática “[...] é, ao mesmo tempo, transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência” (2002, p. 173). O autor acrescenta ainda que a gestão democrática “[...] expressa um anseio de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática” (2002, p. 173). Nesta perspectiva Cury completa que gestão democrática “[...] é uma gestão de autoridade compartilhada” (2002, p. 173).

A gestão democrática está entre os princípios bases preconizados no artigo 206 inciso VI da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no artigo 3º inciso VIII da Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (BRASIL, 1996), sendo estes, indispensáveis ao oferecimento do ensino.

A LDBEN (BRASIL, 1996) em seu artigo 14 estabelece que os sistemas de ensino determinarão a diretriz da gestão democrática para o nível da educação básica do ensino público, portanto, devem levar em conta suas características próprias e acompanhar os princípios elencados a seguir:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996).

Destaque-se a participação nos princípios determinados aos sistemas de ensino, com a finalidade de que estes elaborem as normas da gestão democrática, tanto a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola como estratégia; quanto a participação em conselhos pelas comunidades escolar e local.

A meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2014 a 2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, versa sobre a gestão democrática.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (BRASIL, 2014).

De acordo com a mesma, o prazo para efetivação da gestão democrática nos respectivos sistemas de ensino seria de 2 (dois) anos, isto é, o tempo determinado expirou no ano de 2016. Acredita-se que o prazo estipulado, seja ínfimo para mudanças tão profundas em um país de origem colonialista, com influências paternalistas e clientelistas e de relações tão autoritárias e hierárquicas. Atualmente em 2020⁵, passados quase 6 (seis) anos de PNE, será que é possível considerar a meta 19 alcançada, ou ainda demanda de copiosos encaminhamentos e mudanças?

⁵ O cenário em 2020 apresenta mudanças na educação, com a pandemia da COVID-19 e a adequação ao ensino remoto. A Reforma do Ensino Médio, conforme estabelece a Lei nº 13.415/2017.

O PNE em seu artigo 9º estabelece o mesmo prazo citado anteriormente, além de que a legislação local, caso fosse necessário, deveria ser alterada a fim de cumprir as exigências cabíveis e elementares para o cumprimento da gestão democrática.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. (BRASIL, 2014).

Bobbio expõe que quando se fala em democracia compreendida como oposta a qualquer modelo de governo que seja autocrático, assegura que só é possível atingir uma concordância sobre a temática em conceituá-la “[...] caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*” (1986, p. 18).

O autor descreve no que diz respeito às modalidades de decisão, que a regra primordial é a da maioria, ou melhor, as decisões que são aprovadas pela maioria daqueles que são responsáveis pela tomada de decisão. Assim como, a regra da maioria é constituída como autêntica, ainda mais a decisão aprovada por unanimidade (BOBBIO, 1986).

Bobbio aponta uma terceira conjuntura, isto é, sendo fundamental aos que são nomeados a tomar as decisões ou mesmo a escolher aqueles que deverão fazê-las, que existe de fato opções concretas e os mesmos são colocados em posição de escolha munidos de poder para optar entre uma ou outra possibilidade. Deve-se, portanto, garantir os direitos de liberdade e de ser capaz de expressar as próprias opiniões, entre outros (1986).

Bobbio denomina como primeira transformação para a efetivação da democracia o contexto da distribuição do poder, a segunda diz respeito a representação. O autor define democracia moderna como sendo a democracia resultante da democracia representativa, designada pela representação política, ou melhor, ao qual o representante autodenominado busca os interesses da nação. O autor apresenta que o que sinaliza se determinado país teve um certo desenvolvimento na democracia, não é o acréscimo da parcela de pessoas que podem participar das decisões, e sim a ampliação dos espaços propícios para exercer este direito (1986).

Vale destacar que o autor ainda contrasta a democracia e a autocracia, no tocante a diferença entre elas, uma vez que a autocracia domina sobre as demandas impedindo a autonomia da sociedade civil, notadamente as respostas são expressivamente mais ágeis, já que não considera os métodos de decisões de um sistema parlamentarista. Contudo, na democracia a demanda é mais descomplicada e a resposta mais dificultosa; agora contraditoriamente na autocracia, a demanda é mais dificultosa e a resposta é bem mais descomplicada (BOBBIO, 1986).

O termo “democracia representativa” é a expressão sem pormenorizar que as decisões que correspondem a coletividade absoluta, não são realizadas de forma direta, todavia por pessoas eleitas para essa função (BOBBIO, 1986). As decisões que dizem respeito ao conselho de educação são tomadas de forma representativa por conselheiros eleitos para esse fim.

Conforme Paro (2016) a gestão democrática necessita ser aprimorada a fim de que se converta em égide de uma legítima gestão colegiada que seja estruturada com os interesses do povo. O autor admite ser incongruente a proposta de uma gestão democrática que não pressuponha a participação da comunidade como parte constituinte, sobretudo considera contemplar a comunidade e seus interesses, a essência para o desenvolvimento de relações democratizantes na escola.

Paro (2016) sugere ainda que não é suficiente autorizar a participação dos pais na administração da escola, se faz necessário oportunizar possibilidades materiais para que a participação se concretize. O autor recomenda a instituição de um dispositivo constitucional para viabilizar a participação dos pais com filhos em idade escolar mediante dispensa de horário de trabalho nas empresas.

O autor reforça ainda que para que haja uma gestão democrática é imprescindível compreender a comunidade como parte integrante, não apenas um colegiado que envolva tão somente os funcionários do Estado, por exemplo, uma vez que raramente corresponderá aos interesses da população em questão (PARO, 2016).

Com relação ao conceito de participação, está atento a delimitar a participação nas decisões, que não exclui evidentemente a participação na execução, entretanto, leva em conta a participação precisamente no compartilhamento de poder, ou melhor dizendo, na tomada de decisões, e esclarece que a participação na execução não deve tornar-se um fim em si mesmo. A participação da comunidade na administração

da escola pública se depara com uma infinidade de entraves para consubstanciar-se, a premissa para quem esteja disposto a concretizá-la é estar convicto da pertinência e inevitabilidade dessa participação, a ponto de não desanimar perante prévias adversidades (PARO, 2016).

Segundo Paro (2016), a participação na escola é indispensável para torná-la uma escola universal e de boa qualidade, e para tanto, se faz necessário elaborar dispositivos que componham um procedimento acertadamente democrático na escola. O autor incentiva que se invista em “[...] mecanismos institucionais que permitam e estimulem a participação autônoma de pais, alunos, professores e demais funcionários nas tomadas de decisão na escola” (2016, p. 32).

Conforme Paro (2016), uma sociedade autoritária, constituída de forma autoritária e estruturada com os interesses autoritários, caminha no sentido contrário ao da democracia. De igual forma a escola pública como uma instituição em uma sociedade autoritária, é estruturada com relações verticais, em contraposição a relações horizontais, como esclarece Paro: “A escola pública, como acontece em geral com as instituições numa sociedade autoritária, é organizada com vistas a relações verticais, de mando e submissão, em detrimento das relações horizontais, de cooperação e solidariedade entre as pessoas” (2016, p. 30). Além disso o autor elucida que uma escola direcionada por relações autoritárias em seu dia a dia certamente não permitirá que a comunidade participe livremente por meio de relações democráticas.

Paro alerta no que concerne a participação democrática, que esta “[...] não se dá espontaneamente, sendo antes um processo histórico de construção coletiva [...]” (PARO, 2016, p. 57), portanto, de acordo com o autor, é fundamental prever dispositivos institucionais que não somente propiciem, mas que sobretudo estimulem e exercitem práticas democráticas e participativas no interior da escola pública.

O autor acrescenta no que diz respeito a forma de participação, se a mesma acontece na execução ou na tomada de decisões. Isto é, quando se propõe limitar a participação da comunidade unicamente à execução, como por exemplo, colaborando em atividades na escola até mesmo em contribuição financeira, ou o que se pretende é a partilha de poder que está diretamente relacionada a tomada de decisões. Resumidamente a participação está mais veemente associada a execução do que a tomada de decisões.

Bordignon “defende a gestão democrática como condição da qualidade sociocultural da educação. Não basta garantir o direito à educação. É preciso garantir a participação de todos: a educação não será para todos enquanto todos não participarem da educação” (2009, p. 9).

Para o autor, a instituição do sistema próprio de educação por parte do município é considerada, além disso, um mecanismo para a garantia do encaminhamento da gestão democrática, conforme declara: “a criação do Sistema Municipal de Educação (SME) se insere no processo da gestão democrática da educação.” (BORDIGNON, 2009, p. 39).

A participação coletiva nas decisões é um processo trabalhoso que não acontece de forma involuntária e sem intencionalidade, demanda esforços e investimentos, haja vista que depende de mobilização, planejamento, comunicação, espaços, tempo e mudanças nas relações existentes. Segundo Lima e Alca (2010, p. 18), “[...] a gestão democrática é uma construção, nada fácil, mas responsabilidade de todos e de cada um, para a formação do cidadão mais atuante na sociedade em que está inserido, coerente e autônomo em suas decisões para o exercício da cidadania.”

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP: ANÁLISE DAS ATAS DAS SESSÕES

Em virtude de as atas não serem enumeradas desde a criação do C.M.E-SR, se fez necessário uma organização das mesmas por parte da pesquisadora. Esclarecendo que todas as atas foram elencadas de forma sequenciada conforme as datas de realização das reuniões. Destaca-se que foi possível a acessibilidade via solicitação protocolada, por conseguinte, a secretária do conselho entrou em contato com a pesquisadora para informar que em reunião, os conselheiros decidiram liberar o acesso à pesquisa em questão. Após agendamento de dia e horário com a secretária do C.M.E-SR para análise das atas, viabilizou-se o acesso. É relevante elucidar, no entanto, que a secretária mencionou a incerteza de que todas as atas se encontravam ali. Portanto, alguma poderia ter se extraviado, visto que parte delas estão impressas avulsas, não arquivadas em livro ata. Exclusivamente as atas de 04 de dezembro de 1997 (ata de posse dos membros do C.M.E-SR) até a ata de 13 de fevereiro de 2017 compõem o livro ata.

É de fundamental importância ressaltar que justamente no ano 2017 nota-se ausência de atas, visto que se apresenta atas apenas até a data de 01 de agosto de 2017, sem nenhum tipo de justificativa, nem mesmo reuniões marcadas após essa data e canceladas por quórum insuficiente, por exemplo.

Em 4 de dezembro de 1997, foi realizada a reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Educação de São Roque, de acordo com o registro da ata, o Sr. Prefeito Efanu Nolasco Godinho do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, após anunciar aberta a sessão, declarou empossados os membros do Conselho Municipal de Educação de São Roque, constituídos pelo Decreto nº 5.138 de 7 de novembro de 1997 (SÃO ROQUE, 1997). Posteriormente, com a palavra o diretor do DEC o prof. Dr. Júlio Bosahini Filho que concedeu a palavra ao Sr. Arthur Fonseca Filho do Conselho Estadual de Educação (CEE). Este falou sobre a importância e as atribuições do CME e quanto ao Programa de Parceria Educacional Estado – Município (C.M.E-SR, LIVRO ATA, 1997). Outrossim, na mesma reunião foi efetuada a eleição da lista tríplice para escolha de presidente e vice-presidente nos termos do Decreto supracitado artigo 6º “O Presidente e o Vice-Presidente do

Conselho serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante lista tríplice encaminhada pelo Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.”

Os membros nomeados e empossados são os seguintes:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º da Lei nº 2.401, de 8 de setembro de 1997, os membros do Conselho Municipal de Educação De São Roque, que assim será constituído: (Vide Decreto nº 5.261, de 1999)

- Ana Maria Fandi Garcia e Enide Maria De Lucca Caiani, representantes do Ensino Público Municipal;
- Maria Cecília Alves e Sueli Calil Mendes De Paula, suplentes;
- Valéria de Fátima Fonseca Chagas e Neiva Aparecida Guarnieri de Oliveira, representantes do Ensino Público Estadual;
- Rosane Maria Soares de Moraes e Marco Antonio Baroni de Almeida, suplentes;
- Paulo Eduardo Rodrigues e Miriam Tereza Rezende Romeiro, representantes do Ensino Público Particular;
- Ester Maria Veechioli do Prado e Magali Gomes Nogueira, suplentes;
- Júlio Onody Filho e Mário Biazzzi, representantes do Ensino Superior;
- Nilce da Silva Ramirez e Reinaldo Guerreiro, suplentes;
- Edna Dévidé e Evelyn Gennari, representantes dos Coordenadores do Ensino Municipal;
- Adriana Aparecida dos Santos e Izilda Fabiana Justo Gomes, suplentes;
- Elena Maria Judica e Maria Ignês de Mello Gritti, representantes dos Supervisores do Ensino Estadual;
- Yolanda Kimire Miyozim Furukawa e Benedito Valter Botega, suplentes;
- Simone Judica Chiló, representante da 98ª Subseção de São Roque da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Roberto Silva Filho, suplente;
- Pedro Vicente De Lucca, representante dos Pais dos Conselhos de Escolas;
- Arlindo Ramos, suplente;
- José Sanches, representante dos Pais das Associações de Pais e Mestres;
- Walter Roberto Trujillo, suplente. (SÃO ROQUE, 1997)

Na ata da primeira reunião do C.M.E-SR (LIVRO ATA, 1997) os conselheiros discutiram sobre a elaboração do Regimento Interno do CME, bem como, formou-se uma comissão para construção de um esboço de projeto para concepção do Regimento Interno, e definiu-se que essa comissão receberia cópias de alguns modelos de regimentos, a fim de após lidos, compilar novas ideias. Vale elucidar que na mesma sessão em questão, o primeiro presidente do conselho, Prof. Mario Biazzzi, enfatizou que “[...] a nossa participação é um desafio, com perspectivas de grande sucesso, e que os membros deste Conselho serão considerados pioneiros. Sabemos que o caminho não é fácil, mas que temos em nossa cidade pessoas com muita boa vontade para que tudo dê certo” (LIVRO, ATA 1, 1997, fl 03).

Destarte, que o primeiro encaminhamento do C.M.E-SR foi a elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de São

Roque, homologado pelo Decreto nº 5.187, de 17 de abril de 1998 (SÃO ROQUE, 1998).

Desde a criação do C.M.E-SR em 08 de setembro de 1997, computa-se aproximadamente um total de 307 (trezentas e sete) atas, no período de 04 de dezembro de 1997 até 09 de março de 2020, sendo que se calcula 255 (duzentas e cinquenta e cinco) sessões realizadas, estima-se um total de 52 (cinquenta e duas) reuniões canceladas devido à insuficiência de quórum. Justifica-se a data final de 09 de março de 2020, pois trata-se da ida da pesquisadora para o acesso aos registros dos documentos do C.M.E-SR. Na ocasião, constava-se atas até o período citado, uma vez que após, as reuniões foram canceladas devido a pandemia, até receber nova formatação em reuniões remotas de modo virtual. A seguir apresenta-se o número de sessões subdivididas por ano, entre realizadas e canceladas, dos anos de 1997 a 2014:

Tabela 4: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 1997 a 2005

Ano	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Sessões Realizadas	1	11	4	5	5	8	9	9	13
Quórum Insuficiente	0	1	2	0	0	3	8	5	3

Fonte: Elaborado pela autora

Tabela 5: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2006 a 2014

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sessões Realizadas	10	17	15	16	7	9	12	10	24
Quórum Insuficiente	2	1	1	0	4	0	0	3	0

Fonte: Elaborado pela autora

Apresenta-se acima o número de reuniões efetuadas por ano, dos anos de 1997 a 2014, da mesma forma o número de reuniões não realizadas devido à falta de quórum. Em 1997 ocorreu apenas uma reunião, por se tratar do ano de constituição do C.M.E-SR, logo a reunião de que se fala foi a de posse do conselho. Estabelecendo um comparativo dos anos com o intuito de tentar acompanhar o envolvimento e atuação do C.M.E-SR desde a sua constituição, visto que a constância nos encontros é um indício de comprometimento e movimento, observa-se que em alguns anos a periodicidade das reuniões ocorreram em maior regularidade do que em outros. Como no exemplo, do ano de 1999 que ocorreu 4 (quatro) reuniões somente, ou no caso

dos anos de 2000 e 2001 sendo 5 (cinco) reuniões apenas e em 2010 meramente 7 (sete). No ano de 2002 foram realizadas não mais que 8 (oito) reuniões, os anos de 2003, 2004 e 2011 foram 9 (nove) e nos anos de 2006 e 2013 sucedeu 10 (dez) reuniões. Em 1998 apresenta-se 11 (onze) sessões realizadas, no ano de 2012 foram 12 (doze), em 2005 intercorreu 13 (treze). O ano de 2008 contou com 15 (quinze) sessões realizadas, em 2009 foram 16 (dezesesseis) e em 2007 soma-se 17 (dezesete). Contudo, o ano de 2014 é um diferencial entre os demais no tocante a decorrência de 24 (vinte e quatro) reuniões e nenhuma cancelada por falta de quórum.

A seguir discorre na tabela abaixo as sessões ordinárias e extraordinárias dos anos de 2015 a 2020, entre efetuadas e canceladas devido a insuficiência de quórum. No tocante as sessões anualmente realizadas observam-se que os anos de 2018 e 2019 ocorreram 17 (dezesete) sessões e 3 (três) canceladas por quórum insuficiente, sendo estes destaques no que concerne ao número mais expressivo de sessões realizadas comparados aos demais anos. Em seguida vem o ano de 2015 com 12 (doze) efetuadas e 6 (seis) canceladas, lembrando que 2015 foi o ano da elaboração e aprovação do PME de São Roque para o decênio de 2015 a 2025 por meio da Lei Ordinária nº 4.442, de 13 de julho de 2015 (SÃO ROQUE, 2015b). O ano de 2016 com 10 (dez) reuniões realizadas e 5 (cinco) canceladas e em 2017 sendo 11 (onze) realizadas e apresenta-se 2 (duas) canceladas. O ano de 2020 consta-se apenas as atas das sessões realizadas até 09 de março, como já elucidado anteriormente.

Tabela 6: Atas das sessões do C.M.E-SR do ano de 2015 a 2020

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Sessões Realizadas	12	10	11	17	17	3
Quórum Insuficiente	6	5	2	3	3	0

Fonte: Elaborado pela autora.

Vale destacar que o Regimento Interno estabelece a periodicidade de reuniões quinzenais, em seu artigo 22 determina “Não haverá sessões ordinárias no período compreendido entre 20 de dezembro e 15 de janeiro” (SÃO ROQUE, 1998), de modo que se estima um total de 22 (vinte e duas) a 23 (vinte e três) reuniões anuais, obviamente que se houvesse uma continuidade das atividades sem interrupções. Por certo compreende-se que existe entraves ou alguma conjuntura incomum que impeça o prosseguimento constante do trabalho.

2.1 Análise das atas dos anos de 1997 a 2014

Intenta-se realizar por meio de análise das atas uma breve abordagem dos assuntos e temáticas mais recorrentes e de maior relevância em relação as demandas da educação do município, a fim de compreender a atuação do conselho, mediante aspectos fundamentais como a gestão democrática, a participação e a autonomia desde a sua criação no ano de 1997 até o ano de 2014. Os anos de 2015 a início de 2020 serão tratados a seguir, visto que se segmentou em dois períodos de tempo.

Em 1998, nas sessões iniciais do conselho, foi constituído um grupo de trabalho para elaboração do Estatuto do Magistério Municipal com a participação do C.M.E-SR, sendo além disso elaborado e aprovado o Regimento Interno do C.M.E-SR pelo Decreto 5.187, de 17 de abril de 1998 (SÃO ROQUE, 1998). O Regimento das Escolas Municipais foi entregue ao conselho para análise e discussões, ao que consta nos registros reunião envolvendo as Câmaras de Ensino Médio. Outrossim, houve a instalação e composição das Câmaras de Educação Infantil e Especial, Ensino Fundamental e Médio e de Ensino Superior, além da eleição de seus presidentes e vice-presidentes e constituição das comissões permanentes: Legislação e Normas e de Planejamento. As Câmaras, portanto, teriam autonomia para atuar em suas áreas e seriam um subsidio para o desempenho das funções do conselho. Conforme estabelece Regimento Interno do C.M.E-SR a divisão em Câmaras:

Art. 8º O Conselho divide-se em Câmaras do Ensino de Educação Infantil e Especial, Fundamental e Médio e do Ensino Superior, cada uma com o mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 9º As Câmaras elegerão os seus Presidente e Vice-Presidente, para o mandato de (1) um ano. (SÃO ROQUE, 1998)

Vale ressaltar, que é possível notar uma boa relação entre o DEC e o C.M.E-SR nesta primeira formação, observa-se na ocasião que o diretor do DEC solicita ação conjunta para o processo de planejamento da educação do município. Salientando que o município estava vivendo o projeto de municipalização, sendo apresentado ao conselho. No ano em questão aliás foi concedido ao presidente da Câmara de Ensino Superior o projeto de extensão da FATEC com a finalidade de instalação de um campus em São Roque. O C.M.E-SR recebeu por parte do DEC uma síntese a respeito Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério (FUNDEF), tais como: objetivo, funções, organização, mecanismos e disposição do conselho gestor (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 1998).

Alguns encaminhamentos do C.M.E-SR no respectivo ano foram: solicitação de ação emergencial no que concerne a questão salarial da rede municipal; reunião das Câmaras de Educação Fundamental e Médio para análise discussão e aprovação do Regimento Interno Comum das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs); realizada uma visita ao Departamento de Finanças da Prefeitura juntamente com o gestor do FUNDEF, a fim de compreender e analisar os mecanismos de transferência contábil, comprovando o cuidado e exatidão concernentes ao processo (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 1998).

2.1.1 Formação dos conselheiros

Neste tópico serão incluídas ocasiões descritas em atas em que o C.M.E-SR esteve participando de encontros, palestras e formações para atualização e aprimoramento de sua atuação. Nota-se que se mantinha bem informado no que tange ao calendário dos eventos com temas pertinentes ao CME. Observa-se além disso que sempre enviavam representantes dentre os conselheiros para participar das respectivas formações, com o propósito de buscar atualizações para o cumprimento de suas referidas funções. O conselheiro designado sempre trazia para o grupo um relatório a fim de reciclar toda equipe.

Destaca-se a relevância desta busca por conhecimento e aprimoramento para um melhor desenvolvimento de suas funções, conforme aponta Cury:

Um conselheiro não pode se contentar com uma postura de boa vontade. Essa última é indispensável, mas torna-se inócua se não contar com um profissionalismo da função. Espera-se dele estudos e investigações que o conduza a conhecimentos específicos para o exercício das tarefas próprias da função. A autoridade derivada que lhe é imanente ela função não pode ignorar o que o ordenamento jurídico dispõe e nem se contentar com um amadorismo ou com um certo diletantismo. (CURY, 2006, p.42)

A seguir alguns eventos com a participação de representantes do C.M.E-SR, conforme apresentado em ata:

Quadro 20: Formações dos conselheiros

Formações	Ano
I Fórum de Diretores Municipais, na cidade de Limeira, provido pela UNDIME	2003
Encontro dos Conselhos Municipais realizado em Arujá - SP	2003
Encontro Estadual de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação em SP	2005

X Encontro dos Conselhos Municipais de Educação promovido pela UPCME na cidade de Americana	2006
Encontro em Atibaia para capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação	2007
XI Encontro Estadual da cidade de Ourinhos	2007
Encontro Nacional dos conselheiros municipais de Educação em Caldas Novas/GO	2007
XII Encontro Estadual da UPCME em Rio Claro/SP.	2008
XVIII Encontro Nacional em Florianópolis	2008
XIX Encontro Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME	2009

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro acima expressa que não foram em todos os anos que o C.M.E-SR esteve em participação de eventos, porém vários anos houve a participação do conselho em encontros relevantes. Nota-se além disso que, depois de 2009, não consta participação em evento. Todavia, o C.M.E-SR é um espaço formativo, na qual os próprios conselheiros são os duplicadores desta formação.

2.1.2 Qualidade nas deliberações do C.M.E-SR

O papel do conselheiro é extremamente relevante quando se reflete na educação em que se almeja, sendo aquela necessária que abrange a todos os estudantes, que apresenta uma visão do todo, do conjunto, das dimensões, que envolve as famílias e suas demandas sociais. De acordo com Silva:

A escola de qualidade social é aquela que atenta para um conjunto de elementos e dimensões socioeconômicas e culturais que circundam o modo de viver e as expectativas das famílias e de estudantes em relação à educação; que busca compreender as políticas governamentais, os projetos sociais e ambientais em seu sentido político, voltados para o bem comum; que luta por financiamento adequado, pelo reconhecimento social e valorização dos trabalhadores em educação; que transforma todos os espaços físicos em lugar de aprendizagens significativas e de vivências efetivamente democráticas. (SILVA, 2009, p. 225)

Segundo Werle, Sheffer e Moreira (2012, p. 29) “[...] o direito à educação é necessariamente o direito à educação de qualidade, a qual envolve conhecimentos básicos para a interpretação do mundo”. Portanto, aqui realizou-se a análise dos recortes das atas que apresentam relações com a busca por qualidade, nas discussões, deliberações e encaminhamentos do C.M.E-SR.

Na primeira reunião do ano de 1999, a presidente em exercício encorajou os membros e explanou sobre a relevância da participação de todos para o ano em questão, tendo ressaltado ainda a inevitabilidade de desenvolver uma educação com qualidade como dispositivo de progressão social. Explicou ademais quanto ao

funcionamento e composição das câmaras e comissões e também do valor do membro suplente mesmo sem direito a voto (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 1999). Lamentavelmente o ano de 1999 não foi muito promissor para o C.M.E-SR, em termos de limitadas reuniões realizadas, o que configura pouca atuação. Entretanto, ressalta-se a fala da presidente no sentido que o objetivo é justamente a busca por uma educação de qualidade social.

No ano de 2001, a diretora do DEC explanou em seu discurso ao C.M.E-SR a respeito da organização do DEC e que compreende o conselho como partícipe ativo deste processo. Para tal, solicitou que o conselho avaliasse e desse o parecer com relação as condições de funcionamento de uma das EMEFs que estava com uma sequência de problemas, ao que foi constituído uma comissão especial para análise das condições de funcionamento da referida escola (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001). Decerto que se deve assegurar as condições necessárias ao funcionamento das U.Es (Unidades Escolares), com o propósito de se garantir a qualidade da educação. Portanto, as estruturas físicas, os recursos materiais são pontos imprescindíveis quando o assunto é qualidade da educação escolar para todos os estudantes.

No ano de 2002 nota-se nos registros visitas dos conselheiros as U.Es, além de encaminhamento dos problemas observados mediante parecer ao DEC para as devidas providências junto aos setores competentes (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002). O C.M.E-SR se mostra presente e próximo a realidade das U.Es.

Em 2008 em referência as visitas as U.Es, conforme consta em ata, constituiu-se informe de relatório com questões identificadas, como falta de funcionários e reformas dos prédios escolares. Como providência, o C.M.E-SR deliberou por convidar a diretora do DEC e o diretor do Departamento de Planejamento e meio ambiente, para elucidação quanto a problemática, além de encaminhar aos setores responsáveis. Em sessão foi levantada a questão de fomentar a participação dos cidadãos da comunidade, com o intuito de conceber um sistema de colaboração que concorra em uma educação de qualidade (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008). Ressalta-se a importância da discussão estabelecida que se posta, e em prática converge para um processo baseado em uma gestão democrática.

No ano de 2003, as Câmaras de Educação Infantil e Especial, de Ensino Fundamental e Médio se reuniram para elaboração do parecer a respeito do Estatuto

do Magistério e Plano de Carreira (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Compreende-se que o conselho, por meio das câmaras, participou da construção dos documentos mencionados acima, que certamente relaciona-se com a busca por uma qualidade da educação no tocante a valorização do profissional do magistério, sendo um princípio estabelecido na Constituição Federal (BRASIL, 1988) em seu artigo 206 inciso “V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”.

Em 2004 a diretora do DEC em exercício se fez presente na reunião do conselho, para comunicar a participação em 2003 em um dos oito seminários Regionais realizados pelo MEC com a finalidade de debater sobre a “Política Nacional para a Educação de crianças até 6 (seis) anos”, bem como, trouxe dois documentos: Política Nacional de Educação Padrões de Infraestrutura para as Instituições de Educação Infantil para serem analisados e discutidos pelos membros da Câmara de Educação Infantil, por representantes dos professores da Educação Infantil e a chefe da divisão de Educação Infantil (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004). Nota-se a participação do conselho novamente mediante as câmaras.

Constata-se que o assunto “Implantação Progressiva do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”⁶, foi tema de discussão da pauta do conselho no ano de 2005, tal como com a finalidade de estudo e conhecimento os conselheiros receberam a cartilha do MEC com explicações sobre a matrícula obrigatória com 6 (seis) anos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005).

Em 2007 o C.M.E-SR emitiu parecer favorável ao projeto de parceria com a UNISO – Universidade de Sorocaba proposto pelo DEC, com vistas ao atendimento aos alunos do EJA, neste caso, a universidade empreenderia com o suporte pedagógico (assessoria e material) e a prefeitura com a infraestrutura. Além disso, emitiu parecer favorável e aprovou em assembleia a adesão da aplicação do ENCCEJA/2007 - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens

⁶ A Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. A Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

e Adultos, que é um exame nacional para alunos que não concluíram o ensino fundamental e médio, realizado pelo INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). Em 2008 emitiu parecer favorável a participação do município no ENCCEJA/2008 - O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, que trata de um exame nacional para certificação de alunos em desvio de idade série (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008). Comprova-se que neste tempo específico, as questões relacionadas a qualidade da educação eram encaminhadas ao conselho, e este participava e se posicionava.

Em 2008, vale destacar o registro da ata que traz a colaboração entre os entes federativos estabelecidos na Constituição Federal (BRASIL, 1988), por meio da parceria Estado-Município para a reforma da E.E. “Epaminondas de Oliveira”, além de solicitação de verba do Estado para construção de uma escola estadual para atendimento da etapa do Ensino Médio no bairro Maylasky, cujo projeto é reivindicação da própria comunidade e tramitava desde o ano de 2005, posto que, contou com a verba do Estado e uma contrapartida da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. A justificativa para os projetos se referia a distância como obstáculo para a continuidade dos estudos de inúmeros alunos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008). A LDBEN estabelece como princípio para o ensino em seu artigo 3º inciso “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.” (BRASIL, 1996)

No ano de 2013 efetuou-se reunião do C.M.E-SR com as assistentes técnicas pedagógicas e a coordenadora do Proeja⁷ (Programa de Educação de Jovens e Adultos) - UNISO (Universidade de Sorocaba), a fim de tratar da parceria com o município. O programa diz respeito a oferta de ensino fundamental gratuitamente aos que não tiveram acesso na idade própria. Contudo, necessitava de parecer do conselho para regulamentação dos cursos dos anos finais, com a finalidade que o certificado de conclusão fosse emitido pela referida Unidade Escolar. Em suma, a solicitação foi aprovada unanimemente, sendo que outras instâncias deveriam ser consultadas para aprovação final (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2013).

⁷ Oferecimento da educação básica, conjuntamente com a formação profissional àqueles que não tiveram acesso ao ensino médio na idade regular.

Em 2013, além disso, passou pela análise e parecer do C.M.E-SR o Convênio da prefeitura juntamente com a FAC – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, que após análise recebeu parecer favorável do conselho, compreendendo que estava em conformidade com regularidade (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2013).

Portanto, como observa-se neste período, o C.M.E-SR esteve envolto nas temáticas referentes a qualidade da educação trabalhando em conjunto com o DEC, o que além do mais denota formas para o desenvolvimento de uma gestão democrática, que é a discussão a seguir.

2.1.3 Gestão democrática e seus mecanismos

A gestão democrática requer a criação de mecanismos e dispositivos de diálogo com a finalidade de instituir espaços que sejam democráticos e participativos. Tal como aponta Lima, Almenara e Santos, é imprescindível a ampla participação popular e de modo plural, com a finalidade de gerir uma educação que só deste modo será socialmente referenciada, contando justamente com a participação da sociedade neste processo:

De nada adianta a perspectiva de uma educação socialmente referenciada se não ocorrer uma participação popular diversificada neste colegiado de gestão da educação. Na verdade, a educação somente será socialmente referenciada se construída pelos cidadãos. (LIMA; ALMENARA; SANTOS, 2018, p. 337).

Com a finalidade de ampliar a representatividade do conselho entre as unidades escolares, nota-se que comumente era encaminhado documento com segmento a ser preenchido e convite para indicações. A iniciativa demonstra uma estratégia de desenvolver um processo de gestão democrática pela maior participação da comunidade escolar. Sendo assim, “Ouvir é abrir espaço para que o outro se expresse e dê a sua palavra” (BRASIL, 2004, p. 23).

Nota-se que, dependendo da relação existente entre DEC e C.M.E-SR, contribuía com o conhecimento do C.M.E-SR sobre a educação do município e a maior participação nas decisões. No ano de 2003, por exemplo, contando com a presença da diretora do DEC em sessão, a mesma evidenciou a importância de conservar uma boa relação entre DEC e C.M.E-SR, reforçando que a comunicação deve perdurar, além de expressar a relevância do papel do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003).

Consta no registro das Atas que ao final do ano alguns temas eram analisados e discutidos com a rede de ensino, no entanto, não especifica de que modo ocorreriam essas discussões e a participação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Contudo, se acaso contou com a participação do C.M.E-SR e se houve a disposição de abertura a diálogo e debates já se manifesta a tentativa de desenvolver um processo de gestão mais democrática. Ademais compreende-se a partir dos registros, que o DEC manteve o conselho a par dos trabalhos de sistematização da rede de Educação, elencando as correspondentes propostas.

Ao findar do ano de 2004 a diretora do DEC fez uma projeção de slides na reunião do C.M.E-SR contemplando os trabalhos realizados no respectivo ano, dos quais contou com a atuação do C.M.E-SR. Dentre os pontos pautados destaca-se os fóruns e relatos, pois tratam-se de dispositivos que correspondem a uma gestão democrática (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004). Compreende-se que no referido ano houve um trabalho conjunto entre C.M.E-SR e DEC, e que os processos de participação foram garantidos na gestão da educação. Desse modo “voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática é um processo de crescimento dos indivíduos, dos cidadãos e da democracia” (BRASIL, 2004, p. 23).

Conforme registro das atas o C.M.E-SR participou das discussões sobre Indicação, Deliberação e Portaria para a autorização de Funcionamento e Supervisão das escolas de Educação Infantil (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004). Além de atuar no que diz respeito aos assuntos da organização para implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, tal como, foi formada uma comissão especial a fim de analisar os documentos referentes a normatização, sendo aliás solicitado ao C.M.E-SR deliberação e resolução para ampliação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005).

No que concerne ao ensino fundamental de 9 (nove) anos, a diretora do DEC compartilhou com os conselheiros na sessão de 11 de agosto de 2004 os temas discutidos nos Seminários Regionais “Política Nacional de Educação Infantil em Debate”. Em sua fala completou argumentando que “todos da Educação precisam caminhar juntos porque não se faz Educação isoladamente” (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004, fl. 51-52). Nota-se que no ano em questão existia uma boa relação entre DEC e C.M.E-SR, o que certamente viabilizava o trabalho.

Em 2010 foram designadas conselheiras para acompanhar o processo de elaboração do Plano de Carreira e Remuneração aos profissionais da educação básica, com o intuito de facilitar a construção de posterior parecer pelo C.M.E-SR. A diretora do DEC elucidou que para a revisão do referido documento foi realizada a contratação de uma empresa de consultoria, sendo que seria encaminhado a posteriori às coordenadoras de Educação Infantil e diretores do Ensino Fundamental para estudo do texto com os professores (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2010).

Os registros das atas apontam que em 2011 foram formadas comissões para atuar conjuntamente, das quais compunham integrantes do C.M.E-SR, do conselho do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do DEC e demais segmentos, sendo os temas seguintes tratados: Regimento Interno, Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação (PME), Sistema Municipal, Plano de Ações Articuladas (PAR) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). A determinação em compor as comissões e a escolha dos temas a serem debatidos legitima uma forte intenção de garantir um processo de gestão democrática em busca de uma qualidade educacional.

Em 2012, no tocante a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (BRASIL, 2008), o DEC solicitou ao C.M.E-SR o estudo de legislação pertinente e apresentação de propostas (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). As discussões sobre o tema perduraram e contou com a participação do conselho.

No ano de 2012 observa-se em ata que o diretor do DEC, exclusivamente informou ao presidente do C.M.E-SR acerca da aquisição referente a material apostilado do Sistema SESI – Serviço Social da Indústria, que havia sido concedido a processo de aquisição, esclarecendo que o convênio se achava no Departamento Jurídico para os trâmites legais, sendo proposta para início de 2014 e tendo passado por todos os processos de seleção, juntamente com outros sistemas de ensino (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2012). Nota-se em tal ação que o C.M.E-SR foi apenas comunicado sobre o convênio, que o mesmo não participou da discussão para decisão

de aquisição do referido material, ou melhor, não se exerceu mecanismos que garantam um processo de gestão democrática.

No ano de 2013 houve a apresentação das ações previstas no PAR pela assistente técnica educacional, que explicou sobre a implementação do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica (BRASIL, 2007), bem como a importância de compor o Comitê Local do compromisso na municipalidade. O propósito é acompanhar o funcionamento e os resultados alcançados pelo PAR, funções sugeridas para atribuição do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2013). Nota-se nas descrições das atas que inúmeras vezes o C.M.E-SR estava sendo informado sobre as propostas e inclusive participava ativamente, exceto no caso da aquisição do material apostilado do Sistema SESI.

2.1.4 Práticas participativas na gestão da educação municipal

Conforme aponta Almenara, a participação requer a constituição de estruturas apropriadas não apenas para ouvir as demandas dos cidadãos, sobretudo para levá-las em conta no momento da elaboração das políticas públicas:

A participação é um dos mais importantes princípios políticos e implica na criação de formas de escuta do governo quanto as opiniões da sociedade civil, e para além de ouvi-las, cabe também considerá-las nos momentos das formulações, deliberações e implementações das políticas públicas. (ALMENARA, 2018, p. 29)

Certamente o conselho é esse local de abertura onde a comunidade pode ser ouvida. Apresentar-se-á a seguir os registros das atas que compreendem práticas participativas no tocante as deliberações referentes a educação.

Em 2000, o diretor do DEC participando da sessão salientou a relevância do C.M.E-SR, a necessidade de sua revitalização e expôs a situação atual da rede de Ensino. Ademais reforçou o relacionamento que deve haver entre C.M.E-SR e DEC, além de comunicar o destino da verba do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e a

importância de um representante do C.M.E-SR como membro do referido conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2000).

Em 2000 o C.M.E-SR compôs comissão para elaboração de parecer sobre Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, tal como foi aberta sessão por tratar-se de assunto de interesse público. O público participante foi constituído por coordenadores e dirigentes da rede municipal de ensino. Ao final das discussões sugeriu-se outros encontros, e estes abertos aos interessados (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2000).

Contudo, em 2003 coube ao C.M.E-SR simplesmente elaborar um parecer dada a impossibilidade de mudanças nos documentos, posto que foi construído por uma comissão responsável. No entanto, em virtude de descontentamentos das professoras do PEC (Programa de Educação Continuada) encaminharam ao conselho abaixo-assinado, a fim de ser articulado as solicitações de mudanças sob a forma de lei no Plano de Carreira e no Estatuto (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Nota-se aliás que parte da classe dos professores também tinha consciência do C.M.E-SR e de sua relevância.

Conforme se observa em ata, o transporte escolar é um assunto reiteradamente discutido nas sessões do C.M.E-SR, que chegavam comumente ao conhecimento do conselho por meio de reivindicações de pais de alunos, de denúncias e de reclamações. As reivindicações mencionadas diziam respeito em geral à falta de segurança dos alunos, às más condições dos transportes, de condutas inapropriadas por parte dos motoristas, entre outras. Uma das sugestões do conselho foi a terceirização do mesmo, com normas estabelecidas para cumprimento das empresas contratadas. A medida tomada pelo C.M.E-SR foi solicitar a presença do responsável pela Central de Veículos, com a finalidade de esclarecimentos sobre as reclamações recebidas (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002; 2005). Portanto, o conselho era solicitado por pais de alunos que sabiam provavelmente de sua existência, e que entendiam de certa forma suas atribuições e competência.

Em 2008 foi solicitado ao conselho via ofício encaminhado por um vereador do município, medidas para resolução de uma arriscada travessia de estudantes, sendo enviado por este conselho ofício para todas as autoridades competentes para conhecimento e providências. No que diz respeito a travessia dos alunos da EMEIF

“Prof. Joaquim da Silveira Santos”, os encaminhamentos realizados pelo conselho tiveram êxito, tendo em vista que a Viação São Roque Ltda modificou a rota da linha Vargem Grande com o intuito de impedir a travessia dos estudantes a Rodovia Raposo Tavares (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

O C.M.E-SR, além disso, foi procurado por pais de alunos de uma das EMEFs solicitando uma comissão do conselho para realizar uma visita a referida escola, que apresentava inúmeros problemas, tais como: falta d’água e falta de espaço físico, sendo que o dentista foi transferido para outra U.E. por falta de espaço (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002). Por conseguinte, mais uma vez autentica que alguns pais tinham conhecimento da existência do C.M.E-SR, e que poderiam por meio deste expor suas denúncias e reivindicações.

Em 2005 candidatos vieram participar da eleição do conselho, vale salientar as palavras da presidente do C.M.E-SR em exercício declarando a relevância deste colegiado:

[...] é um órgão coletivo de decisões e de análise dos problemas globais da educação no município. Logo, está a serviço do bem comum, uma vez inserido na comunidade compreenderá melhor do que um colegiado estadual ou federal as demandas e possibilidades de uma região, município ou escola. (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005, fl. 65).

Em 2007 o DEC apresentou o Plano de Ação da Educação do município para conhecimento do conselho. Do mesmo modo em 2008 a diretora do DEC explicou quanto ao PAR – Plano de Ações Articuladas e solicitou o envolvimento dos conselheiros (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007; 2008). Entretanto, evidentemente as atas não especificam precisamente se houve algum tipo de participação do conselho efetivamente.

Mais uma vez nota-se que, dependendo do relacionamento entre DEC e C.M.E-SR, o mesmo ficava a par dos programas, projetos e convênio desenvolvidos pelo DEC, o que determinava também o tipo de envolvimento e abertura para participação nas deliberações referentes a educação.

Em 2009, no registro das atas, apresenta-se sugestão da diretora do DEC de solicitação de divulgação e encorajamento aos representantes de pais de alunos para compor o conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009). Tal dinâmica configura um mecanismo da gestão democrática no incentivo a participação da sociedade civil. Vale

destacar a relevância desta ação, tendo em vista a gestão democrática e participativa no interior do conselho, a fim de que este seja de fato um órgão de atuação e colaboração.

Em 2010, no que se refere à implantação da extensão da FATEC - Sorocaba em São Roque, o prefeito⁸ compôs uma comissão; para tal, foi solicitado a indicação de um conselheiro (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2010).

Em 2011 uma comissão de conselheiros participou efetivamente da elaboração do Plano de Ações - PAR, tendo enviado documentos as unidades escolares para preenchimento, inclusive o conselho foi convidado para fazer o acompanhamento do plano, sendo a atribuição aceita por unanimidade (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011).

Considera-se ao analisar as atas destacadas, que há fortes evidências de participação do conselho nas deliberações e além de tudo, de tentativas de integrar a comunidade por parte do C.M.E-SR. Na sequência, discussões quanto a autonomia deste conselho gestor.

2.1.5 Autonomia nas deliberações do C.M.E-SR

Compreendem-se a seguir os registros das atas cujas ocasiões demonstram a autonomia do C.M.E-SR no tocante a sua atuação e desenvolvimento de suas funções. Almenara discorre sobre o papel do conselho no cumprimento de suas atribuições mediante a sua autonomia:

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que oportunizam instalar uma sociedade onde a cidadania, para além do direito, seja uma realidade, ainda que sob a diretiva de uma gestão democrática numa perspectiva de autonomia relativa. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas [...]. (ALMENARA, 2018, p. 14)

No ano de 2000 observa-se que o acompanhamento e a regulamentação para a autorização de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil do ensino privado já contemplavam as atribuições do C.M.E-SR. Além da escolha de um conselheiro como representante no Conselho Municipal de Acompanhamento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Por conseguinte,

⁸ Na época Efanu Nolasco Godinho do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

era de praxe o representante do C.M.E-SR no Fundef, trazer um relato sintético dos assuntos das reuniões, apontando quanto aos gastos do repasse. Nesta época aliás foi solicitado pelo C.M.E-SR documentos mais detalhados para serem avaliados. Tal atitude demonstra atuação e autonomia na fiscalização (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2000).

No que diz respeito às Câmaras e Comissões, a cada ano eram alterados os membros, isto é, elegia-se nova composição. Em discussão, decidiram que as funções e papéis do C.M.E-SR seriam desenvolvidos nas Câmaras e Comissões, através de um plano de trabalho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001).

Em 2001 e em 2003 observa-se que se elegeu comissão especial para visitas as U.Es. Em 2003, ademais nota-se apresentação de relatórios das respectivas visitas, embora se observe em alguns relatos visitas não efetuadas por ausência de conselheiros. Outrossim, foi elaborado inclusive um roteiro de relatório para conduzir as visitas e cronograma. A posteriori efetuava-se os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001; 2003).

O C.M.E-SR elaborou a Deliberação CME de 1999 que fixa normas para o funcionamento da Educação Infantil na educação no município de São Roque, entretanto, não consta nos registros das atas em 1999, somente em 2003. Sendo em 2003 elaborada a Deliberação CME de 2003 que fixa normas de funcionamento e supervisão de instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de São Roque (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003).

No ano de 2004, esteve comprometido com a elaboração da Deliberação CME nº 01/04, que fixa normas para autorização e funcionamento das instituições de Educação Infantil, e indicação CME 01/04 - diretrizes para autorização de funcionamento e supervisão de creches e pré-escolas, do mesmo modo, com a Portaria nº 01/04 que dispõe sobre os procedimentos para autorização de funcionamento e supervisão de instituições privadas de Educação Infantil (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2004).

Em 2006, em sessão os conselheiros discutiram os recursos insuficientes para a Educação Infantil, supridos através dos esforços da comunidade escolar por meio de festas. A providência do C.M.E-SR foi enviar ofício ao gabinete do prefeito e ao Departamento de Finanças com a finalidade de ter acesso a dotação orçamentária

para estudos e posteriores sugestões na previsão de gastos para o próximo exercício. Foi entregue ao conselho para análise conforme solicitado os documentos referentes a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 e o resumo do PPA - Plano Plurianual condizente a educação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006). Entretanto, não consta quais as conclusões finais chegaram, se houve êxito na ação e se gerou alguma modificação nos procedimentos, porém entende-se como uma iniciativa do C.M.E-SR de intervir com o intuito de assegurar a disposição dos recursos elementares para o funcionamento da Educação Infantil.

Conforme consta em ata quanto à autonomia do C.M.E-SR, na concepção do próprio conselho, no ano de 2007 estavam certos da falta de autonomia para a realização do trabalho e atuação, aliás, que este deveria participar do Plano Orçamentário para disponibilidade de verba a fim de uma melhor atuação e investimento em formação dos conselheiros, visto que em outras cidades os conselhos recebem recursos e possuem espaço adequado com estrutura para trabalhar (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). A questão do espaço adequado é também um assunto de reivindicação recorrente.

Em 2007 o C.M.E-SR, conjuntamente com o conselho do Fundeb, estiveram envolvidos no caso de dois terrenos que foram trocados para a nova sede da Câmara Municipal, um dos terrenos pertencia a Educação. Todavia, por se tratar de localidades distintas, ou seja, o pertencente a Câmara Municipal em um bairro afastado e o da educação em uma região central, fato que trouxe grande conflito. Deliberaram por pleitear compensação perante o Executivo, e a comissão de legislação e normas ficou responsável por elaborar o referente parecer. Contudo, em posterior reunião com o prefeito para esclarecimentos, este explanou que o agravante foi a ausência de consulta e parecer do C.M.E-SR. Todavia, justificou a permuta, visto que atende à demanda em virtude de o terreno estar próximo aos loteamentos que serão legalizados, e o projeto é a construção de EMEIF, creche e posto de saúde. Ficou acertado que os documentos seriam encaminhados para análise do conselho, dentre eles o projeto e a alteração do Decreto para legalização da área a ser destinada a Educação. A posteriori foi encaminhado a documentação através do memorando nº 201 e 08/07/2008 ao conselho (C.M.E.SR, LIVRO ATA 1, 2007).

Em 2008 foi elaborado um plano de ação para as visitas às U.Es, incluindo roteiro e cronograma, compreendendo como finalidade principal o desenvolvimento educacional, e não meramente a fiscalização (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Em 2009 discutiu-se sobre a elaboração de uma agenda de prioridades a serem desenvolvidas até o findar do ano, e elencou-se ademais algumas propostas prioritárias, dentre elas: visitas às escolas, acompanhamento das obras das U.Es, estudo do Regimento Interno, e reivindicação de local para sede do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009).

Em 2011 foi elaborado um novo modelo de diagnóstico escolar guia para as visitas às U.Es. Logo, consta em atas que houve relatórios das visitas realizadas, além de ofícios encaminhados aos setores responsáveis em virtude das necessidades percebidas na infraestrutura e transporte municipal local. Ao todo foram 23 (vinte e três) instituições escolares visitadas, dentre as quais as principais urgências foram: acessibilidade, infraestrutura, ausência de segurança, lombada e sinalização, entre outros. Foi elaborada planilha com os resultados para encaminhamento às autoridades competentes (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011).

No que concerne às planilhas elaboradas pelo Departamento de Finanças, mensal e trimestralmente, acerca das aplicações e receitas dos recursos do Fundeb e Salário Educação, dependendo de assinatura do presidente do C.M.E-SR, decidiu-se agendar reunião com a diretora do Departamento de Finanças para esclarecimentos. Um dos conselheiros sugeriu compor uma comissão para análise e parecer prévio, além de ressaltar a importância de que todos os conselheiros tenham conhecimento das planilhas antes da assinatura do presidente (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). Denota na ação uma forma de organização e responsabilidade por parte do conselho.

No ano de 2011, no que se refere às planilhas encaminhadas pelo Departamento de Finanças para análise e assinatura do presidente do C.M.E-SR, houve no respectivo ano alteração do procedimento, uma vez que as mesmas seriam por fim encaminhadas somente para conhecimento, sem necessidade de assinatura, sendo a justificativa que a função do conselho é diferenciada do conselho do Fundeb, embora o mesmo possa solicitar documentações e esclarecimentos acerca das aplicações dos recursos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2011). No entanto,

conclui-se que o ocorrido diz respeito a inúmeras solicitações quanto a esclarecimentos solicitadas pelo C.M.E-SR, portanto, para driblar tais confrontos modificou-se tal procedimento. Nota-se ainda que o C.M.E-SR buscava compreender as planilhas previamente, para enfim aprová-las.

Em 2014, algumas ações do C.M.E-SR dizem respeito ao pedido de esclarecimento ao DEC sobre a empresa *Master Public Solution Ltda Me*, quanto à aquisição de lousas digitais, de *playgrounds* e sobre as verbas destinadas a merenda para compra de produtos. Após leitura e análise de contratos firmados e cópia de ordem de pagamento, os conselheiros discordaram dos altos valores celebrados nos contratos, e que o mesmo não foi consultado em nenhuma situação pelo DEC (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2014). Destaca-se no fato o posicionamento do conselho perante o DEC, expressando discordância e em busca de autenticidade nos assuntos públicos.

Foi montada uma comissão para elaborar proposta sobre adequação da jornada de trabalho dos docentes da rede municipal de ensino, referente à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, memorando nº 176/2014 (C.M.E-SR, LIVRO ATA, 2014).

Compreende-se que no tocante a sua autonomia, embora relativa, o C.M.E-SR ia em busca de espaços de atuação, lutava para participar das deliberações e procurava desempenhar suas funções. Inclusive nos anos de 2008 a 2012 esteve como coordenador de Polo da UPCME - União Paulista de Conselhos Municipais de Educação.

2.1.6 C.M.E-SR como coordenador de Polo da UPCME

No ano de 2007 o C.M.E-SR foi eleito como coordenador de Polo da UPCME - União Paulista dos Conselhos Municipais de Educação. No entanto, em debate, os conselheiros deliberaram por declinar o convite. Contudo, no ano de 2008, é uma vez mais eleito, com o propósito de deliberar se o mesmo assumiria a coordenação de Polo da UPCME. Realizou-se uma reunião com o diretor do DEC, prefeito, vice-prefeito, presidente do conselho do Fundeb, diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, presidente da Câmara Municipal, e que contou com a presença do presidente da UPCME. O prefeito Efanu Nolasco Godinho, tomando a palavra, parabenizou pelo trabalho dos conselheiros. Esteve com a palavra também o

presidente da UPCME, que divulgou os próximos encontros e conferências de capacitação para conselheiros, e reforçou que para um bom funcionamento do CME é necessário reuniões periódicas, material e secretária. Orientou aliás, que o Polo é o elo de comunicação com os demais municípios, para tanto, deve-se manter atualizados os dados dos conselhos pertencentes ao polo. Sugeriu ao conselho a promoção de encontros e debates entre municípios próximos, e que os gastos seriam somente com correspondência. A diretora do DEC comentou que é um ganho para o município (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

A posteriori foi formada uma comissão do conselho para atuar neste projeto. Vale destacar, que nesta trajetória com a coordenação de Polo, o C.M.E-SR organizou e realizou um total de 3 (três) encontros com os municípios que integram o Polo 7, que neste período abrangia 56 (cinquenta e seis) cidades. Como tratado em ata, ressalta-se o sucesso dos eventos, envolvimento dos membros do conselho, participação dos CMEs de vários municípios e a devolutiva da avaliação inteiramente assertiva (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Na sessão de 08 de julho de 2008, registrou-se a presença do presidente da UPCME, que mencionou ofício enviado pela UPCME para reunião com coordenação de polo em São Paulo, elucidou a respeito da estrutura em polos, sobre os encontros de formação, e que provavelmente a temática para o próximo encontro seria a respeito da educação de jovens e adultos, levando em conta o grau elevado de analfabetismo no Estado. Para tanto, sugeriu o agendamento de reunião com os municípios que integram o polo 7 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Como já mencionado, foi formada uma comissão do conselho para trabalhar com mais afinco na coordenação do Polo da UPCME, a mesma equipe ficou incumbida de participar da reunião em Rio Claro em julho de 2008, além de contactar os municípios que integram o polo e fazer a divulgação aos professores para conhecimento de todos sobre as atividades do C.M.E-SR, com o propósito de convidar um representante de cada U.E para participar. A comissão responsável apresentou posteriormente o programa da pauta do 1º Encontro dos municípios do Polo 7, contendo o credenciamento, a palestra com o presidente da UPCME, café, debates, almoço e roteiro turístico até às 16h (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Observa-se que o C.M.E-SR esteve bem empenhado quanto à coordenação de Polo, até mesmo conseguiu envolver o município de São Roque, a ponto das temáticas abordadas no encontro de coordenadores de Polo em São Paulo serem publicadas em jornal de circulação local (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

No tocante ao 1º Encontro com os municípios do polo 7, as providências foram tomadas, todavia, alguns municípios manifestaram dificuldade na participação. Conquanto, no dia 19 de novembro de 2008 transcorreu o 1º Encontro com os municípios que integram o polo 7. Realizou-se no Centro Educacional e Cultural Brasital – Núcleo de Música, contando com a presença do prefeito, do vice-prefeito, diretora do DEC, presidente do conselho do Fundeb, presidente da UPCME, tesoureira da UPCME e representantes dos municípios de: Alumínio, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Cerquilha, Conchas, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Itapetininga, Itu, Mairinque, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Tapiraí, Torre de Pedra e Votorantim. Os temas das palestras foram: o Conselho Municipal de Educação e as funções de conselheiro, o Financiamento da Educação, além de questionamentos e debates. Após o almoço houve passeio para todos os participantes aos pontos turísticos do município de São Roque (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Referente ao 1º Encontro foi relatado pela secretária o recebimento de vários e-mails dos municípios representados, enaltecendo a organização do evento. Na devolutiva dos C.M.Es sinalizaram como aspecto positivo os convites: além de serem enviados com antecedência, foram encaminhados repetidamente. Sugeriu-se para o próximo evento convidar os representantes das escolas municipais, e o tema proposto para discussão: “Envolvimento do conselho com as escolas” (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008).

Em 2009, no que se refere ao 2º Encontro do Polo 07, com o tema: “Sistema Municipal de Ensino”, definiu-se como local o salão “Regente Gentil de Oliveira” na Brasital, sendo encaminhado e-mail aos respectivos municípios com data, local, tema e palestrante. Computou-se a inscrição de 74 (setenta e quatro) conselheiros representando 25 (vinte e cinco) cidades da região. Finalizado o cronograma da pauta para elaboração do convite, após definição das oficinas, dos palestrantes, do tempo estimado, decidiu-se que a avaliação seria entregue no credenciamento e ao

final seria realizado uma plenária simples, de aproximadamente 5 (cinco) minutos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009).

Em 05 de agosto de 2009, transcorreu o 2º Encontro do polo 07, contando com a presença do presidente da Câmara Municipal, da diretora do DEC, das Chefes de Divisão do DEC, da presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do representante da UNCME e representantes dos municípios de: Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Bom Sucesso, Itararé, Cabreúva, Capão Bonito, Cesário Lange, Cerquilha, Elias Fausto, Guapiara, Ibiúna, Itapetininga, Itararé, Itu, Pereiras, Pilar do Sul, Porangaba, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Tietê, Torre de Pedra e Votorantim. Quanto ao expediente do encontro, iniciou-se com a abertura dos trabalhos pelo presidente, após a composição da mesa seguido do Hino Nacional e do Hino de São Roque. Na sequência, a palestra sobre “Sistema Municipal de Educação e sua implantação” pelo representante da UNCME. Após, o café, e em seguida um debate, depois o almoço, e as oficinas, sendo estas: 1) Período integral – Supervisora de Ensino; 2) CONAE – chefe de Divisão de Ensino Fundamental; 3) Educação de Jovens e Adultos – Assistente Técnico Educacional; 4) Inclusão - Terapeutas Ocupacionais e 5) Alfabetização/Parcerias - Assistente Técnico Pedagógico. Seguidamente, a plenária e o encerramento com uma dinâmica (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009, fl. 123 verso e 124).

Com relação a avaliação do 2º Encontro, foram unânimes em considerar o evento bem organizado, tendo atingido o objetivo proposto no cumprimento da programação outrora estabelecida, e dentro de horário determinado. Entretanto, a avaliação do encontro foi encaminhada via e-mail aos municípios, da mesma forma aos municípios não participantes, investigando quais os entraves à participação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009).

Quanto ao 3º Encontro dos municípios que compõe o polo 07, somente ocorreu em 2012, contudo as atas não expõem a razão da não continuidade anual. O tema foi: “Desafios da Educação Inclusiva”. A comissão enviou ofício aos setores da prefeitura para solicitação de café e materiais necessários, como canetas, furador para confecção dos crachás e livro de presença. Além disso, encaminhamento de ofícios às entidades que teriam interesse em expor uma apresentação de trabalhos

realizados. A equipe conseguiu o patrocínio de pastas pelo Banco Santander, contendo: caderno de anotações, caneta e folders (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2012).

Na sessão de 04 de julho de 2012, menciona-se o sucesso do 3º Encontro que ocorreu em 15 de junho de 2012, sendo inclusive elogiado pela diretora do DEC, tanto em sua organização, quanto na palestra ministrada que apresentou informações práticas quanto a educação inclusiva, entretanto, não há registro em ata do encontro em questão (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2012).

Certamente a participação do C.M.E-SR neste período como coordenador de Polo, com todo empenho da comissão responsável e apoio total da prefeitura com o suporte necessário, gerou um crescimento imensurável aos conselheiros, ao município, à educação, e os levou a um outro patamar de conhecimento e de desenvolvimento. Sem dúvida foram ganhos na trajetória do C.M.E-SR que valeram a pena.

2.1.7 O Plano Municipal de Educação de São Roque e os processos de elaboração

O Plano Municipal de Educação (PME) é uma exigência a partir do PNE - Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, de 2001 a 2010 (BRASIL, 2001), que é a base referencial para os planos municipais. Portanto, a partir da aprovação do PNE, o município está entre os entes federados incumbidos de elaborar seu respectivo plano decenal:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes. (BRASIL, 2001)

Em 2001, observa-se em ata que ocorreu a introdução do movimento de elaboração do PME de São Roque. Conforme os registros, a diretora do DEC apresentou ao C.M.E-SR o documento do PME e dois textos sobre o PNE. Contudo, na concepção dos conselheiros, o PME apresentado pelo DEC não correspondia à realidade do município, visto que reproduzia o PNE (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001). Nota-se que não fora levado em conta, portanto, o princípio da participação e da gestão democrática na elaboração do plano, visto que o mesmo veio pronto do DEC e não contou com a presença do conselho, nem sequer da comunidade.

Em 2002 surge mais uma vez movimentações em prol da elaboração do PME de São Roque. De acordo com as atas, a diretora do DEC em reunião com os conselheiros trouxe alguns apontamentos sobre: o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), e acrescentou que o PME deveria ser realizado em conjunto com o C.M.E-SR, baseado no PNE. A respeito do plano, outro apontamento exposto por uma das conselheiras foi quanto a um texto publicado no jornal do MEC, informando que os municípios que não apresentassem o PME e o Plano de Carreira do Magistério Público perderiam o convênio com o Estado. A diretora do DEC complementou dizendo que todos os membros deveriam participar ativamente da elaboração do Plano, além da conscientização do conselho e sua importância (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002).

Percebe-se que em 2002, diferente de 2001, houve uma forma antagônica de proceder no que concerne a elaboração do Plano por parte do DEC, que desta vez deu atenção aos princípios da participação e da gestão democrática na construção do Plano, recorrendo aliás ao C.M.E-SR, não apenas para apresentar um plano pronto, porém a fim de convidar para uma constituição em conjunto.

Por conseguinte, em 2002 organizou-se uma palestra sobre o PME, no qual os conselheiros formaram uma comissão para organizar os convites, sendo convidados representantes do Ensino Fundamental, Médio, Infantil, Especial e Superior (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002). Em 2003, em continuidade a elaboração do Plano, definiu-se que a dinâmica de execução dos trabalhos aconteceria por meio de fóruns de debates setoriais dos quais seria nomeada comissão pelo sr. Prefeito, de mais ou menos dez pessoas. A diretora do DEC solicitou a presença dos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para compor a comissão, sendo reforçado que, em outubro de 2003, todas as cidades deveriam entregá-los nas Câmaras (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Embora parte dos conselheiros integrasse a comissão, visto que os segmentos das Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental foram convidados, ainda assim evidencia que o C.M.E-SR não estava no comando da coordenação do trabalho de elaboração do Plano, relativamente não estava todo o conselho envolto na construção, portanto, apenas executou um papel secundário na referida elaboração.

Em 16 de outubro de 2003, o assunto da pauta foi o encerramento e aprovação do Plano Municipal de Educação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Vale esclarecer que este Plano em questão não foi levado aos finais dos trâmites legais para aprovação. O PME foi aprovado em 2015 pela Lei Ordinária nº 4.442 (SÃO ROQUE, 2015b).

No ano de 2007, os registros das atas apontam que, conforme o relato da diretora do DEC, o PME após ser elaborado no ano de 2004 não foi enviado à Câmara para aprovação. Por conseguinte, consta retomada em 2007 a fim de ser revisto e atualizado. Os conselheiros ficaram encarregados de conferir o plano e apresentar sugestões. A assistente técnica educacional explanou em sessão do conselho sobre a urgência da aprovação, sendo necessária a elaboração de parecer por parte do C.M.E-SR (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). Todavia, não obstante que o C.M.E-SR estivera envolto no ano de 2007 nos encaminhamentos referentes ao PME, contudo, compreende-se que o mesmo não se encontrava à frente do trabalho, para tal o DEC encarregou a assistente técnica educacional.

Em 2007 foi encaminhado cópia do PME para análise dos conselheiros, do qual encaminharam parecer com as devidas observações à assistente técnica educacional para pertinentes alterações. Porém, consta nos registros uma certa insatisfação do C.M.E-SR, uma vez que suas sugestões não são em geral aceitas. O C.M.E-SR sugeriu que se realizasse uma plenária, a fim de que o projeto fosse revisto por membros da sociedade civil, e além disso, a realização de encontros, fóruns e audiências públicas abertas a sociedade. Contudo, no município de São Roque foram realizadas somente reuniões nos segmentos. Em suma, o conselho elaborou parecer positivo a respeito do Plano e solicitou o encaminhamento com urgência a Câmara Municipal para os trâmites finais (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007).

Todavia, mais uma vez não foi consumada a sua legitimação, visto veio a ocorrer tão somente no de ano de 2015, sendo aprovado para o decênio de 2015 a 2025 (SÃO ROQUE, 2015b). Portanto, analisando os registros das atas do ano de 2014, observa-se na sessão do dia 14 de agosto de 2014, a fala do presidente em exercício ressaltando que o C.M.E-SR deveria elaborar até 25 de junho de 2015, o PME (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2014).

2.1.8 Entraves nos encaminhamentos do C.M.E-SR

Constitui-se neste tópico a abordagem dos aspectos desfavoráveis que dificultam, ou mesmo empatam os andamentos e encaminhamentos nas ações do conselho, observados nos registros dos documentos das atas das sessões ordinárias e extraordinárias.

Em 1999 nota-se em ata pouca atuação do C.M.E-SR que se evidencia no número reduzido de reuniões, nas sessões canceladas por insuficiência de quórum, bem como a lista tríplice que não chega a ser votada conforme previsão da pauta de convocação. Inclusive se menciona em uma das sessões a evidente apatia do C.M.E-SR, sendo elencado as medidas necessárias para melhoria, entre elas infraestrutura física e administrativa, alteração legislativa e conscientização (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 1999). Conforme aponta Bordignon (2008, p. 84), as condições estruturais para um bom funcionamento do conselho são necessárias “A questão do apoio aos conselheiros é relevante na medida em que estabelece as condições para o exercício de suas funções.”

No ano de 2000, mediante a solicitação de verba específica para o conselho, o diretor do DEC respondeu que a verba é inexistente, porém que o C.M.E-SR poderia contar com o apoio do DEC quanto à infraestrutura de espaço físico e cessão de funcionários. Outro ponto abordado por um dos conselheiros foi a inevitabilidade de difusão e visibilidade do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2000).

Evidencia-se em atas reiteradas reivindicações do C.M.E-SR por infraestrutura, no tocante a espaço físico e recursos humanos, o que conforme os conselheiros impossibilita uma atuação mais autônoma. Outro ponto recorrente é a participação assídua dos membros para a validade das reuniões, uma vez que a reunião deve atingir a participação da metade dos membros mais um. Para tanto, a proposta do conselho foi a alteração do regimento, de forma que os suplentes tivessem direito a voto, sendo aprovado em sessão plenária a participação dos suplentes no processo de decisões do C.M.E-SR. Entretanto, nota-se que mesmo conferido direito aos membros suplentes, posteriormente reuniões ainda foram canceladas por falta de quórum regimental (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2001). Portanto, as ausências consecutivas dos conselheiros implicam em impedir o efetivo exercício das funções do conselho:

A baixa frequência de reuniões (semestrais e bimestrais) torna improvável ou reduzida a participação dos conselhos nas deliberações relativas ao sistema de ensino. O exercício das funções consultiva, de mobilização e de controle social fica inviabilizado na prática. Ou seja: a tese do conselho como fórum de gestão democrática do sistema, mesmo que constituído democraticamente, tende à mera retórica. (BORDIGNON, 2008, p. 84)

No ano de 2002, a diretora do DEC levantou a possibilidade de os conselheiros utilizarem o prédio da antiga EMEI Praça da República para fixar a sede do Conselho, bem como possibilidade de contratação de uma secretária para atuar junto aos conselhos. Entende-se que em 2002 o conselho possuía uma sede, contudo foi solicitado o empréstimo durante o 2º semestre para Cursos de Formação Continuada de professores e em seguida prosseguiram com as reivindicações de espaço físico (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002).

Ao findar do ano de 2002, conselheiras sugeriram a relevância de publicar-se um artigo no jornal local informando a comunidade quanto às atividades efetuadas pelo C.M.E-SR no respectivo ano. Entretanto, foi mencionado que a questão da ausência da membresia tornou-se um contínuo contratempo, o que interferiu no encaminhamento das ações do conselho sendo notório no registro das atas tal evidência (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2002).

No ano de 2003, a presidente em exercício expôs a publicação sobre a insuficiência de quórum, que foi o maior desafio enfrentado pelo C.M.E-SR no ano de 2002, sendo publicado no Jornal da Economia do dia 10/01/2003. Outro problema que acompanha sua trajetória é a inexistência de um espaço próprio para as sessões, o que se acentuou porque o local disponibilizado é impróprio por conta das atividades de música à volta, dificultando a concentração nos estudos e discussões (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2003). Certamente a infraestrutura para atuação do conselho está relacionada a sua autonomia, segundo Lima, Almenara e Santos: “os conselhos, de forma geral, dependem financeiramente da administração municipal, portanto sua autonomia é um tanto quanto polêmica e coloca o seu funcionamento imerso em tensões” (2018, p. 335). Na mesma direção Bordignon, esclarece:

A questão das condições materiais de funcionamento dos conselhos remete, diretamente, à questão da autonomia. Funcionar no prédio da Secretaria ou em outro local, pode, ou não, interferir na autonomia, dependendo do tipo de relações cultivadas. Mas ficar dependendo da secretaria em questões de pessoal, de despesas, de uso de equipamentos e outros, implica em subordinação que, inevitavelmente, afeta o grau de autonomia de funcionamento do conselho. No mais, mesmo que a dependência não seja direta, as condições precárias de funcionamento que os dados da tabela 28

sugerem afetam a qualidade do exercício das nobres e relevantes funções atribuídas aos conselhos municipais de educação. (BORDIGNON, 2008, p. 90)

Em 2005, nota-se repetidamente nos registros das atas a preocupação da presidente do C.M.E-SR com a ausência consecutiva dos conselheiros, ocasionando em cancelamento de reuniões por insuficiência de número regimental, portanto, a presidente em exercício solicitou o envolvimento e comprometimento dos conselheiros. Em virtude das ausências reiteradas, houve debates para alteração da Lei nº 2.401 de criação do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1997), na constituição de 15 (quinze) membros para 18 (dezoito) membros, bem como na representatividade para que contemple mais segmentos. A mudança foi motivada pelo documento “Perfil dos Conselhos Municipais de Educação” pelo Pro Conselho (Programa Nacional de capacitação de Conselheiros Municipais de Educação), enviado pelo Ministério de Educação e Secretaria da Educação Básica (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005). Todavia, nota-se que mesmo em vista da muita movimentação do C.M.E-SR não houve alteração nos segmentos do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005).

Como consta nos registros, reiteradamente fora solicitado pelo C.M.E-SR ao DEC a possibilidade de uma estagiária para a secretaria do conselho, e um espaço físico para as sessões (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2005). Todavia, apenas em 2019 o C.M.E-SR recebe uma secretária em comum para os conselhos municipais. Quanto ao espaço para as sessões, atualmente utiliza o espaço cedido pelo DEC, comum dos conselhos municipais.

Em 2006, o DEC constitui o Comitê para Políticas Educacionais, cujas funções se assemelhavam às do conselho, de acordo com os próprios conselheiros. O C.M.E-SR teve conhecimento a respeito por meio de jornal local, o que provocou indignação por parte dos mesmos, em razão de não terem sido comunicados e nem ao menos serem convidados para participar das reuniões. A posteriori, a diretora do DEC explicou ao C.M.E-SR sobre o Comitê, que o mesmo é composto por representantes de cada departamento da prefeitura, com a finalidade de analisar os projetos do DEC. Isto posto, após analisados, seriam discutidos juntamente com o C.M.E-SR (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006). Contudo, entende-se plenamente a reação do conselho, que sem dúvida, por questões éticas, deveria ter sido informado.

Inclusive, observa-se nos registros que em reunião a presidente em exercício menciona descontentamento, visto que, o C.M.E-SR não estava exercendo suas funções devido à ausência de informações do DEC, posto que os estudos estavam sendo realizados pelo Comitê de Políticas Educacionais. No que tange ao projeto de escola em tempo integral, por exemplo, este conselho nem sequer havia sido informado sobre a implantação. Advertiu que, mediante o papel meramente figurativo do conselho ante o DEC, tinha a pretensão de permanecer no conselho apenas até que fosse resolvido o problema do repasse do Fundef, que ainda não tinha sido liberado o valor do segundo trimestre de 2006 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006).

Posteriormente, a diretora do DEC e o presidente do Comitê de Políticas Educacionais se reuniram com a presidente do C.M.E-SR, com o intuito de elucidar o motivo da criação do Comitê, que no discurso destes foi constituído para atender a educação e demais departamentos da prefeitura, atuando numa articulação comunicativa e administrativa (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2006). Não consta nos registros se depois dos esclarecimentos houve uma maior receptividade do C.M.E-SR sobre o assunto.

Em 2007 percebe-se que a ausência consecutiva dos conselheiros foi um dos entraves para o seu funcionamento, assunto que era frequentemente discutido em pauta, visto que gerava alteração constante no quadro de conselheiros, além de ter sido a razão do atraso na realização do cadastro no SICME (Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação). O impedimento maior levantado estava relacionado principalmente a insuficiência de equipe para cumprir o trabalho. Outro entrave era a dificuldade em compor o quadro completo de conselheiros em todos os segmentos, dentre eles o mais complexo o de representante da OAB, posto que, conforme a fala dos conselheiros, muitos assuntos pendentes requeriam o conhecimento de um advogado (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007).

Outro assunto rotineiro nos registros das atas do C.M.E-SR era a necessidade de publicidade dos atos do C.M.E-SR para a comunidade em jornal de circulação local, ou por meio do site da prefeitura (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2007). Contudo, somente no ano de 2020, o C.M.E-SR após inúmeras reivindicações ao longo de sua trajetória teve êxito, e atualmente está entre os conselhos municipais no site da Prefeitura

Municipal da Estancia Turística de São Roque. Tal conjuntura revela o descrédito e até mesmo descaso em relação ao C.M.E-SR, que por muito tempo não foi considerado em seu importante papel para o município e para a melhoria da qualidade da educação como um todo.

Ao analisar as atas, comprova-se que reiteradamente se fazia menção da necessidade de publicidade das ações do conselho, porém ações isoladas eram realizadas ocasionalmente como publicação em jornal local, por exemplo. Com efeito para cumprir a transparência de órgão público é fundamental que haja divulgação das ações e encaminhamentos do C.M.E-SR.

Constata-se que as ausências injustificadas dos conselheiros é um entrave levado à baila anualmente. Em 2008, após discussões, decidiram em conformidade tentar solucionar ou amenizar o problema. Para tal, as ausências deveriam ser justificativas previamente por escrito e encaminhadas a secretária do conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2008). Observa-se que, por conseguinte, em virtude das ausências injustificadas, os pedidos de afastamentos dos conselheiros ocorriam de modo recorrente.

Compreende-se que não houve sucesso na tentativa de atenuar as ausências reiteradas dos membros do C.M.E-SR, uma vez que em 2009 o problema persistiu. Então, foi sugerida a elaboração de um calendário anual para uma maior organização e planejamento dos conselheiros, a fim de reduzir o número de faltas que comprometem a continuidade dos trabalhos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2009).

Aliás, no ano de 2010 e 2011, observa-se registro em ata quanto a reincidência de faltas injustificadas dos conselheiros e conseqüentemente sessões canceladas por insuficiência de quórum (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2010; 2011). Sendo assim, nota-se que os contratemplos perduraram.

O ano de 2014 destaca-se como diferencial entre todos os demais no que tange ao número de reuniões realizadas e nenhuma cancelada por insuficiência de quórum, contudo não fugiu à regra no tocante a ausências dos membros e exoneração dos mesmos. Observa-se além disso, outro ponto solicitado insistentemente ao DEC: no que tange à verba destinada ao C.M.E-SR, e novamente reivindicação de espaço físico (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2014). Portanto, “As condições de funcionamento

dos conselhos municipais de educação indicam, em boa medida, a importância que o município lhes atribui na gestão do sistema de ensino” (BORDIGNON, 2008, p. 80).

2.2 Análise das atas dos anos de 2015 a 2019

Discorrer-se-á sobre a análise dos registros das atas do C.M.E-SR no período de 2015 a 2019⁹, pertinentes aos encaminhamentos, trajetórias trilhadas e atuação desse conselho gestor mediante suas atribuições ante a educação municipal, tecendo olhares aos mecanismos que conduzem a uma gestão democrática.

O Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP, em 2015, esteve sendo presidido pelo conselheiro Sr. Marcos Alexandre Galli¹⁰, a eleição de presidente e vice-presidente deveria ocorrer por meio de lista tríplice¹¹ encaminhada ao prefeito, conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 17 de abril de 1998, em seu artigo 6º “O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante lista tríplice encaminhada pelo Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.” (São Roque, 1998). Ressalta-se que o Regimento Interno ainda não recebeu nova redação. Contudo, algumas atas apresentam eleição de presidente e vice sendo realizada pelos próprios conselheiros.

A periodicidade das reuniões deveria intercorrer quinzenalmente, de acordo com o Regimento Interno em seu artigo 24 “As sessões ordinárias e das Câmaras realizar-se-ão quinzenalmente, em dia e hora fixados por Portaria do presidente do Conselho, presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício” (SÃO ROQUE, 1998).

No início do ano de 2020, em visita ao espaço reservado para as sessões dos conselhos municipais cedido pelo DEC, foi possível conhecer a secretária do C.M.E-

⁹ O prefeito da Estância Turística de São Roque nos anos de 2015 e 2016 era o Sr. Daniel Oliveira Costa, do partido PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, visto que seu mandato ocorreu no período de 2013 a 2016. De 2017 até o ano de 2020 o prefeito em exercício era o Sr. Cláudio José de Góes do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira.

¹⁰ Presidente do C.M.E-SR de jan./2015 à fev./2016 (as atas não constam todas as eleições de presidente e vice, inclusive como de 2014 a 2019 não foi criado decreto de nova composição do conselho, é difícil precisar exatamente o período de mandato dos presidentes).

¹¹ Em 2018 por meio da Lei Ordinária nº 4.763/2018, de 5 de março de 2018, altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 2.401, de 8/9/1997, que "Cria o Conselho de Educação de São Roque e dá outras providências", que recebe a seguinte redação: "Art. 8º O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros do conselho, com mandato de um ano, permitidas reconduções.

SR, que ao apresentar os documentos como Livro Ata das sessões e Regimento Interno, mencionou que o conselho planeja alterar a periodicidade das sessões de quinzenais para mensais neste ano de 2020, dentre outras alterações que intencionam realizar no Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998). Todavia ainda não passou pela aprovação do DEC, em virtude do Decreto nº 9.221, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município da Estância Turística de São Roque (SÃO ROQUE, 2020), define e determina medidas para o enfrentamento e combate da pandemia decorrente do coronavírus, cria o Comitê de combate ao coronavírus e dá outras providências. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (BRASIL, 2020), e o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020 (SÃO PAULO, 2020) todas as reuniões foram canceladas, somente posteriormente tomou formato virtual.

O quadro a seguir apresenta as atas das sessões do ano de 2015, dentre as efetuadas e não realizadas devido à insuficiência de quórum. Conquanto, para o ano de 2015 o total de encontros realizados foram de 12 (doze) reuniões, isto posto, que 6 (seis) marcadas não atingiram quórum.

Nota-se que no mês de fevereiro as duas reuniões quinzenais sucederam regularmente sem atrapalho, nos meses de março a maio houve apenas uma reunião por mês, em junho não houve nenhuma reunião, em julho apenas uma reunião, em agosto e setembro as sessões quinzenais ocorreram efetivamente, e em 06 de outubro foi a última reunião do ano, uma vez que em 22 de outubro e 23 de novembro não houve reunião por falta de quórum de acordo com o Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998).

Quadro 21: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2015

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 219ª reunião ordinária - 29/01/15	Ata da 223ª reunião ordinária - 17/04/15
Ata da 220ª reunião ordinária - 12/02/15	Ata da 226ª reunião ordinária - 02/06/15
Ata de 221ª reunião ordinária - 27/02/15	Ata de 227ª reunião ordinária - 25/06/15
Ata de 222ª reunião ordinária - 10/03/15	Ata de 228ª reunião ordinária - 01/07/15
Ata da 224ª reunião ordinária - 28/04/15	Ata da 235ª reunião ordinária - 22/10/15
Ata da 225ª reunião ordinária - 15/05/15	Ata da 236ª reunião ordinária - 23/11/15
Ata da 229ª reunião ordinária - 24/07/15	
Ata da 230ª reunião ordinária - 11/08/15	
Ata da 231ª reunião extraordinária - 21/08/15	
Ata da 232ª reunião ordinária - 01/09/15	
Ata da 233ª reunião ordinária - 17/09/15	
Ata da 234ª reunião ordinária - 06/10/15	

Fonte: Elaborado pela autora.

Para o ano de 2016, estava na presidência do C.M.E-SR o Sr. Alberto Matheus Felício¹² (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016). A regularidade das sessões para o respectivo ano compreendeu uma somatória de 10 (dez) reuniões efetuadas e 5 (cinco) agendadas e não realizadas por falta de quórum, conforme observa-se no quadro a seguir. Consta-se que somente no mês de junho houve duas reuniões, uma extraordinária e outra ordinária, e no mês de agosto duas reuniões previstas ordinárias; nos meses de janeiro, abril, julho e novembro nenhuma reunião foi executada; nos demais meses ocorreu apenas uma por mês.

Quadro 22: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2016

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 237ª reunião ordinária - 16/02/16	Ata da 238ª reunião ordinária - 01/03/16
Ata da 239ª reunião ordinária - 16/03/16	Ata da 240ª reunião ordinária - 19/04/16
Ata da 242ª reunião ordinária - 17/05/16	Ata da 241ª reunião ordinária - 03/05/16
Ata da 243ª reunião extraordinária - 01/06/16	Ata da 247ª reunião ordinária - 13/09/16
Ata da 244ª reunião ordinária - 16/06/16	Ata de 250ª reunião ordinária - 22/11/16
Ata da 245ª reunião ordinária - 09/08/16	
Ata da 246ª reunião ordinária - 18/08/16	
Ata da 248ª reunião ordinária - 29/09/16	
Ata da 249ª reunião ordinária - 17/10/16	
Ata da 251ª reunião ordinária - 01/12/16	

Fonte: Elaborado pela autora.

No ano de 2017, a presidente em exercício era a Sra. Carla Gisele da Silva Bruno¹³. Como apresentado no quadro a seguir, o total de reuniões foi de 11 (onze) reuniões efetuadas, sendo que 4 (quatro) reuniões extraordinárias e as demais sessões ordinárias; aliás, consta 2 (duas) reuniões agendadas e não realizadas por quórum insuficiente. Observando o quadro a seguir, nota-se que nos meses de janeiro e julho não houve nenhuma reunião; nos meses de fevereiro, março, maio e agosto somente uma por mês; em abril e junho 3 (três) reuniões ao mês entre ordinária e extraordinária; nos meses de setembro a dezembro não consta ata de reunião como já explanado anteriormente.

Quadro 23: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2017

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 252ª reunião ordinária - 13/02/17	Ata da 255ª reunião ordinária - 22/03/17
Ata da 253ª reunião extraordinária - 21/02/17	Ata da 264ª reunião extraordinária - 09/08/17
Ata da 254ª reunião ordinária - 07/03/17	
Ata da 256ª reunião ordinária - 03/04/17	
Ata da 257ª reunião extraordinária - 10/04/17	

¹² Presidente do C.M.E-SR de mar./2016 à dez./2016 (depois desta data não aparece nos registros presidindo as sessões).

¹³ Presidente do C.M.E-SR de mai./2017 à mar./2019.

Ata da 258ª reunião extraordinária - 18/04/17	
Ata da 259ª reunião extraordinária - 22/05/17	
Ata da 260ª reunião ordinária - 06/06/17	
Ata da 261ª reunião extraordinária - 12/06/17	
Ata da 262ª reunião ordinária - 21/06/17	
Ata da 263ª reunião ordinária - 01/08/17	

Fonte: Elaborado pela autora.

Em 2018, os registros das atas de reuniões revelam que se efetuou uma totalidade de 17 (dezesete) reuniões, dentre as quais ordinárias e extraordinárias, além disso, avista-se 4 (quatro) reuniões não executadas por não contar com a porcentagem necessária de membros do conselho presente. Nos meses de janeiro, abril e dezembro não ocorreu nenhuma reunião; nos meses de fevereiro, maio, agosto e setembro ocorreram mais do que uma reunião por mês entre ordinária e extraordinária; nos meses de junho, julho, outubro e novembro apenas 1 (uma) reunião ao mês; no dia 05 de março o conselho se reuniu pela manhã com o Departamento de Finanças e no período da tarde houve sessão ordinária; no que concerne as reuniões canceladas por falta de quórum foram 4 (quatro).

Quadro 24: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2018

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 265ª reunião ordinária - 07/02/18	Ata da 282ª reunião ordinária - 27/11/18
Ata da 266ª reunião extraordinária - 16/02/18	Ata da 283ª reunião ordinária - 06/12/18
Ata da 267ª reunião extraordinária - 05/03/18	Ata da 284ª reunião ordinária - 10/12/18
Ata da 268ª reunião ordinária - 05/03/18	
Ata da 269ª reunião extraordinária - 03/05/18	
Ata da 270ª reunião ordinária - 09/05/18	
Ata da 271ª reunião extraordinária - 15/05/18	
Ata da 272ª reunião extraordinária - 18/05/18	
Ata da 273ª reunião extraordinária - 23/05/18	
Ata da 274ª reunião ordinária - 14/06/18	
Ata da 275ª reunião ordinária - 20/07/18	
Ata da 276ª reunião ordinária - 10/08/18	
Ata da 277ª reunião ordinária - 28/08/18	
Ata da 278ª reunião ordinária - 10/09/18	
Ata da 279ª reunião ordinária - 25/09/18	
Ata da 280ª reunião ordinária - 17/10/18	
Ata da 281ª reunião ordinária - 09/11/18	

Fonte: Elaborado pela autora.

No que se refere ao ano de 2019 a presidente em exercício era a Sra. Amabile Cobello Panellini¹⁴. Conforme nota-se no quadro a seguir, intercorreu uma totalidade

¹⁴ Presidente em exercício de abr./2019 à set./2019 (em set./2019 houve uma nova eleição de presidente em que a Sra. Carla Gisele da Silva Bruno foi eleita, contudo em out./2019 pediu a sua desistência a ata não descreve o motivo. Em outubro o vice presidente Cássio Pañella Adaime assume como interino e em nov./2019 é eleito como presidente do C.M.E-SR até a atualidade (2021).

de 17 (dezessete) reuniões ordinárias e não consta nenhuma extraordinária; sendo que 3 (três) foram canceladas por quórum insuficiente. Quanto às reuniões realizadas, nos meses de janeiro e julho não consta reunião alguma; em fevereiro, maio, junho, novembro e dezembro ocorreram meramente uma por mês; nos meses de março, abril, agosto, setembro e outubro, sendo duas reuniões quinzenais como estabelece o Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998).

Quadro 25: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2019

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 286ª reunião ordinária - 20/02/19	Ata da 285ª reunião ordinária - 06/02/19
Ata da 287ª reunião ordinária - 11/03/19	Ata da 292ª reunião ordinária - 30/05/19
Ata da 288ª reunião ordinária - 29/03/19	Ata da 294ª reunião ordinária - 25/06/19
Ata da 289ª reunião ordinária - 12/04/19	
Ata da 290ª reunião ordinária - 30/04/19	
Ata da 291ª reunião ordinária - 17/05/19	
Ata da 293ª reunião ordinária - 14/06/19	
Ata da 295ª reunião ordinária - 06/08/19	
Ata da 296ª reunião ordinária - 23/08/19	
Ata da 297ª reunião ordinária - 27/08/19	
Ata da 298ª reunião ordinária - 09/09/19	
Ata da 299ª reunião ordinária - 25/09/19	
Ata da 300ª reunião ordinária - 10/10/19	
Ata da 301ª reunião ordinária - 24/10/19	
Ata da 302ª reunião ordinária - 30/10/19	
Ata da 303ª reunião ordinária - 13/11/19	
Ata da 304ª reunião ordinária - 04/12/19	

Fonte: Elaborado pela autora.

No ano de 2020, estava na presidência do C.M.E-SR o Sr. Cássio Pañella Adaime, do segmento dos pais da APM - Associação de Pais e Mestres. O número de reuniões realizadas apresentadas no quadro abaixo ocorreram antes da pandemia do COVID-19. Posteriormente foi efetuada adequação para formato virtual.

Quadro 26: Atas das Reuniões do C.M.E-SR do ano de 2020

Sessões Realizadas	Não atingiu quórum
Ata da 305ª reunião ordinária - 05/02/20	
Ata da 306ª reunião ordinária - 28/02/20	
Ata da 307ª reunião ordinária - 09/03/20	

Fonte: Elaborado pela autora.

2.2.1 Qualidade social como finalidade

Considera-se que o quesito qualidade é o propósito final que se propõe atingir quando se discorre sobre educação. No entanto, de que qualidade se fala, é um debate que impulsiona muitas controvérsias e diferentes concepções. À vista disso, existem várias premissas no que concerne a qualidade educacional.

Libâneo (2014) apresenta a qualidade total como a busca primordial por resultados, visando interesses econômicos e técnicos:

Aplicada ao sistema escolar e às escolas, a qualidade total tem como objetivo o treinamento de pessoas para serem competentes no que fazem, dentro de uma gestão eficaz de meios, com mecanismos de controle e avaliação de resultados, visando atender os imperativos econômicos e técnicos. Entre as medidas decorrentes desta concepção organizacional destacam-se: a hipervalorização dos resultados da avaliação, a classificação das escolas em função desses resultados para estimular a concepção entre elas, a descentralização administrativa e do repasse de recursos conforme o desempenho das escolas na avaliação externa, as parcerias com a iniciativa privada, o repasse das funções do Estado para a comunidade e para as empresas. Em resumo, a qualidade total decorre de uma concepção economicista, empresarial, pragmática (LIBÂNEO, 2014, p. 61).

O autor elucida além disso a conceituação de qualidade social como sendo a que fomenta o conhecimento para todos sem restrição:

A esse conceito opõe-se o da qualidade social. Educação de qualidade é aquela que promove para todos os domínios de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades cognitivas, operativas e sociais necessários ao atendimento de necessidades individuais e sociais dos alunos, à inserção no mundo do trabalho, à construção da cidadania, tendo em vista a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Em outras palavras, escola com qualidade social significa a inter-relação entre qualidade formal e política, é aquela baseada no conhecimento e na ampliação de capacidades cognitivas, operativas e sociais, com alto grau de inclusão (LIBÂNEO, 2014, p. 62).

De acordo com Freitas (2014, p. 36 e 37), a qualidade negociada se refere:

[...] qualidade negociada é um processo bilateral de responsabilização em que inclui os compromissos e responsabilizações do Estado e o compromisso dos que fazem a escola com os resultados dos alunos. Dessa forma, o projeto pedagógico assume um significado negociável. Constitui um “pacto” entre o órgão público e o órgão gestor da rede, definindo compromissos e responsabilidades recíprocas.

Na ata de reunião de 17 de maio de 2016, constata-se debate e resolução a fim de realizar visitas às escolas do município no respectivo ano, para eventuais diagnósticos do funcionamento e estrutura física das unidades escolares (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016). A proximidade do C.M.E-SR com as escolas é uma ação importantíssima para contribuir com a qualidade educacional em todos os seus aspectos, e a participação do mesmo é imprescindível.

Em 09 de maio de 2018, houve a aprovação da comissão para análise da aplicação dos 25% da arrecadação municipal. Outra discussão e assunto foi: a situação dos estagiários que substituem professores e cuidadores sem conhecimento específico para tais funções. Decidiu-se encaminhar ofício para as unidades

escolares, questionando a respeito da atual função dos estagiários (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

Na ata de reunião de 14 de junho de 2019, requisitou-se à secretária do C.M.E-SR o envio de ofício ao diretor do DEC solicitando esclarecimentos acerca da situação dos estagiários do município de São Roque, quanto a falta de funcionários nas escolas municipais, e a relação dos professores em afastamento médico e readaptados (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019). Expressa o interesse do conselho e tentativa de acompanhar e participar das decisões.

Na reunião de 23 de agosto de 2019, um dos tópicos da ordem do dia foi a discussão sobre o Currículo Paulista e a Matriz Curricular, que conforme o DEC diminuirá o número de aulas de Inglês e Informática. Contudo, o posicionamento do conselho é que o Currículo Paulista deve ser implantado em sua íntegra sem redução das disciplinas. Portanto, elaborou-se uma proposta para a Matriz Curricular Municipal, a ser enviada ao diretor do DEC sem redução das aulas de Inglês e Informática (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Na ata de reunião extraordinária de 27 de agosto de 2019, foi convidado o diretor do DEC, com a finalidade de dialogar sobre as modificações na organização e Matriz Curricular com o novo acordo do município com o Governo do Estado. O C.M.E-SR questionou por não ter sido consultado em relação à mudança da grade curricular, e quanto à redução das disciplinas de Inglês e Informática. O diretor do DEC explicou que o fator determinante para a resolução diz respeito ao impacto financeiro, sobretudo com o aumento da folha de pagamento, considerando além disso a diminuição do repasse dos recursos do Fundeb (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Na reunião ordinária de 10 de outubro de 2019, discussão sobre o convênio com o Estado e a mudança na Matriz Curricular, o conselho tem se posicionado com parecer contrário à proposta municipal, devido à preocupação com os professores de Informática e Inglês que poderão perder o cargo. Para tal, o C.M.E-SR elaborou o Relatório Técnico CME: Matriz Curricular do Ensino Fundamental II a ser enviado ao diretor do DEC e aos demais órgãos competentes (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Excetuando as visitas do C.M.E-SR às U.Es, que certamente trata-se de ponto favorável e assertivo a aproximação das demandas, observa-se nos demais relatos uma certa hostilidade nas relações entre DEC e C.M.E-SR, baseada possivelmente

em exigências e cobranças, demonstrando ausência de espaços participativos e decisões coletivas.

2.2.2 Democratização dos dispositivos de participação

É imprescindível instituir processos participativos e democráticos, com o intuito de estimular a participação da sociedade civil e assegurar a resposta as demandas sociais, segundo Paro:

É preciso, pois, criarem-se mecanismos institucionais que avaliem, e avaliem bem, não apenas o desempenho do aluno, mas todo o processo escolar, tendo também os pais e os estudantes como avaliadores, pois eles são os usuários da escola e seus interesses é que devem ser levados em conta na identificação dos problemas e no levantamento das soluções. (PARO, 1997, p. 94).

Nesta sessão apresenta-se circunstâncias percebidas nos registros das atas que condizem com a instituição de dispositivos, e estratégias que viabilizam o desenvolvimento de processos participativos e democráticos.

Na ata de reunião do dia 10 de março de 2015, o vice-presidente solicitou à secretária o encaminhamento da Lei de Criação do C.M.E-SR e do Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1997;1998) para os novos conselheiros, com a finalidade que os mesmos tivessem um conhecimento introdutório das diretrizes e normas que regem o conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). Nota-se neste procedimento uma atitude digna de mérito, pois evidencia um zelo com os interesses do conselho, isto é, para um melhor aproveitamento dos membros iniciantes, e por consequência, mostra um comprometimento com a educação local, que é o cerne deste conselho gestor.

A ata de reunião de 17 de setembro de 2015, conforme registro, aponta que o DEC encaminhou para apreciação do C.M.E-SR demonstrativo da receita e despesa orçamentária financeira do fundo de seguridade social de janeiro a julho de 2015 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). O registro da ata não apresenta a providência tomada mediante o ocorrido. Quanto às receitas e despesas concernentes à Educação, eram comumente encaminhadas para apreciação do C.M.E-SR, e no caso de dúvidas eram encaminhadas para devidos esclarecimentos.

Na ata de reunião de 06 de outubro de 2015, estiveram presentes o diretor do DEC, a chefe de Divisão do Ensino Infantil, o chefe de Divisão do Ensino Fundamental, a chefe do administrativo e o professor do Instituto Federal como ouvinte. A diretora

do DEC apresentou ao conselho o esboço da proposta da Lei referente ao piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, para análise e conhecimento dos conselheiros, reiterando que a proposta está sendo realizada baseada no parecer nacional de Educação, cumprindo Leis como LDBEN (BRASIL, 1996), PME (SÃO ROQUE, 2015b) e de responsabilidade fiscal. Após concluído, será encaminhado aos diretores, conselhos e unidades escolares para conhecimento, e posteriormente encaminhado para projeto de Lei (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015, fl. 188 verso e 189).

Na ata de 16 de junho de 2016, com a presença dos representantes do DEC, como agendado previamente para debate sobre a aplicabilidade da Lei do piso salarial profissional dos profissionais do magistério da educação básica. O C.M.E-SR em síntese sugeriu que a Lei fosse aplicada gradativamente, para tal, o DEC solicitou que o conselho elaborasse documentação sugerindo a medida da implantação da Lei para melhor estudo (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

Na reunião de 18 de agosto de 2016, os conselheiros integrantes da comissão especial reuniram-se com o propósito de estudo e elaboração da proposta da Lei do piso salarial dos profissionais da educação básica para implantação da mesma, considerando os impactos financeiros futuros (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

Na ata de reunião de 01 de dezembro de 2016, esteve presente o futuro diretor do DEC e vice-prefeito, e a atual chefe de divisão do administrativo do DEC. O diretor do DEC delineou sobre o perfil dos próximos chefes de divisão, sendo: chefe do ensino fundamental, chefe do ensino infantil, chefe do administrativo, chefe de manutenção, chefe da divisão da alimentação, isto é, elucidou sobre como é organizado o DEC. No que se refere aos vice-diretores e coordenadores das unidades escolares, instituir-se-á uma comissão, para que cada candidato apresente o seu projeto de trabalho escrito e oral, para assegurar uma seleção mais criteriosa dos profissionais. Quanto à existência de muitos casos de readaptados, seria formada uma junta médica para reavaliação, e estudado uma função prática. Em continuidade ao seu discurso, enfatizou que para garantir uma maior gestão participativa, além de asseverar o cumprimento do PME e conjuntamente melhorar o relacionamento entre o DEC e C.M.E-SR, é imprescindível considerar a reciprocidade de participações em reuniões,

para tal, são destacados e descritos alguns procedimentos apontados em ata, para um plano de trabalho entre DEC e C.M.E-SR.

1 a) representante do CME no processo de planejamento do DE; 1 b) e dar participação do Diretor DE em uma reunião ordinária do CME a cada bimestre. Essa agenda deve ser planejada e definida anualmente. 2) Apoio do Departamento na atualização da legislação que trata do conselho contemplar nessa atualização maior empoderamento do conselho municipal de educação, como evidencia concreta da maior participação desses representantes nas decisões municipais. Objetivo 2: definir cronograma para realizar atualizações e redação final atualização da Lei Municipal nº 2.401/1997, que criou o CME de São Roque vinculado tecnicamente ao Diretor do DE e Cultura, e do Decreto Municipal nº 5.187/1998 que homologou o Regimento interno do Conselho Municipal de Educação de São Roque vinculada tecnicamente ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação Turística de São Roque. Prazo 2: execução e finalização no 1º Semestre de 2017, para que se tenha efeito imediato. Weber sim, solicito encaminhamento das Leis e estatuto. 3) Reunião da Lei Municipal nº 3.680/2013, que dispõe sobre o Estatuto de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de São Roque. Objetivo 3: conseguir concordância do Senhor Weber e definir agenda para criação de grupo de trabalho que conduzirá o processo, que deve ser ampla participação dos servidores e contempla a Lei Federal nº 11.738/2008, que trata dos dois terços da carga horário docente com interação com educandos: Prazo 3: execução e finalização da revisão no 1º semestre de 2017, em um esforço de realizar em tempo hábil todo o trâmite legislativo, a fim de garantir eleito legal a partir de 2018. 4) Aplicabilidade da Lei nº 11.738/08 que dispõe no caput da Lei o Piso Nacional de Educação e um terço da jornada de trabalho fora da sala de aula para qualificar o trabalho docente: Objetivo 4: Garantir cumprimento da Lei sem cálculos matemáticos garantindo capacitação aos profissionais dentro do seu horário de trabalho com foco em uma educação de qualidade. Prazo: até 2018. Weber: colocará em discussão com os chefes de divisão, tido será discutido em sua realidade econômica e orçamento com a folha do FUNDEB, realizará (?), negocia junto aos professores possibilidades de acordo com a realidade financeira atual. 5) Capacitação profissional com parcerias com universidade e não transmissão de curso por equipe técnica do Departamento de Educação; Objetivo: Melhora na qualidade de trabalho em consequência, melhora na qualidade de ensino aprendizagem. Prazo: Indeterminado (Formação Continuada de Qualidade). 6) Atendimento com qualidade aos alunos com necessidades especiais. Professores em sala de AEE concursado, com formação adequada exigida como requisito. Cumprimento da Lei estadual que reduz o número de alunos nas salas de aula Lei 15.830/15, Lei 13.146/2015; Objetivo: Atendimento de qualidade, inclusão social digna a todos sem distinção. Prazo: indeterminado. 7) Aplicabilidade do PME como norteador dos trabalhos do D.E. e visando a transformação do Departamento em Secretaria de Educação; Objetivo: Aplicabilidade de projeto discutidos é apoiado pela rede. Autonomia de trabalho e maior dinamismo no setor. Prazo: indeterminado. 8) Cobrança do gestor quanto ao PME estar sendo contemplado na LOA, LDO E Plano Plurianual. Objetivo: Garantir a aplicabilidade do mesmo já com previsão no orçamento. 9) Garantir de Gestão Democrática e Participação nas escolas, uniformidade de trabalho dos gestores com transparência, cumprimento uniforme das leis, fim do corporativismo, regulamentação de trabalho ao sábado e principalmente regras únicas, e atualização e valorização sem vícios e corporativismo. O gestor deve cumprir a legislação e tudo deve passar pela aprovação do Conselho de Escola. Objetivo: Expresso na pauta: Garantir gestão democrática e participativa, fim do corporativismo garantindo

melhores condições de trabalho. Buscando qualidade na educação. Prazo Indeterminado. 10) Regularização das vagas das creches, bem como cumprimento das Leis e regularização da situação das auxiliares da educação infantil. Objeto: Atender à crescente demanda de alunos fora da escola, uma vez que a creche é educação básica e necessita do cumprimento da Lei. Prazo: prioritariamente. 11) Regularização e qualificação do período integral com oficinas de qualidade e material de trabalho; Objetivo: Atendimento de qualidade e permanência da criança e adolescente dentro da unidade escolar evitando ócio das ruas. 12) Criação de Lei que reconheça a educação de São Roque como SISTEMA, uma vez que o MEC não reconheça, onde a então chefe de Divisão Aline, garantir que tem cópia de documento que reconheceu que São Roque é Sistema e se comprometeu a enviar cópia ao Conselho de Educação. Logo após o término da pauta em reunião, Senhor Weber faz saber, que supervisores irão ter acesso direto as unidades escolares realizando visitas periodicamente. Capacitação profissional para a rede com apoio da USP-São Carlos/SP, reativar cursos de literatura, Sarau, Olimpíadas estudantis, em projeto tentativa de implantar escola modelo digital para experiências de educação em toda área, solicita apoio do Conselho de Educação. (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016, fl. 197-199).

Todavia, após análise das atas do ano em questão, nota-se que embora a elaboração do plano tenha sido uma excelente iniciativa, além de compor práticas participativas e democráticas, de conter ações de fortalecimento e trabalho conjunto entre DEC e C.M.E-SR, não consta em ata o desenvolvimento das respectivas propostas. Fato que reforça que muitas coisas permanecem tão somente no plano teórico da elaboração, e não são postas em ação.

Na reunião ordinária de 20 de julho de 2018, foi solicitada a participação do DEC para tomar parte da sessão, portanto, estiveram presentes o diretor do DEC, a Chefe de Divisão de Educação Infantil e de um vereador membro da Comissão de Educação. Dentre os assuntos apontados pela presidente do C.M.E-SR, destaca-se a necessidade da transformação em Sistema de Educação, com a criação da Lei Regulamentadora do Sistema de Educação do Município, ao que foi sugerido que este conselho auxilie na criação da mesma, com um esboço. Outros tópicos debatidos foram a participação do conselho na elaboração do calendário escolar; a criação de uma comissão de visita às escolas; a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes das metas do PME; a revisão do Regimento Interno; a análise do Relatório de Receitas e Despesas da Educação – 1º Quadrimestre 2018 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Observa-se que os assuntos em questão são pertinentes, e é certamente relevante e imprescindível que haja um diálogo entre DEC e C.M.E-SR.

Na ata de reunião ordinária de 30 de abril de 2019, contando com a presença do diretor do DEC, que tomando a palavra, apresentou a planilha com os repasses referentes a contribuição do salário-educação da folha de pagamento das empresas,

ao que apontou uma queda nos valores comparados ao ano passado. Alertou ainda quanto a uma certa inquietação, uma vez que os repasses do Fundeb também apresentavam um declive, portanto, explicou que a Educação tem buscado caminhos alternativos frente a tais circunstâncias (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Conforme apresentado, observa-se tentativas de desenvolver processos mais participativos e democráticos nas decisões concernentes a educação, no tocante a uma melhor articulação entre DEC e C.M.E-SR.

2.2.3 C.M.E-SR e os processos de participação

A participação, segundo Peroni (2012, p. 26), requer um amplo processo para sua constituição “[...] a participação, depois de muitos e muitos anos de ditadura, é um longo processo de construção”. Além disso, Lima, Almenara e Santos declaram que a paridade e representatividade do conselho, mediante a premissa da participação efetiva nas decisões pode assegurar a garantia do direito a educação de qualidade (LIMA; ALMENARA; SANTOS, 2018).

Neste segmento é retratado alguns recortes das atas que constam aberturas para práticas mais participativas no interior do C.M.E-SR.

Na ata de reunião de 16 de fevereiro de 2016, foi solicitado pelo DEC reunião com o C.M.E-SR, com a finalidade de deliberar comissões para discussão sobre a Lei de piso. No ano anterior transcorreram discussões, pesquisas e reuniões para a elaboração de proposta em relação a Lei do piso, entretanto, constata-se que ainda não foi concretizada (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016). Observa-se que o DEC solicitou a participação do C.M.E-SR nas discussões, e que se intentou por uma decisão de forma mais democrática via pesquisas.

Na ata de reunião de 01 de junho de 2016, estiveram presentes o diretor do DEC, a chefe do Ensino Infantil e a chefe do Ensino Fundamental. O diretor do DEC apresentou o novo documento com a proposta da aplicabilidade da Lei nº 11.738 de 2008 (BRASIL, 2008), asseverando que a proposta apresentada está em conformidade com a lei. Ficou acordado que haveria novas discussões a fim de que a proposta encaminhada pelo C.M.E-SR fosse melhor analisada. Ademais, o C.M.E-SR propôs a fim de houvesse lisura, que o diretor do DEC convocasse uma reunião com a rede municipal, para ciência dos docentes com o propósito de aplicação da Lei

dentro da regularidade, com a finalidade de buscar um acordo coletivo (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

Em 2016 consta em ata a indignação do C.M.E-SR em razão do diretor do DEC em exercício não responder documento protocolado entregue pelo C.M.E-SR no início do ano. Aliás, apresenta além disso descaso com o documento desenvolvido de modo participativo pelo conselho e pela equipe anterior que compunha o DEC, sendo inclusive desconsiderado a ponto de ser elaborado outro documento (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

A reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2018, ocorreu na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, contou com a participação dos vereadores, no entanto, a ata não registra a presença dos representantes do DEC. A presidente em exercício do conselho apresentou vários questionamentos sobre a atuação dos representantes do DEC, e referente a educação do município, uma vez que de acordo com a mesma, as decisões não são tomadas conjuntamente entre DEC e C.M.E-SR. Dentre as questões relacionadas à educação, estão a falta de professor nas escolas; a necessidade de adequar o calendário escolar ao do Estado para uma melhor organização e economia do município; a falta de cuidadores e adjuntos; manutenção precária dos prédios públicos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). O relacionamento enviesado entre DEC e C.M.E-SR é evidente no registro, notório além disso que o conselho não é convidado a participar das discussões e decisões, portanto, existe uma resistência em possibilitar espaços de participação e atuação do conselho nas demandas educacionais do município.

Na reunião ordinária de 06 de agosto de 2019, a presidente em exercício propiciou espaço aos conselheiros para diálogo sobre a reunião que ocorreu na Câmara Municipal em dia anterior, em referência da reforma administrativa do município, cuja reunião contou com a participação de conselheiros, munícipes e representantes da APESR - Associação dos Profissionais de Educação de São Roque e Região, destacando que a presidente do C.M.E-SR teve um minuto de discurso na Tribuna (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019). De certo modo o C.M.E-SR esteve presente e participou, sendo convidado a fazer parte da reforma administrativa do município, o que expressa alguns aspectos assertivos, como por exemplo, o reconhecimento do C.M.E e de sua relevância.

Na ata de reunião ordinária de 13 de novembro de 2019, constitui-se a leitura de ofício enviado pelo DEC convidando o C.M.E-SR para participar da reunião sobre a portaria de atribuição para o ano de 2020, sendo escolhidos conselheiros representantes para comparecer à reunião. Ademais o DEC solicitou a viabilidade de uma reunião com o conselho para apresentação do Regimento das Escolas Municipais (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019). Observa-se que o conselho muitas vezes tinha conhecimento dos assuntos referentes a educação pelo DEC, contudo neste período, nota-se insatisfação pela falta de espaço no sentido de participar das discussões e decisões. Entende-se que o conselho justamente era mais informado do que convidado a participar das deliberações.

2.2.4 Autonomia nas discussões e ações do C.M.E-SR

Segundo Werle, Sheffer e Moreira (2012, p. 24) “A autonomia permite a formulação de estratégias de ação para o enfrentamento de problemas específicos; possível no contexto das práticas e recomendada na legislação, essa autonomia é uma dimensão da qualidade social da educação.”

Nesta seção será apresentado delineamentos dos recortes das atas que demonstram uma certa autonomia do C.M.E-SR em suas práticas, seja no desenvolvimento das sessões, nos assuntos debatidos e temática das pautas. Vale elucidar que ao analisar o registro das atas, nota-se que o C.M.E-SR exerce autonomia ao presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, na elaboração da agenda de reuniões por meio de calendário anual, no planejamento das temáticas a serem debatidas nas pautas das sessões.

O responsável em presidir a sessão é o presidente do conselho, todavia, em sua ausência poderá ser eventualmente substituído pelo vice-presidente ou na falta deste pelo conselheiro mais idoso, como consta no artigo 33 do Regimento Interno: “o Presidente do Conselho será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente e, este, pelo Conselheiro mais idoso presente à sessão” (SÃO ROQUE, 1998).

O conselho é formado por câmaras, conforme artigo 8º do Regimento Interno: “o Conselho divide-se em Câmaras do Ensino de Educação Infantil e Especial, Fundamental e Médio e do Ensino Superior, cada uma com o mínimo de 5 (cinco)

membros.” Sendo que, de acordo o artigo 9º as mesmas elegerão os seus presidente e vice-presidente (SÃO ROQUE, 1998).

Analisando os registros das atas observa-se autonomia por parte do conselho em relação ao Executivo, no que concerne a elaboração das pautas das reuniões quanto aos assuntos a serem tratados, além do que é o próprio conselho que se reúne para montar o calendário das sessões (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Observa-se em atas que se trata de um conselho atuante e comprometido com as proposições educacionais do município, que labuta diligentemente com vultuoso envolvimento. Ademais, que mesmo diante de exigências não dominadas, parte a procura de outrem, a fim de esclarecer suas indagações, certamente com o intuito de desenvolver a educação local. Contudo, as atas evidenciam além disso, que o comprometimento não pertence a todo o grupo, confirmação do fato constata-se ao número de reuniões canceladas por falta de quórum, o que desfavorece e prejudica a atuação do conselho, pois impede a continuidade dos encaminhamentos e talha o andamento dos trabalhos.

Embora perceba-se em análise as atas que o conselho não empregue uma função normativa em sua atuação, nota-se um conselho com ênfase na fiscalização compelido a participar das decisões.

Na reunião de 09 de agosto de 2016, o assunto tratado foi a formação das Câmaras e Comissões permanentes, sendo formalizadas do seguinte modo: Ensino de Educação Infantil e Especial, Ensino Fundamental e Médio, Ensino Superior e Comissão permanente Legislação e Normas, cada uma das Câmaras e Comissões compostas com os membros correspondentes (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016). Portanto, o conselho se organizou para a constituição das Câmaras e Comissões, que de acordo com Regimento Interno, as próprias Câmaras elegem seu presidente e vice-presidente pelo mandato de um ano (SÃO ROQUE, 1998).

A ata de reunião de 29 de setembro de 2016, revela a organização dos conselheiros na elaboração da pauta da reunião subsequente, ação que retrata a autonomia do C.M.E-SR no desenvolvimento dos respectivos assuntos tratados nas sessões, dentre eles: alteração do Estatuto do Magistério, transporte escolar, fechamento de salas de aula, alteração dos períodos do Fundamental I e Fundamental II, projeto educação ambiental e limpeza das escolas. As temáticas

correspondem a demandas da educação local, sendo assim, observa-se que o C.M.E-SR empenha-se a seu modo, tendo em vista comprometer-se com a organização da educação. Ademais, enfim solicitaram a secretária agendamento de uma reunião com o objetivo de abordar assuntos relevantes ao acompanhamento do PME, entre outros (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

Na ata de reunião ordinária de 07 de março de 2017, discutiu-se a respeito de sugestões para a formatação das pautas das sessões e ficou acordado que deveriam ser enviadas através do aplicativo WhatsApp, no grupo dos conselheiros (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2017). Tal ação demonstra o comprometimento e diligência dos conselheiros, procurando se apropriar das tecnologias para dinamizar o trabalho, e certamente envolver os membros com mais apreço nos encaminhamentos e demandas debatidas.

Na reunião de 07 de fevereiro de 2018, definiu-se o calendário anual de reuniões do conselho para o ano de 2018, revelando autonomia do conselho na definição e agendamento das datas, como já mencionado (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Entretanto, analisando as datas, percebe-se que as reuniões apresentam periodicidade mensal, contrariando o Regimento Interno que estabelece reuniões quinzenais (SÃO ROQUE, 1998).

Na ata de reunião de 05 de março de 2018, cuja sessão ocorreu no período da manhã juntamente com o Departamento de Finanças, o assunto tratado foi a prestação de contas referente aos 25% da receita municipal. Dentre os pontos argumentados pelos conselheiros: a relevância da análise das planilhas de gastos, assim como a aplicação destes recursos e o acesso as notas para apreciação do conselho. Ficando acertado que as documentações seriam enviadas ao C.M.E-SR mensalmente, vale destacar que o CM.E-SR e o Departamento de Finanças estabeleceram o acordo de atuar de forma colaborativa, em que haveria disponibilidade de espaços e documentos para acesso (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

A iniciativa mostra que o C.M.E-SR cumpriu seu papel de fiscalizador dos negócios públicos e se revelou proativo, portanto, obteve êxito no acordo estabelecido. Segundo Lima, Almenara e Santos (2018):

No que tange ao CME, o olhar sobre a coisa pública tem que ser objeto de conscientização de todos os participantes. Não basta querer apenas compor numericamente o colegiado; cada conselheiro deve se apropriar do seu papel, das ações que devem e têm que tomar como suas prioridades, visto que não mais se admitem papéis passivos que nenhum impacto causam no cotidiano do cidadão (LIMA, ALMENARA e SANTOS, 2018 p. 332)

Na ata de reunião extraordinária de 03 de maio de 2018, os conselheiros receberam uma cópia da proposta da LDO 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), uma cópia do PPA (Plano Plurianual) 2018 a 2021 e uma cópia do quadro de detalhamento de despesas de 2018 para análise. Todavia, ao deparar com várias dúvidas referentes aos documentos, solicitaram ao secretário do conselho encaminhamento de memorando com os respectivos questionamentos para assessoria, sendo os tais:

1. Valor unitário da cesta básica pago pela prefeitura e total de cestas básicas adquiridas mensalmente;
2. Total de funcionários da prefeitura;
3. Total de funcionários do departamento de educação. Professores educação infantil, Professores ensino fundamental, Professores ensino fundamental II, Inspetores, Auxiliares de educação básica e Quadro de apoio;
4. Verbas discriminadas (qual a origem, qual o destino, valores e são provenientes de quais convênios);
5. Descrição dos códigos da classificação contidas na LOA 2018;
6. Tarifas públicas (discriminar);
7. Despesas de adiantamento (discriminar);
8. Aluguéis de creches e EMELs (Unidades e valores);
9. Solicitação de um técnico para orientar o Conselho Municipal de Educação em 15 de maio de 2018, às 8:30 no Departamento de Educação para sanar dúvidas a respeito dos tópicos 1 ao 8 acima citados (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018, s/n).

A medida de solicitação de esclarecimentos tomada pelo C.M.E-SR referente aos documentos mencionados acima, demonstra um conselho fiscalizador, que zela pela administração do que é público. Do mesmo modo, que se movimenta indo em busca do que desconhece e que está além de sua compreensão. Portanto, não aceita as coisas como lhe são postas, mas procura compreender o funcionamento das estruturas e organizações que cabem a ele o controle e revisão.

Na reunião extraordinária de 15 de maio de 2018, estiveram presentes o Chefe do Executivo do Departamento de Finanças e outro funcionário do Departamento de Finanças da Prefeitura de São Roque, convidados para auxiliar os conselheiros na interpretação do Planejamento Orçamentário - LDO 2019, do PPA – Exercício 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2018 – LDO 2018 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Ao que tudo indica, a reunião foi produtiva, uma vez que os questionamentos e dúvidas foram esclarecidos e sanados, além da orientação obtida que seguramente contribuiu para análise e aprovação do LDO 2019 pelo C.M.E-SR.

Na reunião ordinária de 11 de março de 2019, um dos assuntos em pauta foi o calendário anual de reuniões do C.M.E-SR, no que o conselho percebeu a necessidade de marcar reuniões em horários variados, com o intuito de que todos de algum modo fossem capazes de comparecer, além de que as reuniões passariam a ser mensais com a alteração no Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998). Os conselheiros solicitaram que fosse enviado a diretora do DEC o modelo do novo Regimento do CME para ser publicado (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Todavia não foi efetuada a alteração oficialmente, as atas não apresentam justificativa para tal fato. Contudo, nota-se que a resolução do conselho quanto ao calendário anual e a diversidade de horários das reuniões com a finalidade de favorecer a participação dos conselheiros, autentica a sua proatividade e iniciativa em tentar solucionar uma problemática que trava e embaraça as ações do conselho de forma significativa e recorrente.

Na reunião de 17 de maio de 2019, um dos assuntos da pauta foi a leitura de um ofício enviado pelo DEC, solicitando o parecer do C.M.E-SR na questão de corte etário para a Educação Infantil, tendo em vista, a solicitação de uma mãe de aluno da creche para a permanência da criança na mesma fase em 2020. Após várias discussões e apuramentos, inclusive leitura do pedido da mãe e da legislação pertinente, os conselheiros presentes deliberaram por seguir o que determina a Legislação (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019). A situação mencionada revela que o DEC solicitou a participação do C.M.E-SR para resolver uma situação, e o mesmo baseando-se na Lei, após análise e discussão, apresentou seu parecer.

Percebe-se que o C.M.E-SR possui autonomia no tocante a escolher os assuntos das sessões, em gerir as respectivas sessões e agendá-las. Todavia, busca um maior envolvimento nas deliberações referentes a educação em conjunto com o DEC.

2.2.5 Plano Municipal de Educação elaboração, acompanhamento e monitoramento

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão a incumbência de elaborar seus próprios planos em

conformidade com o plano nacional, com o prazo de 1 (um) ano a contar da data da emissão da respectiva lei.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (BRASIL, 2014).

Em 29 de janeiro de 2015, esteve presente a assistente técnica educacional do DEC, com a finalidade de informar a exigência da apresentação do Plano Municipal de Educação - PME até 25 de junho de 2015. Esclareceu a respeito dos riscos do corte da verba repassada pelo governo federal, além disso, expôs a proposta do DEC a respeito dos grupos de discussão, e solicitou que o conselho fizesse do mesmo modo. Na referida sessão decidiu-se as respectivas metas do plano em grupos no conselho (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). Conforme Monlevade:

Pode-se definir um plano de educação como um conjunto de estratégias com que o poder público responde às demandas educacionais da sociedade, por meio de um diagnóstico científico e de uma escolha democrática de metas, ações e recursos que garantam a consecução dos objetivos. (MONLEVADE, 2004, p, 35).

No dia 27 de fevereiro de 2015, conforme ata de reunião, contando com a presença da assistente técnica educacional, responsável por conduzir o processo de construção do PME, realizou a distribuição das metas para elaboração e pesquisa do plano entre grupos de estudos pelo C.M.E-SR (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015). Logo bem como previsto pela legislação, o conselho acompanhou, participando da elaboração do PME de São Roque para o decênio de 2015 a 2025, contudo não esteve à frente da mobilização e processo de construção.

Conforme orienta Monlevade a responsabilidade do conselho no que se refere ao Plano Municipal de Educação, está relacionada ao acompanhamento na elaboração, execução e avaliação do plano, pois “[...] havendo um Conselho Municipal de Educação, com poder normativo ou somente consultivo, é dele o papel primordial de inspirar, incentivar, cobrar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação do PME” (MONLEVADE, 2004, p. 40).

A ata da reunião de 28 de abril de 2015, apresenta novamente o comparecimento da assistente técnica educacional responsável em conduzir a elaboração do PME, tendo entregue aos conselheiros presentes a documentação

referente ao PME e ao PNE. Os registros apontam além do mais, o pronunciamento sobre a pauta realizada em 27 de abril de 2015 na Câmara dos Vereadores de São Roque, acerca do “PME”, com a presença do C.M.E-SR, de vereadores e da diretora do DEC. (C.M.E-SR, LIVRO ATA, 2015).

Conforme a ata da reunião de 15 de maio de 2015, menciona que o conselho discorreu sobre o fórum realizado nas escolas com o tema “Plano Municipal de Educação”, para abertura de discussões e procedimentos para elaboração do plano. Observa-se na iniciativa do fórum uma estratégia de concretizar a gestão democrática, propiciando espaços coletivos de participação para comunidade escolar. Entretanto, uma das conselheiras expressou sua indignação e questionamento ao procedimento adotado, já que a mesma foi impedida de participar, visto que lhe foi negada a participação pela argumentação de que a mesma teria de cumprir o seu horário de trabalho em sua U.E (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015).

Na sessão de 01 de setembro de 2015, a assistente técnica educacional apresentou para ciência e apreciação do conselho o documento finalizado do PME aprovado pela Lei ordinária nº 4.442, de 13 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Roque para o decênio de 2015 e 2025 (SÃO ROQUE, 2015) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2015b).

Na ata de reunião de 22 de novembro de 2016, o propósito da sessão seria discorrer sobre o andamento do PME coordenado pela assistente técnica educacional, contudo, em razão do não comparecimento de no mínimo 50% dos conselheiros, logo a sessão não atingiu o quórum previsto no artigo 24 do Regimento Interno, sendo finalmente cancelada (SÃO ROQUE, 1998) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2016).

Na reunião de 13 de fevereiro de 2017, deliberou-se por encaminhamento de ofício à Câmara Municipal de São Roque referente ao acompanhamento da aplicabilidade do PME na rede de ensino desta municipalidade (C.M.E-SR, LIVRO ATA 1, 2017). Portanto, compreende-se que não estava ocorrendo o referido acompanhamento das metas do plano, ou mesmo uma iniciativa do conselho em tomar conhecimento da conjuntura até o momento.

Na reunião ordinária de 06 de junho de 2017, a finalidade da sessão seria uma explanação sobre Avaliação e Monitoramento do PME por meio da assistente técnica

educacional, todavia, não houve número regimental suficiente para a realização da reunião ordinária. Conforme votação com os membros presentes, foi convocada uma sessão extraordinária, de acordo com o artigo 25 do Cap. IV – Sessão I do Regimento Interno do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1998), para a apresentação e as devidas orientações para execuções pertinentes ao PME (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2017).

A reunião extraordinária de 12 de junho de 2017, com a presença da assistente técnico educacional, e com o intento de elucidar sobre a Avaliação e Monitoramento do PME, explicou quanto à comissão do PME das quais constituem a equipe do DEC, membros do C.M.E-SR e de entidades do município. Portanto, houve a divisão das câmaras entre os conselheiros presentes, que orientados pela presidente em exercício organizaram a segmentação das metas em blocos (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2017). Compreende-se que a Avaliação e Monitoramento do PME seria de competência direta do conselho, contudo, o DEC designou alguém para a referida função.

Na reunião de 21 de junho de 2017, foram constituídas as Câmaras para análise e monitoramento do PME com os representantes do C.M.E-SR, que ficaram subdivididas por metas: metas 1-2-3; metas 5-7-9; meta 6; metas 10-11; meta 4; meta 8; metas 15-16; metas 17-18; metas 12-13-14 e metas 19-20 (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2017).

Na reunião de 14 de junho de 2018, o assunto da ordem do dia foi o Monitoramento e Avaliação do PME, Lei nº 4.442 de 13 julho de 2015 (SÃO ROQUE, 2015b), para tal fim, esteve presente à reunião a assistente técnica educacional que expôs brevemente a necessidade de iniciar os procedimentos dos trabalhos de monitoramento e avaliação do plano. Em reunião ocorrida em São Paulo na EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores, nos dias 15 e 16/05/2018, versou sobre as etapas de monitoramento do PME, cuja metodologia atende às orientações do MEC (Ministério da Educação e Cultura), SASE (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino) e UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), sendo que os documentos seriam enviados a posteriori à presidente em exercício por meio eletrônico (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

A assistente técnica responsável explicou a situação atual do monitoramento do PME, recordando que as ações realizadas pelos membros do C.M.E-SR em 2017

registradas em documento e enviadas à comissão técnica responsável foram aceitas pelo MEC, por tratar-se de um colegiado com representantes da sociedade civil. A equipe técnica é composta por membros do DEC subdivididos nos grupos e metas. Além do mais, enfatizou a importância da participação e a divulgação como estratégias de aperfeiçoar a democracia, e que a análise anual dos indicadores deve alimentar o replanejamento do DEC e das U.Es, no que tange à avaliação e reelaboração dos projetos políticos pedagógicos (PPPs) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

Na mesma sessão, após a participação da assistente técnica, a presidente passou para a divisão de grupos de acompanhamento das metas do PME, que foram divididas do seguinte modo: Grupo 1: metas 1-2-3- Universalização da demanda; Grupo 2, metas 5-7-9- Alfabetização e Aprendizagem; Grupo 3, metas 4-Educação Especial; Grupo 4, metas 6-Educação Tempo Integral; Grupo 6, metas 10-11- EJA Alfabetização Profissional no ensino médio; Grupo 7, metas 15-16 Formação; Grupo 8, metas 17-18- Valorização e Plano de Carreira; Grupo 9, metas 12-13-14- Ensino Superior; Grupo 10, metas 19-20 – Gestão Democrática e Financiamento. As metas não preenchidas seriam abordadas para escolha na próxima reunião ordinária (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

Conforme observa-se nos registros, houve de certa forma movimentação quanto ao monitoramento do PME, porém o DEC encarregou a assistente técnica educacional para tomar a frente dos trabalhos.

2.2.6 Entraves que inviabilizam os encaminhamentos do C.M.E-SR

O tópico a seguir discorre a respeito dos entraves e aspectos adversos que dificultam os encaminhamentos e impossibilitam a atuação do C.M.E-SR nas demandas da educação do município.

Na reunião de 16 de março de 2016, segundo o registro da ata, o vice-presidente do conselho solicitou a secretária agendar eleições para preencher as vagas em aberto (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2016), isto é, percebe-se a dificuldade em encontrar pessoas para ocupar os cargos disponíveis, e que muitos permanecem em aberto, tanto que na reunião de que se trata foi apresentado ao conselho pedido de afastamento de 2 (dois) conselheiros representantes do ensino superior e do ensino municipal.

Na reunião de 28 de agosto de 2018, debateu-se a incidência de ausências dos conselheiros nas reuniões que conseqüentemente compromete o trabalho devido a necessidade de quórum suficiente para realização das sessões. Para tal, recorreu-se ao Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998) e a Lei nº 2.401 de 08/09/97 de Criação do Conselho que estabelece em seu artigo 5º, parágrafo 4º:

§ 4º O mandato de qualquer Conselheiro será extinto em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias realizadas no decurso do ano. (SÃO ROQUE, 1997)

Em virtude do que determina a lei foi solicitada à secretária um levantamento das faltas de todos os conselheiros até a presente data, com o intuito de tomar as providências apropriadas. Por conseguinte, na reunião ordinária de 10 de setembro de 2018, foi analisada a frequência de todos os conselheiros, conforme solicitado em reunião anterior. Por fim, foi extinto o mandato dos conselheiros, ficando seus cargos vagos para eleição, cujas faltas excederam os limites de ausências, de acordo com a Lei nº 2.401 em seu artigo 5º, parágrafo 4º (SÃO ROQUE, 1997) (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018).

Conforme se apresenta no registro das atas no decorrer dos anos, fica evidente que a ausência injustificada dos conselheiros é um impasse recorrente que certamente tem causado a descontinuidade dos trabalhos deste colegiado.

No que diz respeito aos ofícios não respondidos, abriu-se discussão das providências a serem tomadas e votou-se por enviar novo ofício, elaborou-se um modelo de ofício a ser enviado ao Ministério Público solicitando esclarecimentos e orientação de como proceder em caso de reiteração da não observância de solicitações via ofício, bem como problemas de falta de professor nas escolas, e professores não habilitados substituindo professores em licença (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2018). Destarte que se observa em certas ocasiões queixa dos conselheiros devido a ofícios não respondidos.

No dia 09 de setembro de 2019 houve a reunião ordinária, entre os assuntos do dia estava a leitura e discussão das respostas aos ofícios enviados ao DEC, dentre as quais as explicações do DEC quanto a não ter consultado do C.M.E-SR em relação à mudança da grade curricular, e a diminuição do número de aulas de Inglês e Informática, ao que se esclareceu que uma das conselheiras havia comparecido à

reunião da Matriz Curricular. Na concepção do conselho, a participação da mesma na reunião não configura consulta e análise por parte do C.M.E-SR. Para tal, a cópia dos documentos e Matriz Curricular deveria ter sido encaminhado ao C.M.E-SR, a fim de ser discutido e estudado em sessão plenária e formalização de parecer. Solicitou-se à secretária que encaminhasse ofício ao diretor do DEC com relação ao fato (C.M.E-SR, LIVRO ATA, 2019).

Na ata de reunião ordinária de 30 de outubro de 2019, foram analisadas as devolutivas dos ofícios enviados. Outro ponto foi a exclusão por renúncia de alguns conselheiros, ficando cargos vagos para processo eletivo, enfim, ao final da reunião a presidente em exercício apresentou sua carta de desistência, ficando seu cargo vago para eleição. Os segmentos que ficaram vagos para respectiva eleição foram: 1 (um) representante do ensino público municipal, 4 (quatro) representantes do ensino público estadual, 3 (três) representantes do ensino particular, 4 (quatro) representantes do ensino superior, 2 (dois) representantes dos coordenadores do ensino municipal, 4 (quatro) representantes dos supervisores do ensino estadual e 2 (dois) representantes dos pais dos conselhos de escola (C.M.E-SR, LIVRO ATA 2, 2019).

Dentre os entraves destacados que impossibilitam os encaminhamentos e ações regulares do C.M.E-SR, observam-se: a dificuldade no preenchimento das vagas em aberto nos segmentos, a falta de frequência dos membros nas sessões agendadas e os ofícios não respondidos.

CAPÍTULO III

GESTÃO DEMOCRÁTICA DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO C.M.E-SR

Neste capítulo serão apresentadas as discussões trazidas por meio das entrevistas com os conselheiros em exercício que integram o C.M.E-SR. Vale destacar que os critérios outrora estabelecidos para seleção dos respondentes necessitaram de reajustes, visto que apenas 2 (dois) conselheiros titulares se prontificaram a conceder a entrevista. Realizou-se preliminarmente um contato com o presidente do C.M.E-SR, a fim de esclarecer quanto às entrevistas com os conselheiros, e apresentar os respectivos documentos, tais como: Carta de Apresentação (APÊNDICE 1), TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE 3), Parecer Consubstanciado do CEP – Conselho de Ética em Pesquisa. O presidente se dispôs a dialogar com os conselheiros, com o propósito de inferir quais consentiam em fornecer os contatos para posterior agendamento de entrevista. Entretanto, apenas 2 (dois) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes se dispuseram a participar da entrevista. Ressalta-se além disso que a maioria dos conselheiros entrevistados adentraram no C.M.E-SR no ano de 2020.

As entrevistas transcorreram por meio de roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5), via plataforma “Google Meet”, em dia e horário escolhido pelos respondentes e de forma individual, cada qual em um horário específico, conforme a sua disponibilidade. A Carta de Apresentação (APÊNDICE 1), o TCLE (APÊNDICE 3) e o Roteiro de Caracterização do Respondente (APÊNDICE 2) foram encaminhados aos respondentes via WhatsApp. O TCLE (APÊNDICE 3), após assinatura e comprovação de consentimento, foi reenviado à pesquisadora.

A interlocução com os respondentes possibilitou algumas revelações, dentre as quais que, como outrora mencionado, até o ano de 2020 o C.M.E-SR não constava entre os conselhos municipais no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, contudo, no segundo semestre de 2020, aproximadamente no mês de setembro, após novas reivindicações, a solicitação foi atendida. Isto é, atualmente o C.M.E-SR possui um ícone no site da prefeitura que pode ser acessado pelo link: www.saoroque.sp.gov.br. Trata-se de uma conquista no ano de 2020.

Para tal, o presidente do conselho precisou aprender como alimentar o referido site. Atualmente, em 2021, a aba do C.M.E-SR já contém informações pertinentes, por exemplo: sobre o conselho e suas funções; o calendário das sessões com dia e horário com um link fixo para acesso público; divulgação do nome do presidente e da vice-presidente, inclusive o acesso do contato do WhatsApp do presidente; o número e decreto de nomeação dos conselheiros atuais; a lista completa com os membros do C.M.E-SR; as Leis de criação do conselho (SÃO ROQUE, 1997), além da alteração da Lei de criação (SÃO ROQUE, 2018); O Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998); o Código de Ética e Conduta (SÃO ROQUE, 2020); os ofícios de 2020; os Pareceres de 2020; o registro das atas de 2020 e o nome da secretária do C.M.E-SR, com o número de telefone para contato, e-mail, endereço e horário de funcionamento. Conforme a fala da respondente 01 “[...] para que tivesse aí um pouco mais de visibilidade também dentro da sociedade, tudo é publicado no site, tudo que a gente faz, todos os andamentos.”

Certamente trata-se de uma grande conquista dos conselheiros este espaço para divulgação, sobretudo para transparecer as ações do C.M.E-SR à comunidade, e difundir sua existência aos que ainda não têm conhecimento, além de possibilitar acesso as datas e horários das sessões agendadas a fim de possibilitar a abertura à participação pública.

As entrevistas desvelaram ademais que o ano de 2013 foi considerado o último em que consta criação de decreto para instituir nova composição dos representantes do C.M.E-SR, ou seja, nos anos que seguem este achava-se irregular. Posto que, o último decreto compreendido na Lei de criação nº 2.401 (SÃO ROQUE, 1997) foi estabelecido em 2013 e apenas em 2020 constituiu-se o Decreto nº 9.333 de 28 de agosto de 2020 (SÃO ROQUE, 2020) que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação de São Roque. Desse modo, observa-se que a atual composição do C.M.E-SR teve em um período breve de profusas realizações.

A fala dos conselheiros corresponde, no que se refere especificamente a considerar que a constituição anterior do conselho representava uma posição um tanto quanto partidária, que muitas vezes buscava seus próprios interesses. Além de que pressupunha uma forte oposição ao prefeito, decerto que esses pormenores inviabilizavam a atuação do C.M.E-SR, uma vez que impossibilita a probabilidade de

abertura a diálogos e debates. O fato é confirmado pela respondente 04 “[...] acabou ficando durante muito tempo por uma questão política partidária e não política educacional.” O respondente 02 apresenta o mesmo ponto de vista e detalha:

R 02: [...] a gente tem aqui uma parte de política partidária que eu acho que em qualquer lugar tem, mas aqui é muito forte, então o conselho municipal estava basicamente parado em São Roque, basicamente parado, e a gente tem aqui em São Roque um grande problema que é essa parte de política partidária que entendiam, uma parte da turma entende que o conselho municipal é um partido de oposição ao prefeito, eu estou aqui para brigar com o prefeito fiscalizar o prefeito, gente depois que entrei eu não entendo o conselho dessa maneira, sim uma das funções do conselho é fiscalizar as atitudes do prefeito, sim mas eu acho que a mais importante não é fiscalizar a gente tem vereadores pra isso, a mais importante é participar das decisões do prefeito é ajudar o prefeito a tomar as decisões corretas, o conselho municipal ele não tá pra ser oposição, ele tá pra ser união, ele tá ali pra unir departamento, secretaria, prefeitura, a gente tá ali pra fazer a coisa [...]

Vale ressaltar além disso que em 2019 houve êxito no consentimento da solicitação de uma secretária para o C.M.E-SR, sendo este um requerimento que acompanhava a sua trajetória, a mesma foi cedida para atuar de modo comum aos demais conselhos municipais. Portanto, observa-se dentre as recentes conquistas do C.M.E-SR: a aquisição de uma secretária, a abertura de espaço de divulgação no site da prefeitura e a regularização do C.M.E-SR por meio de decreto de constituição de nova composição.

Sobretudo, outros avanços notados nesta nova disposição do C.M.E-SR dá-se ao total de preenchimento das vagas dos segmentos, evidenciada como um impasse recorrente retratado na análise das atas anteriores. Todavia, no que concerne ao segmento de supervisor estadual dois conselheiros consentiram em afirmar que é meramente simbólico, em virtude de não tomar parte nas sessões.

R 01: [...] melhoria até de apresentação do CME perante a sociedade, porque realmente faltava, mas hoje a gente tem todos os representantes, todos os representantes estão conosco né dentro das reuniões é essa questão da representatividade a gente tem uma problemática [...] a gente tá realmente buscando uma melhoria tanto da entrada e da participação né.

No que se refere a eleição do C.M.E-SR, as informações chegavam as U.Es via e-mail com o intuito que estas enviassem candidatos para os respectivos cargos em aberto, conforme respondente 02: “era divulgado para as escolas via e-mail, o conselho mandava e-mail para as escolas, olha temos vaga no conselho mande representantes.” A respondente 01 confirma “[...] até pelo próprio edital que é enviado aí para as escolas sobre os, com os comunicados do C.M.E [...] quando a gente fez a

eleição né ele é obrigatório que todo mundo saiba que o CME tá em eleição [...]”. A Lei de criação do conselho estabelece que o prefeito é quem nomeia os conselheiros (SÃO ROQUE, 1997), de acordo com o respondente 02 existiam irregularidades inclusive quanto a eleição “[...] tudo, eleição de presidente de conselho tudo errado. [...] a gente começou a vasculhar, a gente começou a achar um monte de erro [...] de reconduções irregulares, e eleições irregulares [...]”.

O Regimento Interno do C.M.E-SR (SÃO ROQUE, 1998) não especifica um processo de eleição dos conselheiros, exclusivamente do presidente e do vice-presidente, procedimento anteriormente elucidado. O respondente 02 explica abaixo:

R 02: Você vai ver que não tem eleição, o prefeito escolhe, ele nomeia e ai é que tá, com os anos, vieram passando os anos, anos, anos, o que que começaram a acontecer, não sei se o prefeito não quis mais saber, não sei porque inventaram uma eleição pro conselho, é que vinha um pessoal, pelo menos eu entrei dessa maneira no conselho, eu fui lá e falei porque que eu queria entrar no conselho, os atuais conselheiros votaram nos pais que tinham que queriam entrar, pela proposta que eu falei, ai vinha professor falava porque queria, os atuais conselheiros votavam nesses futuros conselheiros [...]

O respondente 02 revela além disso, diálogo com o prefeito em exercício, a fim de reivindicar a alteração na Lei de criação (SÃO ROQUE, 1997) no tocante a eleição dos conselheiros. Contudo está em processo de construção com o propósito de que seja mais democrática.

R 02: [...] e eu conversei com o prefeito eu falei, prefeito a gente precisa mudar essa lei, não é você que tem que nomear isso, então fiz um acordo com ele que assim, a palavra acordo é feia mas eu conversei com ele no sentido dar o suporte jurídico com o jurídico da prefeitura pra gente, mas fazer essa parceria e vamos arrumar essa lei, a agora tá com o conselho tá com 30 nomes ele nomeou vamos fazer essa parceria, traz o jurídico vamos fazer um projeto de lei, vamos chamar os vereadores, da comissão de educação, vamos conversar, juntar todo mundo e arrumar a lei do CME, de uma vez por todas e atualizar essa lei e assim, [...] a gente já fez a nova lei, a gente já montou a lei que a gente gostaria e mandou ela pro jurídico, o jurídico vai avaliar, [...] ai o próprio jurídico já vai criar o projeto de lei em cima da nossa é alteração pra enviar pra câmara, pra votação pros vereadores votarem, pra depois o prefeito sancionar.

No que corresponde o novo corpo de conselheiros do C.M.E-SR nomeados pelo Decreto 9.333 de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação (SÃO ROQUE, 2020). Destaca-se que o presidente em exercício faz parte dos representantes da sociedade civil do segmento dos pais de alunos da Associação de Pais e Mestres (APM), o que denota um avanço considerável, além de tratar-se de um dispositivo para garantia de um processo de

participação por meio da gestão democrática. O ponto salientado não é habitual entre os C.M.Es, visto que não é comum um pai de aluno ser eleito ou candidatar-se e dispor a tal responsabilidade.

Os conselheiros entrevistados foram unânimes em assegurar que a comunidade em geral desconhece a existência do C.M.E-SR, exceto aqueles que são indicados e por fim convidados a participar da eleição. Por conseguinte, concordaram que é imprescindível investir em mecanismos que assegurem a disseminação das informações sobre o conselho entre a sociedade como um todo, a fim de que usufruam de seus direitos. Além de almejam para o próximo ano a ampliação da abertura dos espaços para a participação efetiva da comunidade nas sessões do C.M.E-SR, uma vez que atualmente ainda não ocorre esta participação. De modo que o respondente 03 ratifica a informação, afirmando que até mesmo os professores desconhecem a existência do C.M.E-SR.

R 03: [...] um outro problema no meu ponto de vista a respeito do Conselho Municipal de Educação, é que poucas pessoas elas têm consciência da existência disso né, principalmente por parte de pai de aluno, ou de aluno mesmo, inclusive de alguns professores eu tive conhecimento disso quando eu entrei praticamente na rede de ensino de São Roque para dar aula [...].

É relevante discorrer que unanimemente, na percepção dos conselheiros entrevistados, o processo de garantia da gestão democrática no interior do C.M.E-SR na contemporaneidade encontra-se em desenvolvimento, posto que todos têm direito a expressar suas opiniões, inclusive os suplentes, embora só tenham direito a voto na ausência do seu titular. Vale salientar que todos os respondentes reforçaram que se sentem confortáveis para manifestar seus pontos de vista, portanto, pressupõe que se trata de um ambiente seguro e acolhedor, que possibilita um espaço para o coletivo, para expressão da diversidade. A exemplo observa-se a fala do respondente 05:

R 05: [...] com a participação realmente de vários segmentos né, a gente consegue ver dentro do conselho. [...] todas as vozes estão sendo ouvidas, não é uma visão unilateral, um conselho de educadores não, a gente tem por exemplo a Ana mãe de aluno que participa de maneira muito efetiva de todas as conversas e que opina e é ouvida e que participa de tudo [...], mas a minha sensação realmente é de um espaço acolhedor em que eu posso me manifestar que eu posso trazer a minha experiência de sala de aula de vivência de escola, de chão de escola, pra contribuir com o grupo. Então acho que, de maneira geral o que você perguntar pra mim eu vou dizer sim vai ser democrático, por que é assim que eu me sinto, dentro desses processos.

A interlocução com os respondentes retratou aliás que o C.M.E-SR esteve envolto no desenvolvimento da Deliberação 01/20, que diz respeito ao Código de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Educação de São Roque, a fim de conduzir as relações, ações e reações dos membros mediante os momentos de discussões e embates, posto que dantes havia inúmeros conflitos e desentendimentos que geravam desrespeito, isto é, situações levadas ao extremo. Resumidamente, não se atendia nesse caso ao pressuposto da gestão democrática, da participação, visto que a gestão democrática pressupõe visões de mundo diferentes, várias vozes que sucedem de pontos distintos, ou seja, de segmentos diversos, diversidade de percepções e conceitos. Para tanto, é imprescindível ouvir todos os pontos de vista e entrar em um consenso comum como coletividade.

3.1 Análise das devolutivas dos respondentes

Com a exceção de somente um respondente, que é pai de aluno representante do segmento da APM, os demais atuam diretamente na área da educação e possuem, portanto, ensino superior completo, sendo que dois deles têm mestrado e três especialização. Por conseguinte, estes são professores ativos representantes dos segmentos do ensino municipal, estadual e superior. Vale salientar que todos os respondentes estavam bem tranquilos e confiantes durante a entrevista, sem nenhum sinal de desconforto, medo ou insegurança. Embora as entrevistas tenham ocorrido de forma virtual, compreende-se que o fato não atrapalhou de modo algum o desenvolvimento da pesquisa, tendo a mesma certamente atingido o objetivo proposto.

Segue abaixo o quadro com o perfil dos respectivos respondentes:

Quadro 27: Perfil dos respondentes

Respondente	Gênero	Idade	Segmento Representado	Titular/ Suplente	Formação Acadêmica	Experiência no C.M.E
R 01	F	37	Ensino Superior	Suplente	Graduação em Direito Graduação em Português e Inglês Graduação em Pedagogia Especialização em Direito Internacional e Econômico	Desde 2020

					Mestrado em Comunicação e Cultura	
R 02	M	44	Pais A.P.M	Titular	2º Grau completo	Desde 2019
R 03	M	27	Ensino Público Municipal	Suplente	Graduação em Letras Graduação em Pedagogia Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa Especialização em Alfabetização e Letramento Especialização em Educação e Sociedade Especialização em Língua Portuguesa e Linguística	Desde 2020
R 04	F	54	Ensino Superior	Titular	Graduação em História Mestrado em Educação	Desde 2020
R 05	M	46	Ensino Público Municipal	Suplente	Graduação em Letras Especialização em Metodologia do Ensino- Aprendizagem de Língua Portuguesa	Desde 2020
R 06	F	44	Ensino Público Estadual	Suplente	Graduação em Letras Especialização em Práticas Reflexivas e Ensino Aprendizagem	2019

Fonte: Elaborado pela autora.

3.1.1 Qualidade social nos encaminhamentos do C.M.E-SR

Para Aranda e Lima (2014, p. 307), a concepção de qualidade socialmente referenciada está relacionada ao “[...] sentido de atender a todos os sujeitos históricos, sem distinção em qualquer aspecto da vida ou âmbito de formação.” (ARANDA; LIMA, 2014, p. 307). Almenara reforça a relevância do conselho como representante dos interesses de todos, que considera a diversidade para os avanços da qualidade socialmente referenciada:

Representar os interesses de todos, atender a diversidade de forma igualitária e justa é imprescindível no Conselho Municipal de Educação para os avanços da qualidade socialmente referenciada, e concomitantemente

oferecer as estratégias, ou seja, as melhores formas de buscar caminhos da gestão democrática”. (ALMENARA, 2018, p. 94)

Na análise das entrevistas, nas questões de 1 a 5, referentes a concepção sobre qualidade e a atuação do C.M.E-SR, ficou evidente na fala dos respondentes quando questionados sobre qualidade e qualidade social a partir do C.M.E-SR, que cada um possui o seu ponto de vista sobre o assunto, ou melhor, não há um consenso de conselho com relação a temática até o momento, inclusive não houve nenhuma reunião em que o tema foi debatido ou tratado, porém se esclarece que o grupo de conselheiros é novo na função e este ano devido a pandemia de COVID-19, as reuniões presenciais foram suspensas até entrar em formato virtual. Além disso, dada a demanda emergencial da estruturação e organização das aulas remotas devido a suspensão das aulas presenciais se transformou no foco principal dos encaminhamentos. A fala do respondente 03 confirma:

R 03: Então, pelo tempo que eu estou agora no conselho ninguém ainda tocou nesse assunto porque o foco agora nesse momento é a respeito de como serão as aulas remotas e o impacto desse coronavírus na educação né, como que vão voltar às aulas, como que vai ser ofertado o ensino a distância pros alunos [...]

Embora a temática não tenha sido discutida de forma explícita tal como esclarece o respondente 03, a respondente 01 considera que existe para o C.M.E-SR uma definição de grupo quanto a temática qualidade, em sua fala: “qualidade pra nós é que dentro das possibilidades das escolas dos professores que estão na rede eles conseguirem atender da melhor forma as nossas crianças e os nossos adolescentes”. Em sua concepção o conceito de qualidade social refere-se a:

R 01: [...] qualidade social, eu entendo como uma formação social do indivíduo. Porque os contextos das escolas eles são muito diferenciados a gente não pode ter um parâmetro escolar, mas qualidade social pra mim é você conseguir dentro de tudo que você tem dentro de um colégio seja ele pequeno ou grande transferir ali as informações dentro de um plano de aula dentro de um conteúdo coletivo [...]

De acordo com o respondente 03, a educação de São Roque no quesito qualidade ainda está caminhando. A qualidade social em sua concepção trata-se:

R 03: Eu acredito que seria o impacto deste ensino é na realidade social do aluno de certa forma a qualidade do ensino também vai refletir na qualidade de vida do indivíduo é porque a partir do conhecimento que ele adquire na sala de aula conhecimento ele pode utilizar esse conhecimento para melhorar a qualidade de vida dele né, atuando de forma é exigindo democracia né, exigindo seus direitos, eu acho que é isso seria a diferença entre a qualidade

relacionada ao ensino e a qualidade social e seria o reflexo da qualidade desse ensino é na vida do aluno esse é meu ver né.

Segundo a respondente 06, quanto a questão da qualidade e da qualidade social nas discussões e debates do C.M.E-SR, acredita que não houve uma diferenciação aos referentes tópicos, para tal especifica o conceito de qualidade para o C.M.E-SR:

R 06: Então o que nós sempre conversamos lá, que nós sempre colocamos é a questão da oferta do ensino pro aluno da rede municipal. Eu também sou professora da rede municipal, mas eu represento o conselho pelo Estadual. Então assim a gente sempre pensa na qualidade do ensino pro aluno a qualidade das dependências da escola do físico né, a qualidade do material que é ofertado para esses alunos, a qualidade do tempo né de como esse currículo é organizado, é distribuído, a questão também de como os professores trabalham esse currículo. Então na verdade seria essa qualidade. A qualidade social eu acho que quando a gente discute pelo menos eu não vejo a gente fazendo a separação, entra tudo na mesma sabe assim, na mesma discussão.

Compreende-se que mesmo diante da inexistência de discussão, a fim de formar um consenso de grupo, este colegiado tem se empenhado na busca de uma educação de qualidade que abarque todas as demandas imprescindíveis para um melhor funcionamento das U.Es, e assim atenda a todos os alunos.

Vale salientar a fala da respondente 06 no que tange a qualidade e qualidade social, é deveras relevante apresentar a sua convicção para a educação no sentido de que é necessário pensar no aluno, garantindo a todos oportunidades de aprendizagem, não se contentar em oferecer o que quer que seja, sem investimento de tempo, por exemplo, algo que não foi bem planejado e debruçado. É primordial pensar no avanço desses alunos, em suas individualidades, diversidades, a fim de que todos atinjam o sucesso.

R 06: [...] agora eu não vou falar como conselheira porque eu fico pensando eu me coloco como professora, porque eu falo que eu estou dos dois lados do portão. Então do lado de dentro lá da escola e do de fora. É você pensar mesmo no aluno porque tem muitas pessoas que elas acham que porque é uma educação pública ela pode ser feita de qualquer jeito, né que qualquer coisa tá bom eu nunca acreditei nisso nunca, nunca acreditei nisso. É eu já trabalhei em escola particular, né sai da escola particular pra ir pra pública porque passei nesse concurso sai pra isso e eu não consigo fazer um serviço diferente daquele eu fazia quando estava na escola particular.

R 06: Tem gente que a gente vê até mesmo os próprios colegas que acham que qualquer coisa tá bom, qualquer coisa não tá bom não principalmente pelo social porque muitos alunos dali é a única oportunidade de ascensão que eles vão ter é a escola, única pelas condições da família, até pela escolaridade dos pais mesmo que eles queiram talvez eles não consigam realizar uma coisa diferente pros filhos e eu como professora tenho essa

possibilidade, então eu não vou jamais negar isso ao meu aluno. A gente pode pensar nesse sentido que essa vai ser a única oportunidade que ele vai ter de ascender tanto intelectualmente quanto socialmente não vou ser eu que vou privar ele disso.

Lamentavelmente não são todos que se dispõem a oferecer um suporte apropriado, que demanda esforço e investimento a todos os educandos sem exceção, de forma tal que estes recebam um ensino de qualidade e avancem em seus estudos. Obviamente que qualidade educacional é uma expressão abrangente que envolve desde a infraestrutura, entre os recursos físicos, humanos e materiais. Está relacionada ademais as formas de relações estabelecidas, entre outros.

O discurso do respondente 05 valida que o termo qualidade compreende a um sentido muito amplo, que deveria ser melhor trabalhado a fim de evitar profusos impasses, isto é, quiçá como sociedade estabelecer que tipo de qualidade se almeja. Destaca-se além do mais em sua fala que deve haver o compromisso de todos com o “fazer educação”, bem como o C.M.E-SR é uma instancia instituída para tal responsabilidade e solicitude.

R 05: [...] eu vou falar a partir do meu olhar sobre o que é debatido dentro do conselho tá, mas é eu acho que a qualidade é um pacote global né, a qualidade envolve não apenas a questão da qualidade de ensino em si, como seria talvez no ensino privado tantas vezes que é aquela questão de buscar números de buscar indicativos de sucesso, mas a qualidade no sentido muito maior, mas esse sentido muito maior acaba englobando a qualidade da aula, a qualidade do ambiente, a qualidade do compromisso de todo mundo com o fazer a educação de todo mundo que tá envolvido dentro da escola pra que as escolas, pra que a qualidade seja, eu acho que o conceito de qualidade ele não se amarra né, ele é muito amplo dentro de educação, porque tudo é qualidade, talvez se agente fosse uma sociedade em que a ideia de qualidade fosse melhor trabalhada a gente não teria tantos perrengues quanto a gente tem [...]

Segundo o respondente 05, a concepção de qualidade para o C.M.E-SR diz respeito a:

R 05: então eu acho que a ideia de qualidade dentro do conselho pelo menos dentro do eu vejo tudo que eu vi sempre foi a busca por uma qualidade muito ampla, muito abrangente que pudesse encarar todas as partes da escola e não apenas a relação de ensino e conteúdo, que fosse muito além disso [...]

R 05: [...] o que é qualidade que o conselho busca é essa qualidade que é muito maior que essa qualidade completa mesmo em todas as esferas, uma qualidade pra professor, uma qualidade pra aluno, uma qualidade pra sociedade, uma qualidade pra todos nós de verdade efetivamente.

Em referência a distinguir qualidade e qualidade social na percepção do respondente 05, expõe que com efeito ambas estão vinculadas, entendendo que

qualidade social deve ser buscada com o intuito de aperfeiçoamento e avanço das instituições escolares.

R 05: Quando você me pergunta qualidade social, eu entendo que uma coisa está atrelada a outra na verdade eu acho que essa qualidade social ela depende aí de fatores que não estão necessariamente dentro da escola, mas que também passam por dentro dela né, então essa qualidade social eu acho que é uma qualidade que a gente busca no sentido de fazer a escola ser melhor [...]

R 05: [...] eu acho que a sociedade é muito diversa, a sociedade é muito complexa, é eu diria que a gente sabe que enquanto tem gente que enquanto tá chovendo nesse momento e a gente tem aqui um teto que nos cobre, mas a gente sabe que tem muita gente que está passando perrengue nesse momento, então acho que falar de qualidade social é falar de uma qualidade de vida que muita gente não tem, e que é muito difícil de se construir porque envolve políticas públicas, envolve outras coisas que fogem das nossas mãos, então pra falar de educação em São Roque e falar de qualidade social eu acho que, na medida que a gente faz uma educação de qualidade a gente pode procurar essa construção de uma qualidade social mais efetiva [...].

O respondente 05 ainda acrescenta a questão das mais variadas realidades sociais existentes, a divergência de recursos disponíveis que diferenciam uma escola da outra, além de evidenciar a dificuldade de se definir o termo qualidade pensando neste contexto tão desigual.

R 05: enquanto tem algumas escolas que tem que conseguem conduzir um padrão de qualidade, é muito próximo das grandes, das redes particulares, a gente também tem realidades muito distintas, escolas em rua de terra, com bastante pó nos lugares porque o carro passa ali, e voa poeira, com criança tendo que se deslocar por muito tempo pra chegar até a escola, então eu acho que falar de qualidade, nesse sentido assim é muito subjetivo, porque a gente tem uma rede muito complexa com elementos muito complexos em lugares muito complexos.

De acordo com a respondente 04, existe uma amplitude no termo qualidade. Em sua percepção, ao analisar a educação em São Roque, não existe uma definição clara de que categoria se tem buscado. Além disso, em sua análise de uma forma histórica de como era antigamente o ensino no município, e como encontra-se atualmente pensando no quesito qualidade em vários viesses, contata-se um declive em muitos aspectos fundamentais, como observa-se abaixo:

R 04: Então assim qualidade é uma palavra grande muito ampla então eu pergunto qualidade do que? Então, eu percebo que eles se preocuparam com a qualidade no geral, será que foi uma qualidade de IDEB, se você for analisar o IDEB da cidade caiu muito. [...] nós precisamos sim ter uma qualidade social pra saber de fato quem é essa criança, de fato qual é o perfil dessa criança né.

R 04: Então as escolas foram feitas na época com uma grande qualidade de estrutura tivemos uma qualidade muito grande de professores, não só do

município como da região. Existia uma qualidade muito grande financeira para o professor, ou seja, o professor ganhava muito bem, com o passar dos anos percebeu-se que a clientela aumentou e o número de professores praticamente manteve-se o mesmo, o número de salas, aliás de alunos nas salas aumentaram e essa qualidade de ensino ficou a desejar. [...] Porque as escolas estão instaladas sem uma manutenção física, a estrutura física não foi é melhorada em algumas escolas se quer foi dado uma pintura é [...]. Então esse professor está acreditando que esse salário vai melhorar [...], mas então essa valorização do professor não acontece nem financeiramente, nem pedagogicamente. Se você relacionar nesse último ano que formação esse professor teve foi muito pequena foi a nível de unidade. Ai diante disso, a gente vai analisar o IDEB da cidade que você pode buscar que ele caiu muito.

O respondente 02 em sua fala expõe a relevância da qualidade social para todos, até mesmo para os professores, devido a disparidade social que afeta inclusive a classe docente, e tornam-se obstáculo a uma qualidade educacional. Ademais, apresenta contextos atuais devido a pandemia de COVID-19. Diante disso, acredita-se que todos esses elementos devem ser criteriosamente levados em conta no que tange a alcançar uma qualidade social que atinja a todos.

R 02: [...] quando você fala qualidade social, eu vejo essa disparidade na qualidade social porque a gente tem uma disparidade social ela é muito clara [...]. Existe essa disparidade social e eu acho uma coisa que é incrível que eu comecei a perceber isso, que disparidade social, ou seja, qualidade social também ruim com os professores, eu tenho professor que mora em sitio rural que não tem acesso à internet e tem que dar aula online.

R 02: Porque enquanto você não tiver essa qualidade social você não vai conseguir ter uma qualidade da educação de maneira plena, porque se eu tenho professores que não tem o mesmo acesso e tenho alunos que não tem o mesmo acesso [...] Eu percebo a intenção da escola imprimir pra todos, que todos tenham o mesmo acesso, mas efetivamente eles não têm porque além de ele não ter impressora, ele não tem o carro pra ir buscar na escola, eu também a escola não dá pra deixar um carro pra ficar rodando a cidade [...] uma coisa que eu percebo e que eu acho que a pandemia jogou na nossa cara é que realmente a qualidade social é muito pior, tá muito ruim, e isso não deixa o resto andar na minha modesta opinião, não sei se faz sentido.

No tocante a questão se o termo qualidade é contemplado ou não no PME de São Roque, isto é, se foi considerado no momento da construção do plano, nota-se na fala dos respondentes que tiveram acesso a Lei que, embora seja contemplado no documento, observa-se um avulto distanciamento ao analisar a prática. Na fala da respondente 04: “foi, ela foi muito contemplada”, sobretudo consente “[...] a cidade não conseguiu avançar no plano das suas metas [...]”. Os respondentes 02 e 03 apresentam as suas observações sobre o assunto:

R 02: Tem, mas foi feito ainda não, mas está no papel, tem até reforma de escola, tem de quantidade de unidades escolares, está tudo lá, capacitação dos professores tá lá escrito, melhorar a qualidade de ensino dos alunos, tá lá, foi contemplado no papel foi respondendo pragmaticamente sim.

R 03: Sim foi, assim na teoria uma coisa né tá lá no documento tudo direitinho, o problema é na prática né. Que é outra história, as escolas existem escolas que nem tem sala laboratório de informática professores que não tem curso de aperfeiçoamento e nem a pós-graduação, que é uma das metas do Plano Municipal de Educação, não é ofertado isso aos professores é bem complicado né.

No que concerne ao monitoramento e acompanhamento das metas do plano, a respondente 04 alega que o C.M.E-SR tem feito esse acompanhamento: “o conselho ele tem sim acompanhado o que está lá nas metas [...]”. Todavia justifica: “[...] as cobranças elas têm sido feitas, porém, todas as vezes que chega no Departamento mostrando um questionamento as respostas são mais morosas para dizerem né ter essa devolutiva e sempre cai no financeiro [...]”. Em seu entendimento, o empecilho se dá ao fato de a educação municipal ainda não ser um Sistema próprio de ensino.

04: [...] de fato e tem um outro agravante que eu vejo aqui como gestora que fui, é que aqui ainda existem departamentos e não secretarias, e isso faz toda a diferença, eu fui secretaria de educação, secretaria de cultura, secretaria de eventos, eu fui até secretaria de saúde pra você ter uma ideia durante um período dois anos. Então o secretario ele tem autonomia tudo bem, ele assina ele responde, se ele fizer algo errado ele vai responder tanto quanto o prefeito, mas ele dá liberdade de administrar e de ver de perto esse dinheiro, ele tem como buscar mais recursos [...] então a gestão aqui ela ficou muito centralizada, essa foi uma das dificuldades.

O respondente 02 compreendeu a inevitabilidade de contactar o DEC para ter ciência como conselho do andamento das metas, a fim de reivindicar: “é realmente falar, departamento dá um resumo aí das metas o que já foi feito o que que falta, aí a gente dá uma avaliada, aí sim cobrar.” Segundo o respondente 03, em sua perspectiva não houve acompanhamento ao PME pelo C.M.E-SR, é exatamente o que revela a seguir:

R 03: Olha vou ser sincero desculpe a minha sinceridade. Não há acompanhamento do Conselho Municipal de Educação até o ano passado eles não acompanhavam se essas metas estavam sendo atingidas, tanto que se a gente for verificar IDEB SAEB aqui em vez de um crescimento da melhora do rendimento dos alunos houve queda em algumas escolas houve queda IDEB, algumas metas não estão sendo seguidas não, inclusive a gestão democrática né infelizmente eu acho que é importante ter essa pesquisa que você tá realizando pra ser divulgado porque as pessoas tenham conhecimento sobre o que é posto no papel e o que realmente é posto em prática né.

No tocante ao PME (SÃO ROQUE, 2015), visto que os respondentes são novos na função, não estiveram presentes na elaboração do plano, a respondente 01 confirma o fato: “eu não acompanhei porque como eu falei eu entrei agora em 2020”, o respondente 05 justifica: “não sei responder o papel do conselho nesse processo

porque historicamente eu não estava lá, aliás eu acho que, eu não sei a gente tem algum membro do conselho hoje que tenha participado disso”. Aliás o respondente 05 explica que desconhece o plano: “eu não tenho conhecimento do documento, acho que eu nunca peguei pra ler o PME”. A respondente 06 explica: “não estava lá nessa época, não sei te dizer o que que foi feito. Olha esse documento é no geral eu não tive participação [...]”. Contudo, 3 (três) dos respondentes têm conhecimento do documento, uma vez que tiveram acesso e inclusive já fizeram a leitura. A respondente 04 traz algumas informações assertivas sobre a elaboração do PME, embora não estivesse como conselheira na fase de construção, confirma sua participação e além do mais, que o processo de elaboração ocorreu de modo democrático.

R 04: [...] eu vou dizer a você que eu participei da elaboração do Plano Municipal de Educação daqui de São Roque, que na época foi feito muito bem, eu posso dizer pra você que da região foi o melhor Plano Municipal de Educação democrático que aconteceu.

R 04: Como eu já disse a você é o Plano Municipal de Educação que foi elaborado em São Roque foi feito de uma forma brilhante, eu digo isso porque na época eu não estava em São Roque no conselho ou ministrando aulas, eu estava em São Paulo na Secretaria de Educação do Estado na SEGEP - Serviço de Gestão de Pessoas na coordenadoria, e lá nós tínhamos uma divisão, então por eu morar em São Roque mesmo trabalhando em São Paulo eu tinha que fazer uma, vamos dizer assim uma análise uma acompanhamento direto e indireto dos municípios que pertenciam a Diretoria de Ensino de São Roque, no caso São Roque como sede, mais São Roque, Araçariguama, Mairinque, Ibiúna, Alumínio né. Então é eu analisei todos esses planos é até mesmo acompanhei e São Roque foi aquele que fez a lição de casa direitinho, democrática né, usaram muito o espaço do Instituto Federal com assembleias em todos os segmentos, dando voz a todos seja aluno, professor, gestores, comunidade, conselhos e outras entidades, todos aqueles profissionais que trabalhavam ou estavam junto com a educação [...] então houve de fato uma participação muito boa, então o conselho nessa época ele fez o seu papel.

R 03: [...] tive acesso a ele tanto que ano passado eu tive de decorar quase isso, porque eu fiz o concurso no concurso caiu, o Conselho Municipal de Educação ele foi ativo nisso né [...] então eles tiveram a participação do conselho foi bem, bem forte né [...]

R 02: A próxima gestão que vai entrar agora é a entrega desse Plano, esse próximo prefeito vai ter que entregar esse plano. [...] Eu estudei ele tá, eu li ele, eu li tanto o nacional como o municipal. [...] Obviamente eu não estava, como eu li ele participou sim porque tem a assinatura dos conselheiros, então o conselho municipal participou sim da elaboração, agora eu não tenho como te dizer, qual participação exata foi, se foi só um final, uma homologação, um parecer, ou se participaram efetivamente da discussão, isso eu não saberia te dizer, a assinatura da turma lá tem.

Compreende-se que os conselheiros estiveram envolvidos com a reformulação dos documentos do C.M.E-SR, ademais com a construção da Deliberação 01/20 que diz respeito ao Código de Ética e Conduta, e com as discussões concernentes ao

ensino remoto em tempos de pandemia no ano de 2020. Conjuntura que explica a razão das metas do PME não terem sido discutidas, nem ao menos abordadas e tampouco acompanhadas pelo C.M.E-SR neste período. A respondente 01 afirma: “na verdade né também tem uma outra situação como a gente tá reformulando o Estatuto [...]”. Apresenta-se abaixo o que menciona os respondentes 05, 01, 04 e 06 a respeito dos direcionamentos do conselho:

R 05: A gente participou de uma reformulação dos documentos do conselho e a gente discutiu bastante a questão dos rumos da educação dentro da pandemia, eu acho que a pandemia acabou por si só, e eu acho que isso fica atrelado aquelas questões lá de qualidade de tudo mais que é o início da nossa discussão aqui, mas não foi discutido nada especificamente do PME.

R 01: Nós entramos agora por isso que eu falei pra você que o nosso parâmetro agora, é um parâmetro relacionado ao que a gente pode melhorar e fazer essa ligação essa costura entre a secretaria de educação e as escolas né, que está sendo a nossa maior discussão [...] toda reforma aí do estatuto para inserir a maioria das pessoas aí dentro do conselho né a gente achava que o conselho de alguma forma ficava engessado e a gente também com aquela problemática que existia antes principalmente essa problemática eleitoral até pra eleição no conselho municipal de São Roque era muito complexa [...] foi realmente a reformulação do Regimento e a feitura do código de ética e todos esses outros documentos né, a gente ficou empenhado em oficializar isso de uma forma contínua [...].

R 04: [...] nós começamos a ver um pouco do que seria o próprio Regimento e vimos lá que o Regimento estava falho, mas que era necessário fazer nesse momento, pra que depois a gente se debruçasse exatamente nessa questão que você está falando e outras [...].

R 06: [...] o pessoal estava tentando mesmo fazer esse acompanhamento, não assim talvez tão minucioso, mas estava um movimento nesse sentido, porém começou a pandemia as preocupações se tornaram outras. Então assim a nossa preocupação se tornou como que vai ser feito esse ensino online, como que vai ser implementado, está atingindo todo mundo, se não está atingindo o que tá acontecendo com quem não está e sendo atingido, então assim daí o foco se tornou outro. Então assim no momento a gente não discutindo porque está aparecendo tantas outras demandas, por conta da pandemia mesmo porque eu acho que isso aí ficou, aliás acho que nem as escolas, não que não estejam se preocupando com isso, mas é também estão tendo outras demandas urgente e acaba ficando isso pra um segundo plano.

R 06: Foi uma época que a gente não pegou tanta, e até porque assim quando a gente entrou no conselho foi uma época que mudou muita gente, e tinha muita coisa pra organizar, então a gente estava revendo o Estatuto do conselho, revendo, foi uma época que teve outros problemas no município questão de grade horária de aula tal, então sabe quando foi aparecendo outras coisas, aí foi mobilizando o pessoal do conselho o pessoal foi se inteirando, aí quando a gente começou a ficar redondinho teve a pandemia.

Destaca-se no discurso da respondente 01, no que tange a essa aproximação entre a Educação e as escolas, o C.M.E-SR como este elo de ligação que atua para garantir esta comunicação. Nesta perspectiva ao perceber as demandas das U.Es o

C.M.E-SR faz os encaminhamentos aos órgãos competentes como o DEC, por exemplo.

R 01: Bom o papel do conselheiro né, de alguma forma ele trazer principalmente os conselheiros que estão que a gente fala que estão mais perto ali dos alunos, das escolas, buscar as problemáticas, trazer pro CME e a gente resolver de alguma forma, da melhor forma possível, ser esse mediador junto a secretaria, isso é pelo menos o que nós estamos fazendo hoje.

Ficou bem perceptível que o C.M.E-SR toma conhecimento das demandas mais urgentes por meio dos próprios conselheiros, que trazem das suas vivências, de onde estão inseridos, por isso é relevante essa heterogeneidade no grupo.

R 01: [...] chegam as mensagens, por exemplo, a gente tem uma conselheira que trabalha na escola X [...] né, mas esses problemas eles são trazidos principalmente pelos conselheiros por esse olhar dos conselheiros, a gente tem aí por isso que eu falei como tem hoje uma pluralidade são várias pessoas é como se a gente tivesse olhar em todos os lugares [...] na verdade a gente está sabendo realmente as problemáticas hoje de São Roque, pelos próprios conselheiros.

3.1.2 Processo de fortalecimento da gestão democrática e participação no C.M.E-SR

A gestão democrática está associada a uma educação de qualidade, quando garantidos os processos de participação e os interesses dos cidadãos, portanto compreende-se que:

[...] o espaço de discussão recorrente e dialética na condução dos interesses dos cidadãos, por conta dos conselheiros, deve estar assentado em uma base de diplomacia e reivindicação. Diplomacia por fazer valer a leitura sobre o conceito e dimensão dos segmentos representados, e reivindicação por atuar de forma efetiva por apresentar, agendar, promover o enfrentamento quanto à não supressão das conquistas históricas dos munícipes. (LIMA; ALMENARA; SANTOS, 2018, p. 335)

Constituiu-se a análise dos discursos dos respondentes no tocante as práticas participativas e democráticas mediante a autonomia nas deliberações e encaminhamentos do C.M.E-SR, correspondendo as questões de 6 a 10 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5).

Vale ressaltar a fala do respondente 03 em referência ao processo de gestão democrática no interior do conselho. De acordo com o conselheiro, antes mesmo de fazer parte do conselho, ainda como professor da rede municipal, revela que não teve

acesso às informações, como decisões deste colegiado, por exemplo, como menciona a seguir:

R 03: Não, é não tive acesso não, porque na realidade, agora que eu estou dentro do conselho que eu estou entendendo o que acontece porque assim, no meu ver gestão democrática é quando todos têm acesso ao que tá acontecendo né no conselho e participam de alguma forma.

R 03: Olha honestamente eu enquanto professor no ano passado eu não tive acesso a nada disso, não é divulgado né [...], mas te falar que é uma coisa democrática que todo mundo tem acesso, que os pais sabem o que é, o que é isso, isso de fato não.

Destaca-se que atualmente o C.M.E-SR possui um espaço de transparência das reuniões, pautas, entre outras informações no site da prefeitura, de acesso público, como já mencionado. O respondente 03 esclarece que, como conselheiro hoje em dia, tem acesso a todos os documentos e os assuntos do conselho.

R 03: Não, agora que eu estou como conselheiro no presente tenho acesso sim, divulgam o documento no grupo do Conselho né porque quem tá de fora às vezes critica está falando que é uma coisa muito restrita, mas quem participa tem acesso sim a todos os documentos e as reuniões.

No que concerne a percepção dos conselheiros quanto a gestão democrática no interior do C.M.E-SR, ela é observada mediante alguns fatores, tais como: a) os avanços alcançados; b) necessidades urgentes; c) o papel do conselheiro; d) conselho atuante ou não; e) o conselho e suas deliberações são de conhecimento e socializados com a comunidade. Em referência aos avanços alcançados na concepção dos respondentes 02 e 04, trata-se do espaço no site da prefeitura para transparência das ações do C.M.E-SR; a respondente 04 reconhece a mudança da bandeira de um colegiado político partidário para um político educacional; o respondente 05 declara que são os quesitos participação e gestão democrática, visto que mesmo como suplente sempre foi ouvido e existe um diálogo uma distribuição de tarefas. Além disso acrescenta:

R 05: Eu acho que mantém essa linha de raciocínio, sim a gente tem direito a voz, o direito a vez a gente pode falar, a gente pode conversar e as nossas opiniões são levadas em consideração dentro do grupo, então todos os conselheiros realmente eles tem mobilidade pra interagir entre eles e ajudar a conduzir as coisas, todas as ideias são ouvidas, eu acho que isso é muito legal, todas as ideias são ouvidas e a partir dessas ideias discute-se e as coisas vão se organizando pra chegar nas respostas finais, mais sempre existe esse ouvido, existe essa escuta atenta aos conselheiros.

O respondente 02 assente quanto ao avanço em processos mais democráticos, no tocante a luta para as mudanças na eleição, por exemplo. No ponto de vista da respondente 06: “o conselho está, eu acho assim ele está se tornando uma voz mais ouvida, não sei se deu pra entender, uma voz mais ouvida, ou o pessoal está levando o conselho mais a sério.” Quanto a necessidades urgentes, conforme o respondente 02, é arrumar a casa, isto é, a organização do C.M.E-SR em sua documentação, como explica: “necessidades urgentes nesse momento infelizmente não é a educação é arrumar a casa, a gente precisa arrumar o conselho pra que o conselho possa ajudar, ou melhor contribuir com a educação de São Roque.” A respondente 06 entende que “[...] depois que começou a pandemia é isso que a gente tá fazendo, vendo as necessidades que vão aparecendo as urgências.”

Concernente ao papel do conselheiro e atuação, a respondente 04 acredita que esteja cumprindo de modo bem atuante. Aliás, os respondentes 05 e 06 também expressam suas considerações:

R 05: Sim bastante, o conselho tem atuado de maneira bastante firme forte em especial nesse momento em relação ao ensino remoto, por exemplo, o conselho tem usado seu papel de conselho pra poder questionar, pra poder dialogar, pra poder sugerir junto a prefeitura e junto ao departamento de educação, então bastante efetivo nesse sentido de participar desses momentos dessas emergências.

R 06: Aí eu acredito assim que esse pessoal que entrou agora é mais atuante assim e realmente é uma questão de todo mundo ali fala, expõem, se a gente for pensar em gestão democrática hoje dentro do conselho eu acredito que esteja, ela não está acontecendo plenamente, mas está se fortalecendo.

No que se refere a socialização da comunidade sobre conselho e suas deliberações, o respondente 05 menciona o espaço do C.M.E-SR dentro do site da prefeitura, que estava naquele momento em construção:

R 05: Existe uma construção na verdade ela não, até onde eu sei ela não está pronta ainda, mas existe uma construção um espaço do conselho dentro do site da prefeitura, então o próprio conselho vai usar o espaço do site da prefeitura pra levar todas as suas ações a conhecimento. Então daí eu vou falar a partir do que era e do que é talvez, é existe um processo aí de construção de um portal de transparência mesmo do conselho, daquilo que ele faz e daquilo que a comunidade vai ficar sabendo com muito mais agilidade.

O respondente 03 explana, no tocante as sessões do C.M.E, a relevância de desenvolver um processo de gestão democrática no que tange a ouvir o outro, embora

não concorde com as suas ideias, relata a ocorrência de discussões em virtude de pontos de vista divergentes.

R 03: É isso é um problema o ser humano ele não aceita nada contrária à vontade dele, infelizmente não é assim que as coisas funcionam né.

R 03: Eu acho que assim em alguns momentos houve discussão por conta de a gente sabe que quando a gente trabalha em um lugar que tem muita gente, a gente tem que ter noção de que são mentes diferentes né, em alguns momentos houve discussão a respeito de ideias opostas né. Eu acho que o conselheiro ele tem também que ouvir, porque na realidade democracia é isso né, a gente ouve um pouquinho de todo mundo né, não importa o que a gente acha que é certo ou errado, em alguns momentos houve muita discussão a respeito disso de ideias opostas né.

O respondente 03 aponta que ao seu ver, de fato o conselho está atualmente trilhando uma nova trajetória no desenvolvimento de um processo democrático, visto que outrora não se investia nos respectivos mecanismos.

R 02: [...] participando com respeito, respeitando uns aos outros, mas defendendo duramente as suas ideias, mas sem desrespeito, foi muito gostoso fazer tudo isso, porque eu aprendi horrores com tudo isso, então assim pra mim é um divisor de águas tá, então você fala assim gestão democrática no CME, pra mim não tinha, agora está tendo, a agora está começando a ter.

De acordo com o respondente 02, o C.M.E-SR é um colegiado bem heterogêneo que avançou muito democraticamente em referência as discussões, fala da busca em tornar um conselho forte, transparente e democrático.

R 02: [...] é eu tenho um grupo legal, é a gente tem gente que é antidemocrática, e eu tenho gente que é democrática ao extremo, é legal que você tem uma discussão boa, todo mundo falando todo mundo opinando, não existe mais ameaças, mudou a cara do conselho e a gente que realmente deixar ele transparente, democrático, forte que eu acho que é o mais importante de tudo isso, um conselho forte [...] quando as pessoas começarem a perceber que a gente tem um conselho forte e atuante, democrático e transparente, o conselho vai fazer a função dele, então a ideia é essa, deixar o mais transparente possível, eu até falei que eu gostaria que as reuniões do conselho fossem em auditório, que a gente tivesse gente participando em peso, não é fácil, a gente só vai conseguir isso um dia que tiver um conselho forte, um conselho democrático, um conselho crível as pessoas tem que acreditar no conselho ponto. [...] Então a gente tá melhorando a parte democrática, eu que acho tá, os conselheiros estão atuando democraticamente, tá bem legal.

Conforme a fala dos respondentes com relação a participação no interior do C.M.E-SR, as reuniões e pautas são divulgadas antecipadamente no grupo pelo WhatsApp, há unanimidade em afirmar que todos os procedimentos ocorrem de modo

democrático, que as deliberações se dão de forma plural, e conta com a participação de todos. De acordo com a respondente 04: “então a participação dentro do conselho no seu interior ela é muito democrática [...]”, segundo o respondente 03: “[...] a participação é eles sempre informam agora, no grupo do WhatsApp quando tem reunião e todos devem participar das decisões das alterações em algumas leis [...], mas na participação de todos há democracia todos participam opinam [...].” Os respondentes 04 e 05, ademais esclarecem, acerca do formato das reuniões remotas:

R 04: [...] a gente percebia que todos tinham voz com uma pauta predefinida com documentação a serem apresentadas. [...] remotas né, online, todas elas agendadas existe um calendário, existe reuniões ordinárias e extraordinárias, com uma pauta previa, feito pelo Meet, os documentos compartilhados entre nós [...] então existe essa participação, as pessoas falam, as pessoas contribuem, existe momentos realmente de estudos, dividisse em comissões ou em grupos, olha você pode ficar responsável por isso mais o outro, você faz a leitura de tal capítulo [...]

R 05: Todos são ouvidos, todos têm oportunidade, existe uma organização que ficou muito, parece que eu entrei já entendendo como é que funcionava aquela organização, então assim, alguém quer se manifestar, por exemplo, agora que a gente faz tudo via computador né, alguém quer se manifestar já manda no chat automaticamente o Cássio enquanto presidente ou a Andréia enquanto vice já vão se manifestar dizendo óh fulano quer conversar, fulano quer opinar, e a pessoa é ouvida, a gente mantém um organização pra que não fique todo mundo falando ao mesmo tempo, mas todo mundo é ouvido e quando há alguma demanda especifica pra um determinado segmento [...] mas essa pessoa tem uma opinião que é ouvida com bastante atenção por todos os conselheiros pra que a gente possa fazer a avaliação daquilo que precisa ser avaliado. [...] então sempre existe uma escuta atenta dos segmentos do conselho.

Como já mencionado em outros momentos, a questão das ausências consecutivas dos conselheiros era um entrave não solucionado que atravancava ano a ano as ações do conselho, contudo nesta nova gestão nota-se um comprometimento por parte do grupo. Segundo a respondente 01: “[...] de alguma forma é a primeira vez que existe uma participação maciça de conselheiros mesmo, e agora também que de alguma forma nós estamos sabendo quais são as maiores mazelas, quais são os maiores problemas.” A fala da respondente 06 reforça e reafirma a percepção unânime dos conselheiros quanto a abertura de voz e à participação que atualmente existe no C.M.E-SR.

R 06: Olha esse presidente agora ele sempre fala assim que todo mundo tem voz, é logico que tem uns que tem voto e todo mundo tem voz, alguns tem voto, mas todo mundo tem voz, o que eu percebo é que ele dá abertura pra todo mundo se posicionar mesmo não tendo voto ele tem direito a se posicionar.

Em relação a participação da comunidade no C.M.E-SR de acordo com a percepção dos conselheiros é inexistente, em virtude justamente da falta de divulgação do conselho e suas funções. Portanto, a comunidade no tocante aos pais, aos alunos e pode se dizer até mesmo professores, desconhecem a existência de um C.M.E. A respondente 6 explica: “eu vou falar por mim eu participei do conselho também dos direitos da criança e do adolescente [...] é até me convidarem para participar eu não sabia que ele existia e eu trabalho na escola, tem pouca divulgação desses conselhos [...].” Todavia, no discurso do grupo, a participação da comunidade está como meta a ser atingida.

Certamente o espaço conquistado no site da prefeitura irá favorecer em certa medida no que tange a publicidade do C.M.E-SR, a divulgação das datas das reuniões e abertura a sociedade. Conforme aponta respondente 5:

R 05: Então, existe uma porta aberta talvez agora com o canal do site sendo ajustado essa porta aberta fica realmente mais aberta ainda, mas existe uma intenção real desse atendimento a comunidade porque o foco é realmente a educação como um todo né [...].

Os respondentes 03 e 04 ratificam a falta de informação e divulgação sobre o conselho à comunidade.

R 03: Olha sinceramente, eu vou ser honesto é ruim porque como não é divulgado o Conselho Municipal de Educação qual é a função dele no município né, e na manutenção da educação do sistema Municipal de Educação, se os pais não tem acesso na realidade os pais nem sabe o que que é uma gestão democrática em muitas escolas não existe isso, quem dirá o Conselho Municipal de Educação não é nem divulgado, os alunos nem sabem que é isso [...].

R 04: Olha eu vou dizer uma coisa pra você, a comunidade não sabe que existe o Conselho Municipal de Educação. Quem é que sabe da comunidade? Então, o pai que faz parte do Conselho de Educação, a sua participação a sua voz tem que ser ouvida lá dentro, mas dizer pra você perguntar na comunidade, você vir aqui e entrar em qualquer bairro ou numa escola, numa reunião pais, viu você sabia que existe o Conselho Municipal de Educação? Ele vai falar oi aqui dentro da escola?

Segundo o respondente 05, o único acesso a comunidade dá-se por meio de demandas de pais que chegam ao conhecimento de algum conselheiro, e conseqüentemente são apresentadas nas sessões do conselho.

R 05: [...] então essa entrada da comunidade no conselho eu tenho a sensação do seguinte as demandas de pais, por exemplo, pais que comentam qualquer coisa com qualquer conselheiro isso é trazido pra reunião de conselho [...], mas eu entendo que existe uma ideia embrionária pelo menos muito forte de que a comunidade tem sim que participar do conselho.

Portanto, na concepção dos respondentes primeiramente deve haver uma ampla divulgação do conselho e de suas funções, com vistas a otimizar a participação da sociedade no C.M.E-SR. Ademais, de acordo com o respondente 03 a escola tem um papel primordial diante da comunidade escolar: “[...] então em primeiro lugar tem que começar na escola, a escola tem essa função de falar o que é o Conselho Municipal de Educação, inclusive nesse aspecto também falar o que é gestão democrática [...]”. Ainda a respondente 04 sugere visita às U.Es, e apresentação dos conselheiros:

R 04: [...] que a gente possa sim visitar todas as unidades escolares deste município e nos apresentar, olha aqui está o conselho nós temos hoje o presidente, o vice, a secretária enfim levar fisicamente essas pessoas nas unidades e mostrar pro pai, pro professor, pro funcionário, que existe alguém que tá ali junto dele né. Eu acho que isso é de fato uma gestão democrática, porque democracia é muito fácil no papel né, agora na hora de você fazer ela de fato como ação é difícil.

O respondente 05 recomenda a criação de estratégias e recursos por meio dos quais viabilize a participação dos pais, tal como um sentimento de pertencimento, de empoderamento. Elucida aliás que não é um trabalho fácil, portanto demanda esforços.

R 05: Eu acho que talvez a partir de um canal aberto em que a comunidade pudesse trazer as suas demandas pro conselho, pra trazer as discussões,[...] o conselho de escola muitas vezes é difícil de conseguir esses pais que vão levantar a mão e vão dizer sim quero participar disso, [...] a gente precisaria talvez construir meios para isso, [...] a gente vai ter que é fazer o cidadão entender, a cidadã, a pessoa, o indivíduo dentro da sociedade entender que a escola pública é dele também, entender que esse espaço é dele, esse empoderamento, não é uma construção simples [...].

Compreende-se na fala dos respondentes efetivamente um interesse na participação da sociedade nas discussões do C.M.E-SR. Conforme a respondente 01 o objetivo é pontualmente a participação: “[...] como a gente fez uma revisão da legislação, dentro desta revisão a gente quer que outras pessoas também participem né, não só nós [...], mas que gostaríamos de participação de certos setores também públicos e também da sociedade [...]”. Segundo o respondente 02: “eu quero um

auditório cheio eu queria que todos participassem, eu quero que todos participem, quanto mais gente melhor, e principalmente pais de aluno [...]” Inclusive completa com a relevância de ter atualmente um pai de aluno que é presidente do conselho, com o objetivo de incentivar os demais:

R 02: [...] eu acho que pode ser um start, tem pais participativos que nem sabem da existência do conselho. Então o fato de ter um pai de aluno com essa responsabilidade, podendo fazer a diferença, eu acho que vai começar a mostrar pros demais o exemplo, eu também posso fazer isso [...].

No tocante a reivindicar efetivamente as demandas da sociedade na concepção dos respondentes, o conselho tem cumprido seu papel. Contudo segundo a respondente 04, os ofícios são encaminhados, porém existe uma árdua espera: “[...] a gente sempre documentou, mas as respostas demoraram muito pra chegar. Então existe uma morosidade em responder.” Na fala do respondente 03, o grupo anterior que compunha o conselho buscava fins próprios, todavia a equipe atual demonstra outra visão:

R 03: Olha nesse momento que eu entrei agora, pelo menos a atuação do Cassio lá principalmente dele e de alguns professores a gente vê que tá começando a caminhar isso porque no grupo passado nas pessoas que compunham o Conselho Municipal de Educação tinha um grande problema porque, as pessoas que faziam parte do Conselho Municipal de Educação elas também faziam parte da associação de uma associação lá de professores, eles sempre usavam o Conselho Municipal de Educação para fins próprios, então [...], porque infelizmente o objetivo deles era o quê fins pessoais né, do pessoal que fazia parte agora que eles saíram quem sabe de fato seja atendida as demandas sociais e não pessoais dos profissionais da educação.

3.1.3 Dispositivos da gestão democrática no C.M.E-SR

Para além de práticas participativas, Gadotti (2014) propõe como estratégia para o desenvolvimento do processo da gestão democrática a radicalização da democracia e superação:

O princípio da gestão democrática não deve ser entendido apenas como prática participativa e descentralização do poder, mas como radicalização da democracia, como uma estratégia de superação do autoritarismo, do patrimonialismo, do individualismo e as desigualdades sociais. Desigualdades educacionais produzem desigualdades sociais. (GADOTTI, 2014, p. 7)

Consiste em analisar os dispositivos e estratégias indutoras da gestão democrática através das questões de 11 a 15 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE

5), em referência as temáticas das pautas discutidas nas sessões do C.M.E-SR e sua relevância. Observa-se na fala dos conselheiros, que existe coerência nas respostas, visto que os conselheiros neste ano de 2020 se debruçaram nas discussões sobre o ensino remoto e nas alterações dos documentos do C.M.E-SR. No que tange à relevância, há concordância em afirmar a pertinência dos temas debatidos. Abaixo observa-se a fala do respondente 05 que representa a fala dos demais:

R 05: Eu acho que duas questões foram bastante discutidas, [...] a legislação do conselho que a gente precisava fazer alguns ajustes pra que o documento enfim ganhasse força, a gente pudesse organizar determinadas coisas que não eram contempladas dentro do documento, isso foi amplamente discutido com participação de representante da OAB com todos os representantes de todos os segmentos, então acho que isso foi um assunto que foi bastante observado. E eu acho que a questão do ensino remoto também foi um outro tópico que apareceu o tempo todo [...].

Quanto à autonomia do C.M.E-SR em relação ao Executivo, na percepção dos conselheiros as considerações se distinguem, isto é, dois respondentes julgam ser ampla é total; dois consideram como parcial e dois entendem que o C.M.E-SR possui autonomia perante o Executivo, porém não precisam de que forma é exercida. A respondente 06 relata: “eu acho que é ampla, [...] é o que sempre colocaram né, que o conselho tem autonomia, logico que a gente esbarra em muita coisa da lei [...].” O respondente 03 declara: “eu diria que é parcial porque assim, nem tudo que é encaminhado ao Departamento, no caso do conselho é aceito ou eles demoram muito pra responder, e quando respondem eles fogem um pouco do assunto, eu acho que seria parcial.” Em seu entendimento, falta autonomia até mesmo para o DEC: “[...] até porque o próprio nome já diz departamento né, em São Roque não é Secretaria é departamento, o próprio departamento já não tem tanta autonomia.” Os respondentes 04 e 05 não classificaram a amplitude da autonomia do conselho, segundo a respondente 01 é parcial: “[...] não acho que a gente tenha autonomia não, a gente depende muito aí é parcial não é total.” Segue abaixo a fala dos respondentes 02 e 05, segundo o respondente 02, é ampla e total:

R 05: O conselho tem o direito e o dever de opinar de questionar e faz isso, e encontra respostas sempre que procura, [...] o conselho sempre foi ouvido e sempre teve essa possibilidade de diálogo [...] sim tem autonomia, tem autonomia de diálogo, tem autonomia de questionamento, tem autonomia de resposta, tem autonomia de proximidade para poder fazer o que precisa ser feito, mas existe um respeito as hierarquias que precisa acontecer.

R 02: [...] eu via o conselho era o partido de oposição então zero relação com o prefeito com o poder executivo, não tinha ao ponto de não receber

conselheiro, não era abertas as portas porque o conselheiro ia lá vivia de ameaça vou ao ministério público, não existia parceria hoje não, hoje a gente consegue conversar, hoje nós temos, hoje isso mudou [...].

O C.M.E-SR possui autonomia, como já mencionado, para escolha dos assuntos a serem debatidos na sessão, no caso para a elaboração das pautas. As demandas urgentes da sociedade chegam por meio dos próprios conselheiros em seus contatos diários, que acabam tendo conhecimento de alguma situação e levam para as sessões. Tal como elucida a respondente 06: “[...] fiquei sabendo que não tem isso em tal escola, então é trazido [...]. Então a gente na grande maioria das vezes a gente teve acesso as necessidades, necessidades pequenas também, a gente fica sabendo de tudo.” Posteriormente as demandas são encaminhadas para o DEC para as possíveis providências, de acordo com o respondente 03:

R 03: [...] o departamento saber ouvir também né, o que o conselho encaminhe para o departamento de educação, que é muito fácil receber um documento arquivar e não responder né, porque o próprio departamento ele não tem autonomia total, o que um departamento seria como uma sessão da prefeitura, não tem autonomia. Então quem sabe agora mudando de Departamento para Secretaria isso melhora, né.

No que se refere ao envio pelo DEC de documentos prontos e acabados tão somente para tomada de conhecimento e consentimento do C.M.E-SR, segundo a fala da respondente 06, isso não sucede, como menciona a seguir:

R 06: Toda vez que a gente tem uma demanda, vamos pensar aí no ensino a distância que a gente estava pensando ali né, veio do departamento como aquilo ali seria feito, como que o ensino a distância seria feito chegou lá pro conselho, nós analisamos aquilo ali, a gente questionou de tudo ali que foi colocado que dava pra fazer o que não dava, como seria feito é quem não fosse atingido como a pessoa seria atingida se teria um outro plano pra aquela pessoa, quando falo pessoa o aluno né que ficasse de fora e tudo mais, então assim nesse sentido eu penso nisso né, a gente assim conseguiu ali discutir o negócio livremente sem ter pressão, por exemplo, não isso tem que ser aprovado, [...] nunca chegou olha isso aqui tem que aprovar de qualquer” jeito.

Contudo a respondente 04 persiste em afirmar que, para o êxito nos encaminhamentos das demandas da sociedade, faz-se necessário que a sociedade saiba da existência do C.M.E-SR, como já explanado, e em concordância com o respondente 03, a mudança de Departamento para Secretaria de Educação, com a criação do Sistema de Ensino próprio.

R 04: Primeiro que a sociedade e a comunidade têm que saber que existe conselho e qual é o seu papel, eu acho que essa é a maior dificuldade então

o que a gente espera vou ser bem clara a você, que o novo prefeito que foi eleito primeiro que ele transforme Departamento em Secretaria para dar autonomia para esse secretário, para esse diretor que era diretor [...]. Então o que precisa de imediato é a comunidade saber que existe esse conselho.

Na percepção da respondente 01 é imprescindível a abertura a sociedade e concebe-se isso como meta: “[...] e aí a gente quer pelo menos pro ano que veem, já chamar a sociedade pra estar a nosso lado mais firmemente [...].” De acordo com o respondente 05, deve haver a ampliação dos canais de diálogos com a comunidade no sentido justamente que as demandas sejam trazidas para debate.

R 05: Eu acho que a gente precisa de um canal de diálogo com a comunidade [...], mas eu acho que os canais de comunicação precisam ser estabelecidos e precisam ser privilegiados para que sociedade possa fazer uso do conselho de maneira mais plena, eu acho que os canais de comunicação seriam a resposta pra que essas demandas todas pudessem chegar ao conselho e ser discutidas pelo conselho.

No tocante a medida de influência do Executivo quantos aos encaminhamentos e deliberações do C.M.E-SR, na percepção dos respondentes a maioria concorda que há influência, dois deles entendem que é parcial; apenas um que é intensamente; um acredita que não existe influencia e dois não foram específicos em suas respostas. Segundo o respondente 03: “[...] influencia sim [...] intensamente, eu acredito que seja intensamente”. De acordo com a respondente 01: “encaminhamento nada na verdade só na questão da eleição que ele tem que ratificar que demorou [...] é parcialmente”. Na compreensão da respondente 04, sempre se refere ao financeiro: “primeiro porque ele sempre diz que é uma questão financeira, o financeiro pesa em todos os itens que você fala aqui em São Roque, e todas as vezes que você chega no executivo ela fala, mas eu não tenho dinheiro [...]”. Na opinião do respondente 02, não influencia: “[...] então a gente que tá fazendo tudo, então as discussões são nossas, o executivo ele não participa de nada, o que eu preciso eu levo pra eles não me trazem absolutamente nada.” A respondente 06 considera ser parcial:

R 06: [...] olha, eu colaria que parcialmente, falar que não influencia não dá porque passa por eles, mas também é parcialmente não é assim totalmente. [...] Não é que eu estava pensando assim nas coisas que foram acontecendo aí, por exemplo, a gente manda às vezes as nossas demandas, ou manda nosso parecer sobre determinadas coisas às vezes quando é barrado alguma coisa, [...] corrigido alguma coisa, sempre é porque esbarrou em lei [...].

Conforme expressa o respondente 05, em sua concepção o C.M.E-SR tem respaldo do Executivo para trabalhar, além disso considera que nada é imposto. Ao invés disso, o conselho tem autonomia para exercer as suas funções.

R 05: Eu acho que o poder executivo dá respaldo né, o conselho precisa perguntar e ser respondido, o conselho precisa participar efetivamente do município e ter essa ponte esse diálogo com o gestor, eu acho que agora eu vou falar especificamente da prefeitura do prefeito, eu acho que o prefeito deu respeito e espaço pra que o conselho pudesse caminhar ele dá autonomia nesse sentido pra que o conselho possa fazer seu trabalho [...].

R 05: [...] eu nunca vi em momento algum algo que viesse pronto que fosse da prefeitura, do Departamento de Educação, fosse a ideia de um cumprimento, muito pelo contrário na verdade sempre houve uma escuta atenta, mas em hipótese alguma algo imposto ou algo que viesse como influência, o conselho tem liberdade pra trabalhar.

3.1.4 A participação como princípio da gestão democrática no C.M.E-SR

A gestão democrática em vias de fato é um processo a ser percorrido, contudo o conselho como espaço democrático e de participação dos cidadãos é o lugar propício para assegurar o direito a educação de qualidade por meio de sua diversidade de segmentos representados e abertura de voz à sociedade, bem como esclarece Almenara:

A participação efetiva pode garantir o direito a educação de qualidade a partir dos conselhos, uma vez que, ligada a paridade e a representatividade dos membros irão compor este espaço de gestão. De nada adianta a perspectiva de uma educação socialmente referenciada se não ocorrer uma participação popular diversificada neste colegiado de gestão da educação. Na verdade, a educação somente será socialmente referenciada se construída pelos cidadãos." (ALMENARA, 2018, p. 32)

Compreende a análise da fala dos respondentes com enfoque nas questões de 16 a 20 do roteiro semiestruturado (APÊNDICE 5), concernentes aos espaços participativos e democráticos.

No que se refere à abertura do Executivo aos processos de participação da sociedade em relação a educação municipal, a compreensão dos conselheiros é diferenciada, quais sejam: que esta participação não ocorre, uma vez que não existe democracia e não existe divulgação; que estes processos são garantidos, porém a sociedade não se empodera e que o Executivo não favorece esta participação. De acordo com os respondentes:

R 04: Não são garantidos porque eles não são divulgados, você entende, você fica sabendo o que vai acontecer em termos de educação de uma forma muito pequena, em cima da hora [...] então até que ponto havia essa interação para que de fato a comunidade participasse [...].

R 06: Olha eu não saberia te responder isso aí porque por mais que muita coisa passe lá pelo conselho, muita coisa passa pelo conselho, o que passa pelo conselho a gente consegue dar um direcionamento, agora tem muita coisa que não chega nem a passar. Então eu não sei se dentro das necessidades da comunidade tudo é atendido.

R 03: Você está falando em relação ao departamento a participação da comunidade, então como eu te falei não há participação, a única coisa que houve uma democracia entre aspas foi uma pesquisa que eles fizeram online a respeito da volta as aulas se os pais queriam que voltasse agora no fim do ano ou não, mas dizer que o departamento ouve pai de aluno, ouve a comunidade, vai ver a comunidade, vai ver as escolas isso não existe, não existe democracia.

R 05: Sim, os processos de participação social são garantidos, eu acho a sociedade efetivamente não se empodera disso, eu acho que efetivamente não acontece porque a sociedade não se empodera tanto, talvez a gente pudesse criar outros mecanismos pra fazer com que a sociedade entendesse a importância disso tudo [...] me dá a impressão que isso é comum na rede a rede tem esse hábito de escutar a comunidade [...].

De acordo com a respondente 01, o cenário da pandemia pode ter contribuído para ampliar esta participação social, todavia em seu olhar o Executivo empata qualquer tipo de movimentação social.

R 01: Bom se for partir do pressuposto que, por exemplo, agora pelo menos na COVID essa participação social da população ela foi grande ou não junto com a escola eu acredito que sim, porque os pais é se manifestaram fizeram, mas o executivo ele realmente atrapalha demais qualquer movimentação social [...].

Na percepção dos conselheiros, o C.M.E-SR tem êxito no encaminhamento das demandas prioritárias da sociedade. Os respondentes em seus discursos explanam como se processa, conforme respondente 05: “é sempre que necessário o CME organiza o seu ofício, organiza a sua documentação solicitando respostas junto ao Departamento de Educação, quanto a prefeitura em si [...]”. Na fala do respondente 02: “[...], mas a gente consegue e é realmente via ofício, oficiando o departamento [...]”.

R 06: Olha as prioritárias sim, então geralmente quando a gente recebe alguma demanda a gente discute ali, monta um parecer e vai pro Departamento de Educação, aí do Departamento de Educação eles devolvem pra gente, aí que eu falei que as vezes devolve com correção ou com uma outra indagação ou colocando se não dá pra fazer a justificativa deles, porque não dá pra fazer e tudo mais.

Na percepção dos conselheiros quanto à representatividade do C.M.E-SR, apontam que devido a sua pluralidade de segmentos, esta garante efetivamente a imparcialidade nos encaminhamentos dos interesses do município na atualidade. Na fala da respondente 06: “ah sim [...] eu percebo de uma maneira muito imparcial, realmente avaliando qual a necessidade do município da comunidade [...]”. Segundo o respondente 05: “[...] a constituição do conselho ela é bastante múltipla, ela tem aí elementos de todos os segmentos [...]”. A respondente 04 expressa: “o conselho ele tem essa paridade [...]”. No entendimento do respondente 03, a composição antiga não garantia esta imparcialidade.

R 03: Eu acredito que sim, pelo menos agora que eu estou participando né, como eu falei na equipe passada, infelizmente não existia essa imparcialidade né, tudo era para beneficiar alguns professores eu acredito que agora nesta gestão eu acho que nesse quesito nesse momento né que eles vão ser contemplados né. Eu acho que a imparcialidade aí é completa porque eles não prezam interesse próprios, eu acredito que eles prezam o interesse da população da comunidade, pelo é isso que eu ouço nas reuniões que eu participo.

Contudo, as alterações efetuadas na legislação do conselho intentam justamente intensificar e ampliar ainda mais essa representatividade de segmentos, afim de aperfeiçoar a pluralidade.

R 02: Então eu acho que sim a gente tem a representatividade democrática no conselho, mas eu sempre achei que faltava estava pequena então assim [...] tá aumentando a representatividade do conselho, de inclusive se eu não me engano foi pra 19 ou 20 membros titulares de segmentos variados. [...] agora a gente colocou o segmento de supervisor, conselho tutelar, coloquei inclusive porque essa foi ideia minha, de colocar os vereadores, eles têm uma comissão de educação na câmara [...] então está aumentando pra gente ter mais representatividade [...]. Por exemplo, eu estou aumentando de 2 pra 3, isso vai ser aprovado tal, mas a ideia é essa, de 2 pra 3 os representantes do município, a mais aí 3, mas não são qualquer 3, são específicos [...] eu estou colocando 1 representante de professor do infantil, 1 de fundamental I e de 1 fundamental II. [...] A gente começou a direcionar esses segmentos que é pra gente ter a representatividade variada [...].

No tocante a participação da população nos debates e encaminhamentos do C.M.E-SR, pelo discurso dos respondentes, no momento é inexistente. A fala da respondente 06 quanto a participação da sociedade: “[...] eu acho assim que se eles participam é na porta da escola comentando entre eles entendeu? [...]”. De acordo com a percepção do respondente 03:

R 03: Aí a gente vai falar do mesmo problema, não há participação da comunidade, infelizmente, nenhum pai participa, né até como eu falei por falta conhecimento ou ignorância, não há participação da Comunidade, apenas os membros do conselho, não há participação de pai de aluno e professores que não fazem parte do conselho, apenas os membros, então aí ainda deixa muito a desejar não há participação da Comunidade.

Todavia pretendem empenhar-se no sentido de transformar o respectivo panorama. As informações no site da prefeitura quanto a publicização das sessões seguramente são o princípio deste movimento. De acordo com a respondente 01: “[...] acredito que ano que vem será mais democrático, no sentido de uma maior participação [...] uma visita das escolas, né avisando a diretoria, publicizando para que a gente né, para que as pessoas saibam.” A respondente 01 apresenta as intenções quanto a participação da população, o respondente 05 reitera que é um caminho a ser trilhado.

R 01: [...] o Cássio fala que quer que várias pessoas né que está conversando nos grupos aí que praticamente todo mundo participe das nossas reuniões, ele quer que seja uma coisa, quanto mais aberta possível, mas as pessoas também elas têm medo [...] acreditam que não tenha algum conhecimento para repassar e na verdade quanto mais pessoas observarem pontuarem é melhor pro conselho e é melhor pra cidade [...].

R 05: Eu acho que a priori eu diria que não por conta da nossa constituição nesse momento, por conta da nossa limitação tecnológica pra colocar todo mundo a par, e da questão do empoderamento da própria sociedade com o conselho, eu acho que esse é um caminho que precisa ser trilhado, esse diálogo com a comunidade para que a comunidade se empodere disso, entendi.

Conforme menciona os respondentes, a diligência para assegurar a qualidade socialmente referenciada mediante a articulação entre o C.M.E-SR, a população e o poder local seria melhor encaminhada por meio, sobretudo, da ampla divulgação e conhecimento do conselho, e seu papel por parte da comunidade. O respondente 03 elucida: “[...] a democracia do conhecimento [...] então eu acho que o primeiro passo seria isso dando informação a comunidade [...]” A respondente 01 considera, além disso, a conscientização através de palestras e até mesmo a melhor compreensão do conselho pelo DEC.

R 01: O encaminhamento a primeira questão é realmente publicizar o que é o CME e como ele pode ajudar a população tá, porque eu percebo que são poucas as pessoas que conhecem o conselho municipal de educação, seja qualquer conselho municipal [...] ou a gente até fazer várias palestras dentro das escolas para apresentar, fazer com que as próprias pessoas os próprios cidadãos inserissem aí seus projetos [...] e também a própria secretaria da educação entender que o CME aí, ele está aí mais pra ajudar [...].

De acordo com a respondente 06, a tomada de consciência sobre o C.M.E-SR implicaria também numa rotatividade de conselheiros, isto é, novas pessoas, novos olhares, novas percepções. Visto que em sua fala são sempre os mesmos, exceto evidentemente neste ano passado que conta com novos conselheiros.

R 06: Primeiro que eu acho que todo mundo tinha que ter pleno conhecimento, amplo conhecimento do que é o conselho, como ele é formado, acho que a gente teria muito mais pessoas interessadas em participar do conselho, aí talvez a gente tivesse uma maior rotatividade de conselheiros, porque as vezes acaba ficando o mesmo conselheiro, não que isso seja ruim né, não é questão, mais acaba ficando as vezes o mesmo conselheiro em várias gestões [...] por exemplo eu vou pensar nem na câmara dos vereadores, que a gente acaba tendo bastante contato né, tem alguns vereadores que sabem o que é o Conselho Municipal de Educação, tem outros que não fazem a mínima ideia do que seja. [...] e uma divulgação pra comunidade mesmo, pro pessoal poder participar, acho que tá faltando isso, o pessoal saber o que é.

Ademais, conforme a fala do respondente 05, acredita ser imprescindível a participação da família nas decisões na escola, e o investimento em estratégias e mecanismos para o desenvolvimento de processos de gestão democrática. O respondente 02 explana justamente a relevância desta população participando dentro do conselho, algo ainda não alcançado.

R 05: A busca pela qualidade a partir do diálogo com esses três sujeitos, conselho, município e a comunidade[...]. Acho que gestão democrática dentro da escola, seria a base que pra que então a gente tivesse de verdade uma gestão democrática dentro do conselho com a comunidade participando como poderia participar e daí é claro pro poder público [...].

R 02: Eu acho que é a população, é trazer a comunidade pra dentro do conselho, trazer pais de alunos pra dentro do conselho, é a única maneira é a minha visão tá. O povo tem que participar [...] então você percebe que se a gente tiver a participação do povo da comunidade desses pais de aluno, as coisas conseguem realmente ter, fazer a coisa andar [...].

Para concluir, destaca-se a fala do respondente 05 no tocante a busca pela qualidade da educação como uma busca coletiva, portanto a importância de as discussões serem coletivas para o desvelamento dos procedimentos, das metas e estratégias a serem desenvolvidas, bem como o envolvimento de todos.

R 05: [...] é eu acho que a gente está falando de qualidade de educação como um todo, é o sonho de todo mundo, todo mundo quer, todo mundo deseja que a escola seja boa pra todo mundo, que a escola seja um instrumento de libertação pra aquele que tantas vezes foi oprimido, que escola seja um instrumento pra garantir as pessoas uma vida digna, uma sociedade digna, um ambiente onde todo mundo possa viver bem, esse é o sonho de todo mundo, eu acho que o que a gente discute pouco é como a gente faz isso, e

eu entendo que a família dentro da escola seria a base para as outras coisas que viriam depois [...].

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A centralidade deste trabalho foi o desígnio de analisar o desdobramento do processo da gestão democrática por meio da condução e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP (C.M.E-SR).

Observa-se no decurso da análise dos documentos, embates e reivindicações de um conselho que luta por seu espaço, por sua autonomia, que tenta desenvolver-se e cumprir suas funções. Nota-se ademais, inconstâncias nas relações entre DEC e conselho, dependendo da gestão em exercício, fatores influenciadores de aberturas de espaço ou não, segundo as discussões, deliberações e acesso às informações.

Contudo, um fator considerado desfavorável e recorrente perceptível ao longo das atas, diz respeito as ausências injustificadas dos conselheiros que resultam em reuniões canceladas por falta de quórum, sendo um dos entraves que dificultaram os processos de atuação e encaminhamentos do conselho. Todavia, a composição atual do C.M.E-SR apresenta um diferencial neste quesito, visto que atualmente as reuniões, embora virtuais, tenham ocorrido normalmente sem cancelamentos.

O estudo das atas revelou certa autonomia do conselho em presidir as sessões, visto que são conduzidos os próprios conselheiros, na pessoa do presidente ou em sua ausência, o vice-presidente, e na falta deste, o conselheiro mais velho, conforme Regimento Interno (SÃO ROQUE, 1998). Nota-se que as sessões eram geridas justamente desta forma. Ocasionalmente o (a) diretor (a) do DEC, quando comparecia à sessão, obtinha em dado momento a palavra exclusivamente. Outros pontos que expressam autonomia se referem a elaboração da agenda das reuniões por meio de calendário, e além disso, o planejamento das temáticas das pautas, sendo de competência do referido conselho.

Apresentam-se como elementos comprometedores da autonomia do C.M.E-SR, a inexistência de estrutura, como uma sede própria para as sessões, uma vez que atualmente utiliza espaço concedido pelo DEC, comum dos conselhos municipais. Além disso, a ausência de uma verba própria para participação de eventos e formações específicas para conselheiros, posto que as licitações e solicitações são deveras burocráticas e costumam delongar-se.

Todavia, as entrevistas com os respondentes evidenciaram avanços significativos e profusos, tais como: a conquista de uma secretária em comum para os conselhos municipais no ano de 2019; uma aba para o conselho entre os conselhos municipais no site da prefeitura no ano de 2020, sendo uma reivindicação de longa data; a visibilidade do conselho e das informações fundamentais quanto ao seu funcionamento mediante o espaço no site, além da credibilidade e transparência adquiridas em virtude disso; retomada da criação de decreto para nova composição de conselheiros em 2020, já que o último havia sido em 2013, ou seja, o conselho caminhava de maneira irregular e sem reconhecimento.

Segundo afirma o respondente 02 sobre a condição do conselho: “estava sem decreto mesmo, estava irregular, estava sem decreto de nomeação [...]”. A respondente 04 explana o impasse quanto ao espaço no site da prefeitura:

R 04: Olha é, pelo histórico do que eu pude saber ou fui buscar essas informações junto ao conselho, foi até mesmo uma luta pra que o próprio conselho tivesse dentro do portal da transparência uma página uma aba lá pra poder de fato acontecer [...] então isso foi uma conquista do conselho né.

Vale ressaltar além de tudo, que atualmente o quadro de conselheiros está completo, contando com a participação das diferentes representatividades, episódio incomum, já que os registros demonstram dificuldade em preencher todos os cargos. Como explica a respondente 06: “é eu acho que agora sim, a gente conseguiu completar o quadro de conselheiros [...]”. Segundo a fala da respondente 01 quanto a pluralidade na representatividade do conselho:

R 01: [...] cada um tem seu ponto de vista pra contar aí, as dificuldades ou de alguma forma a gente conseguiu se encontrar dentro dessa pluralidade, realmente hoje o conselho é plural, a gente tem uma significativa parcela da população atuante, trabalhando observando seus pares, desde professores e pais de alunos.

O C.M.E-SR vive ademais um momento excepcional em sua história em virtude de estar na presidência um representante da sociedade civil, do segmento dos pais de alunos da APM. No que se refere à gestão democrática e participação dentro do conselho, existe um processo de desenvolvimento e fortalecimento, segundo os respondentes trata-se de um espaço acolhedor, e que permite a abertura de diálogo.

Destaca-se aliás, que houve unanimidade em afirmar que muitos munícipes desconhecem a existência do C.M.E-SR, que se faz necessário ações para esse fim, a aba no site é início deste caminho. Percebe-se o ensejo na fala dos conselheiros em abrir espaço à comunidade nas sessões, discussões e deliberações. Na fala do respondente 02: “[...] meu sonho é ter um auditório cheio de gente [...]”. Os respondentes foram unânimes em afirmar que até o momento não houve espaços participativos dentro do C.M.E-SR para abertura de voz à sociedade. Entretanto, trata-se de meta a ser alcançada. A divulgação do calendário das sessões no site, inclusive com o link de acesso e o informe de serem públicas, é o primeiro passo para garantir estes espaços.

O princípio norteador da gestão democrática ainda requer mais atenção e trabalho, bem como, as aberturas à participação nas decisões concernentes a educação municipal. Sobretudo, observa-se que o C.M.E-SR está caminhando, e percebe-se um indício de uma melhor articulação entre conselho, DEC e Executivo.

REFERÊNCIAS

- ALMENARA, G. V. R. **O conselho municipal de educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de São Carlos – *Campus Sorocaba*, 2018. Disponível em: <http://docplayer.com.br/109132055-O-conselho-municipal-de-educacao-de-sorocaba-sp-a-gestao-democratica-e-a-busca-pela-qualidade-socialmente-referenciada.html>. Acesso em: 02 nov. 2020.
- ARANDA, M. A. M.; LIMA, F. R. **O Plano Nacional de Educação e a busca pela qualidade socialmente referenciada**. *Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 3, n. 2, ago./dez.2014. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/30281>. Acesso em: 30 dez. 2020.
- AZEVEDO, J. M. L. **Notas sobre a análise da gestão da educação e da qualidade do ensino no contexto das políticas educativas**. RBPAE – v.27, n.3, p. 361-588, set./dez. 2011. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/download/26412/15404>. Acesso em 06 dez. 2020.
- BOBBIO, NOBERTO. **O futuro da democracia: Uma defesa das regras do jogo**. Tradução e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BOITUVA. **Lei Municipal nº 961, de 14 de novembro de 1995**. Cria o Conselho Municipal de Educação neste município. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Boituva-SP/LeisOrdinarias/961-1995>. Acesso em: 26 set. 2020.
- BOITUVA. **Lei nº 2642, de 25 de agosto de 2017**. Institui o Sistema Municipal de Ensino de Boituva e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Boituva-SP/LeisOrdinarias/2642-2017>. Acesso em: 26 set. 2020.
- BORDIGNON, G. **Perfil dos conselhos municipais de educação**. Brasília: Ministério da Educação: Secretaria de Educação Básica, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/livro_final_proconselho07.pdf. Acesso em: 26 set. 2020.
- BORDIGNON, G. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf. Acesso em: 06 jun. 2019.
- BORDIGNON, G. **Sistema Nacional Articulado de Educação: O papel dos Conselhos de Educação**. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/artigo_genuino.pdf. Acesso em: 02 set. 2020.
- BRASIL. **Lei Federal 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Coletânea de Leis e

Resoluções. 3.ed. Rio de Janeiro: Lidador, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 29 set. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.005/2014**, que aprovou o Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 26 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais da Educação Pró-Conselho**: caderno de referência/coordenação geral de articulação e fortalecimento institucional dos sistemas de ensino. Brasília: Secretaria de Educação básica, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cme_cadrefer.pdf. Acesso em: 17 set. 2020.

BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. IDHM, 2010. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/2146. Acesso em: 02 dez. 2019.

BRASIL. **QEdu**, 2017. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2332-sao-roque/ideb?dependence=5&grade=1&edition=2017>. Acesso em: 28 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm. Acesso em: 06 set. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do,visando%20a%20mobiliza%C3%A7%C3%A3o%20social%20pela. Acesso em: 21 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em: 24 nov. 2020.

CELLARD, A. Análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa- Enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

CERQUILHO. **Lei Municipal nº 2.394, de 13 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cerquilha-SP/LeisOrdinarias/2394>. Acesso em: 20 mar. 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (C.M.E-SR). **Livro de Atas das reuniões** - período de 04-12-1997 à 21-02-2017. Livro 1, p. 01-200.

CONSELHO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO (C.M.E-SR). **Atas das reuniões** - período de 10-04-2017 à 2020. Livro 2, s/n.

CURY, C. R. J. **Conselhos de Educação**: fundamentos e funções. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE*. v. 22 – n. 1 – p. 41-67 – jan./jul. 2006. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/18721/10944>. Acesso em: 22 jun. 2019.

CURY, C. R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. Â. de S. (Orgs). **Gestão da educação**: impasses, perspectiva e compromissos. São Paulo. Cortez, 2000.

CURY, C. R. J. **Gestão Democrática da Educação**: exigências e desafios. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE*. v. 18 – n. 2 – p. 163-174 - jul./dez. 2002. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/25486/14810>. Acesso em: 22 out. 2019.

CURY, C. R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (orgs.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromisso. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

EMPLASA. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano, 2019. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 19 out. 2019.

FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional**: caminhando na contramão. Vozes, 6ª Edição. Petrópolis / RJ, 2014.

GADOTTI, M. **Escola cidadã**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

GADOTTI, M. **Gestão Democrática com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional**- CONAE, 2014, p. 01. Disponível em: http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigo_moacir_gadotti.pdf. Acesso em: 4 fev. 2021.

GOHN, M. da G. M. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.

GOHN, M. da G. M. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GOHN, M. G. **Conselhos gestores e gestão pública**. Ciências Sociais Unisinos, 42 (1): 5-11, jan/abr 2006. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008/3184. Acesso

em: 4 fev. 2021.

IBGE. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?busca=1&id=1&idnoticia=1006&t=menos-um-terco-municipios-priorizou-contratacao-professores-2006&view=noticia>. Acesso em: 22 fev. 2020.

IBGE. **Histórico de São Roque**, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-roque/historico>. Acesso em: 19 out. 2019.

IBGE. **Panorama**, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-roque/panorama>. Acesso em: 20 out. 2019.

INEP. **IDEB - Resultados e Metas**. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/>. Acesso em: 29 out. 2019.

ITAPETININGA. **Lei nº 5.425, de 23 de fevereiro de 2011**. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Itapetininga dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Itapetininga-SP/LeisOrdinarias/5425>. Acesso em: 20 mar. 2020.

JUMIRIM. **Lei nº 19/97 de 16 de abril de 1997**. Cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Jumirim e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jumirim/lei-ordinaria/1997/2/19/lei-ordinaria-n-19-1997-cria-o-conselho-municipal-de-educacao-do-municipio-de-jumirim-e-da-outras-providencias?q=conselho%20municipal%20de%20educa%E7%E3o>. Acesso em: 04 mai. 2020.

JUMIRIM. **Lei nº 464/2013, de 25 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre criação e estrutura do Sistema Municipal de Ensino de Jumirim e as normas gerais para sua adequada implantação. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jumirim/lei-ordinaria/2013/47/464/lei-ordinaria-n-464-2013-dispoe-sobre-criacao-e-estrutura-do-sistema-municipal-de-ensino-de-jumirim-e-as-normas-gerais-para-sua-adequada-implantacao?q=sistema+municipal+de+educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 04 mai. 2020.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª Edição. São Paulo: Heccus, 2013.

LIMA, A. B. **O Conselho Municipal de Educação no Brasil e a qualidade socialmente referenciada**. Anais do 9º. Congresso Latino-americano de Ciência Política, organizado pela Associação Latino-americana de Ciência Política (ALACIP). Montevideu, 26 a 28 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.congressoalacip2017.org/arquivo/downloadpublic2q=YToyOntzOjY6InBhc mFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUIFVSVZPIjtzOjQ6IjEzZmZQiO30iO3M6M ToiaCl7czozMjoiMDJiMTdiNWVjZDA4YTg0MzVINTkwMzZIN2lyM2YzOWIiO30%3D>. Acesso em: 15 mar. 2020.

LIMA, P. G., ALCA, C. T. M. **Gestão democrática: nexos no contexto da escola pública brasileira**. In: *Educare et Educare*- Revista de Educação, Cascavel, PR, Vol.5-Nº10 – 2º semestre de 2010. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/3713>. Acesso em: 11 dez. 2020.

LIMA, P. G.; ALMERARA, G. V. R.; SANTOS, J. M. **Os Conselhos municipais de educação**: participação, qualidade e gestão democrática como objeto de recorrência. *Revista Diálogo Educacional*, [S.l.], v. 18, n. 57, jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23933>. Acesso em: 10 jan. 2021.

MONLEVADE, J. A. A importância do conselho municipal de educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do plano municipal de educação. In.: CURY, C. R. J (Org.). **Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho**: caderno de referência. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, p. 32-43, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/caderno_referencia.pdf. Acesso em: 22 jul. 2019.

PERONI, V. M. V. **A gestão democrática da educação em tempos de parceria entre o público e o privado**. *Pro-Proposições*. Campinas, v.23, n.2 (68), p. 19-31, mai./ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pp/v23n2/a03v23n2>. Acesso em: jan. 2021.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Editora Ática, 1997.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2015/lei.complementar-1261-29.04.2015.html>. Acesso em: 19 out. 2019.

SÃO PAULO. **Lei nº 7.862, de 01 de junho de 1992**. Constituição do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1992/lei-7862-01.06.1992.html>. Acesso em: 19 out. 2019.

SÃO PAULO. **Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020**. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64862-13.03.2020.html>. Acesso em: 06 set. 2020.

SÃO ROQUE. **Coleta de dados das escolas estaduais**. Diretoria de Ensino – Região de São Roque. Não disponível em formato virtual. 2019.

SÃO ROQUE. **Coleta de dados das escolas municipais**. Departamento de Educação e Cultura de São Roque. Não disponível em formato virtual. 2020.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 5166 de 29 de janeiro de 1998**. Estabelece a estrutura da rede oficial de ensino do município e dá providências correlatadas. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/5166-1998>. Acesso em: 30 nov. 2019.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 5.138, de 7 de novembro de 1997**. Constitui o Conselho Municipal de Educação de São Roque e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/5138-1997>. Acesso em: 28 abr. 2020.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 5.187, de 17 de abril de 1998**. Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de São Roque. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/5187-1998>. Acesso em: 26 abr. 2020.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 8.597, de 18 de maio de 2017**. Dispõe sobre a nomeação de indicados a Presidente e vice-Presidente na Lista Tríplice do Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/8597-2017>. Acesso em: 19 out. 2019.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 9.333, de 28 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/9333-2020>. Acesso em: 08 jan. 2021.

SÃO ROQUE. **Decreto nº 9221, de 19 de março de 2020**. Declara situação de emergência no Município da Estância Turística de São Roque, define e determina medidas para o enfrentamento e combate da pandemia decorrente do coronavírus, cria o Comitê de combate ao coronavírus e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/9221-2020>. Acesso em: 06 set. 2020.

SÃO ROQUE. **Lei Ordinária nº 2.401/1997 de 8 de setembro de 1997**. Cria o Conselho Municipal de Educação de São Roque e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2401-1997?>. Acesso em: 06 set. 2019.

SÃO ROQUE. **Lei ordinária nº 4.442/ 2015, de 13 de julho de 2015**. Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Disponível em: <http://www.camarsaoroque.sp.gov.br/leis/leis/2015/4442.pdf>. Acesso em: 06 set. 2019.

SÃO ROQUE. Portal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **História da cidade**, 2015. Disponível em: <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/cidade/20/Hist%C3%B3ria>. Acesso em: 06 set. 2019.

SÃO ROQUE. **Lei ordinária nº 4.763/2018, de 5 de março de 2018**. Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 2.401, de 8/9/1997, que "Cria o Conselho de Educação de São Roque e dá outras providências". Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/4763-2018>. Acesso em: 11 jun. 2020.

SARMENTO, D. C. **Criação dos Sistemas Municipais de Ensino**. Educ. Soc., Campinas, vol. 26, n. 93, p. 1363-1390, Set./Dez. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n93/27285.pdf>. Acesso em: 22 set. 2020.

SILVA, M. A. **Qualidade social da educação pública**: algumas aproximações. Cad. Cedes, Campinas, v. 29, n. 78, p. 216-226, maio/ago. 2009. Disponível em:

<https://www.researchgate.net/publication/250024756> *Qualidade social da educação pública algumas aproximações*. Acesso em: 20 jan. 2021.

SILVEIRA, V. S. **O conselho municipal de educação de São Roque/SP: caracterização do município e estrutura educacional**. *Ensaio Pedagógico* (Sorocaba), vol. 3, n. Especial, set./dez. 2019, p.104-112. Disponível em: <http://www.ensaio pedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/185/201>. Acesso em: 13 mar. 2020.

TEIXEIRA, L. H. **Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino**. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 123, set./dez. 2004. p. 691-708. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a09v34123.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2020.

VEIGA, I. P. A. (Org.), **Projeto político-pedagógico: uma construção possível**. Campinas, SP: Papirus, 1997.

WERLE, F. O. C.; SHEFFER, L. S.; MOREIRA, M. C. **Avaliação e qualidade social da educação**. *ETD – Edu. Temat. Digit.* Campinas - SP, v. 14, n. 2, p. 19-37, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1220>. Acesso em: 20 jan. 2021.

APÊNDICES



Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Educação - Sorocaba
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br

APÊNDICE 1

CARTA DE RECOMENDAÇÃO/PROTOCOLO DO CONSELHO DE ÉTICA

Prezado (a) Presidente do Conselho Municipal de São Roque:

Venho apresentar o projeto de pesquisa desenvolvido por Viviane da Silva Silveira, acadêmica regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Campus Sorocaba, em nível de Mestrado. O referido projeto intitula-se "*o Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP: A gestão democrática em debate*" e faz parte de um projeto maior financiado pelo CNPq sob nº 404758/2018-5 e coordenador por mim, *Prof. Dr. Paulo Gomes Lima*, intitulado "Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos". Para responder ao problema levantado na pesquisa buscou-se um referencial teórico metodológico que fundamentasse as análises empíricas da pesquisa o que levou a opção pela abordagem qualitativa. Considerando ser a sua cidade um dos 09 municípios da Sub-região 2, portanto, parte do local epistemológico da pesquisa, elegemos como um dos instrumentos de coleta de dados entrevistas a partir de um roteiro semiestruturado de questionamentos que será antecedido pela caracterização dos respondentes, podendo estar ser gravadas por meio de dispositivo portátil com a concordância dos respondentes. Optou-se por uma amostragem simples, concentrando-se entrevistas acordadas entre pesquisador(es) e respondente(s) em número de encontro e sessões necessárias para a devolutiva da pesquisa, cobrindo-se a totalidade dos sujeitos representativos, dos quais vossa senhoria faz parte. Dada o cuidado ético e procedimental da Pesquisa - o referido Projeto foi submetido ao Conselho de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) e aprovado sob o Protocolo n. **34140920.9.0000.5504** (Anexo).

Solicito o acolhimento à pesquisa de VIVIANE DA SILVA SILVEIRA.

Sorocaba, 03 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Gomes Lima
Coordenador da Pesquisa – UFSCAR-Sorocaba
Tel. (15) 3229-6012
(15) 99102-8974

Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Educação - Sorocaba
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



APÊNDICE 2 ROTEIRO DE CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE

1. DADOS PESSOAIS

- NOME:
- IDADE:
- SEXO:
- NATURALIDADE:
- ESTADO CIVIL:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2.1 GRADUAÇÃO

- curso:
- instituição:
- ano de conclusão:

2.2 ESPECIALIZAÇÃO "LATU SENSU":

- curso:
- instituição:
- ano de conclusão:
- título da monografia:

2.3 MESTRADO:

- área de concentração:
- instituição:
- ano de conclusão:
- título da dissertação:

2.4 DOUTORADO:

- área de concentração:
- instituição:
- ano de conclusão:
- título da tese:

2.5 PÓS-DOCTORADO: (especificar dados)

3. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHO/TRABALHA

Nome:
Tempo de serviço:
Tipo de atividade:

Nome:
Tempo de serviço:
Tipo de atividade:

Nome:
Tempo de serviço:
Tipo de atividade:

Nome:
Tempo de serviço:
Tipo de atividade:

Nome:
Tempo de serviço:
Tipo de atividade:

**4. PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E/OU AÇÕES AFIRMATIVAS:
(fornecer dados)**

**5. COMUNICAÇÕES/PALESTRAS EM EVENTOS (simpósios/congressos/outros):
(especificar)**

6. OUTRAS QUESTÕES

a. Como se deu a sua participação no C.M.E. de sua cidade?

b. Como você caracteriza a gestão democrática, a participação e a autonomia desenvolvida no e por meio do C.M.E?

c. As reuniões do C.M.E. de sua cidade em sua totalidade foram desenvolvidas tendo como princípio a gestão democrática? Justifique.



Universidade Federal de São Carlos
Programa de Pós-Graduação em Educação - Sorocaba
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br

APÊNDICE 3 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado colaborador (a):

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa intitulada “O Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP e a gestão democrática: descentralização, autonomia e participação que será conduzida por **Viviane da Silva Silveira**, mestranda do programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba/SP, sob orientação do **Prof. Dr. Paulo Gomes Lima** na linha de pesquisa dedicada aos estudos sobre os Fundamentos da Educação.

Os municípios brasileiros, como representantes mais próximos da vida social da população, a partir dos anos de 1980 ao conquistar o reconhecimento de ente federado e sua correspondente autonomia, deveriam empreender ações para planejamento e implementações, dentre outros, da qualidade da educação, cujos esforços articulados aos demais entes (estadual e federal), não deveriam estar desarticulados às demandas sociais e tendo os Conselhos Municipais de Educação como importantes órgãos na participação dos cidadãos e encaminhamentos para tal consolidação. Dessa inquietação surge o presente estudo, isto é, trata-se de uma pesquisa na área da política e gestão da educação, cujo objetivo é analisar as iniciativas dos municípios da **Região Metropolitana de Sorocaba**, a partir de seus respectivos Conselhos Municipais de Educação quanto ao planejamento e implementação da qualidade socialmente referenciada entre devolutivas exitosas e contextos adversos. A coleta das devolutivas dos respondentes será efetuada por meio de entrevistas, conforme o número de conselheiros de cada município, por meio de roteiro de questões semiestruturadas. Como encaminhamento da pesquisa, seguem os seguintes objetivos específicos: a) analisar as atribuições de cada ente federativo na oferta e promoção da qualidade da educação socialmente referenciada, com ênfase no papel dos municípios; b) identificar a realidade da consolidação ou não dos Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba, o seu papel na elaboração do Plano Municipal de Educação local e formas de acompanhamento, considerando a qualidade socialmente referenciada como ponto de recorrência; c) Discutir os fatores explicativos das iniciativas exitosas e contextos adversos dos municípios que tem melhor rendimento (ou não) no IDEB e o papel dos Conselhos Municipais da Educação nesse processo quanto ao planejamento, implementação e acompanhamento da qualidade socialmente referenciada; e d) explicitar pontos centrais da pesquisa quanto ao papel e atuação dos Conselhos Municipais de Educação para a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade socialmente referenciada possível e que se deseja.

Aceitando participar da pesquisa, você deverá assinar ao final desse documento, enviando uma via ao pesquisador através do e-mail descrito logo abaixo ou via imagem pelo dispositivo móvel. A entrevista será realizada através de roteiro semiestruturado em ambiente virtual ou por WhatsApp (a forma melhor para você), por conta da pandemia “coronavírus”. Sua participação não envolverá nenhuma despesa ou gratificação. Em caso de recusa, não sofrerá nenhum transtorno ou penalidade, bem como poderá retirar seu consentimento em qualquer momento. Prevê-se o risco de constrangimento do participante nas entrevistas, pelo possível grau de proximidade com o coletivo do C.M.E local, caso isso se aplique, você tem toda a liberdade para não responder, sem nenhuma penalidade por isso. Sua participação colaborará para o desenvolvimento de ações para o fortalecimento dos Conselhos Municipais da Educação da Região Metropolitana de Sorocaba.

A pesquisa somente se realizará perante o aceite dos coordenadores, legitimando pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, mantendo o sigilo das respostas que será assegurado pelo pesquisador. Em caso de qualquer dúvida, por gentileza, entrar em contato com o pesquisador pelo e-mail vivi.dani.vi@hotmail.com pelo telefone (15) 99142-1367.

O presente Projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, constante da Plataforma Brasil para

análise e parecer. O referido Comitê se constitui de um sistema que utiliza mecanismos, ferramentas e instrumentos próprios com o objetivo de proteger os participantes da pesquisa em seus direitos e assegurar que os estudos sejam realizados de forma ética, sendo a pesquisa analisada quanto a respeitar os participantes em sua dignidade e autonomia, com a ponderação dos riscos e benefícios, que evite ou reduza ao máximo os danos que são previsíveis, garanta que os projetos propostos tenham relevância social, sendo a pesquisa justa e equitativa, não fútil e que respeite os direitos dos participantes. A seguir encontram-se os endereços dos Comitês de Ética em Pesquisa, próximos a região em que se realiza a presente pesquisa*.

Agradecemos sua colaboração.



Assinatura do respondente

Pesquisador Responsável

Nome do Pesquisador Responsável: Viviane da Silva Silveira
UFSCar Sorocaba / SP - PPGEd Campus Sorocaba
Fone: (15) 99142-1367 - E-mail: vivi.dani.vi@hotmail.com

* Endereço dos CEP – Comitês de Ética e Pesquisa (São Carlos – Região Sudeste):

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – SÃO CARLOS

5380 - Centro Universitário Central Paulista – UNICEP. Endereço: Rua Miguel Petroni, nº 5.111, Jardim Centenário - SÃO CARLOS, SUDESTE- SP, CEP: 13.563-470

Telefone: (16)3362-2111 - Fax: (16)3362-2111

E-mail: cmatiucci@gmail.com

8148 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos. Endereço: R. Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573, Vila Pureza - SÃO CARLOS, SUDESTE- SP, CEP: 13.573-284

Telefone: (16)3509-1305

E-mail: cep@santacasasaocarlos.com.br

5504 - UFSCar - Universidade Federal de São Carlos. Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 235, JARDIM GUANABARA - SÃO CARLOS, SUDESTE- SP, CEP: 13.565-905

Telefone: (16)3351-9685

E-mail: cephumanos@ufscar.br

Universidade Federal de São Carlos
 Programa de Pós-Graduação em Educação - Sorocaba
 Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
 CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
 E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



APÊNDICE 4

ROTEIRO PRELIMINAR DE SONDAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL

PARTE I - 1. Caracterização do município Levantamento da escrita – espaço 1,5, até 10 páginas (entregar até dia 5/7/2017) Contexto da cidade

- 1.: **São Roque:** contexto e importância na Região Metropolitana de Sorocaba
- 1.1. História do município – breve (população, IDH, etc.)
 - 1.2. Atividade econômica predominante
 - 1.3. História da educação no município (Quando surgiu a secretaria da educação – em que gestão? Quando o município se constituiu como ente federado?)
 - 1.4. Dados estatísticos da educação do município (quantas escolas; que etapas e modalidades oferecidas; nº de alunos, professores e funcionários na educação; formação predominante dos professores)

PARTE II

2. Existe um sistema municipal de ensino no município? De quem foi a iniciativa a sua criação?

3. Se existe, houve respeito aos princípios orientadores da LDBEN quanto a organização e gestão democrática?

4. No município foi criado o Conselho Municipal de Educação?

- 4.1. Qual é a sua composição? - Quantidade e representatividade dos segmentos-
- 4.2. Suas competências foram detalhadas em lei ordinária ou complementar do município? Qual o número da Lei e o que afirma sobre o C.M.E.?

5. Como o C. M. E. é definido na legislação municipal?

6. Assinale o ou os caracteres predominantes exercidos pelo C.M.E do município:

- Consultivo
 Deliberativo
 Normativo
 Fiscalizador
 Mobilizado

7. Quais são as representações e/ou segmentos sociais representados no C.M.E?

- Representantes do Executivo municipal. Quais e quantos?
 Professores. Quais e quantos?
 Pais de alunos. Quais e quantos?
 Diretores de escola? Quais e quantos?
 Alunos. Quais e quantos?
 Coordenadores e/ou orientadores educacionais. Quais e quantos?
 Outros. Quais e quantos?

Executivo	Professores	Pais	Diretores	Alunos	Coord. e/ou orientadores	Outros

8. Em nível de atendimento o município consegue abranger de forma suficiente a sua competência na oferta educacional, conforme inciso V, artigo 11 da LDBEN 9394/1996?

Art. 11, V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Que percentuais apontam essa informação? Qual é a fonte?

9. Como a colaboração entre os entes federados é sentida no município?

10. Sobre a criação e implementação do C.M.E. de onde partiu a iniciativa:

- Executivo
 Legislativo
 Movimentos sociais
 Participação popular
 Outros. Quais?

11. Em relação à gestão democrática existe alguma normativa que afirme que esse deve ser o princípio orientador do C.M.E do município. Qual e o que diz?

12. Como a dimensão da qualidade socialmente referenciada, a participação dos segmentos sociais representados e a autonomia têm sido trabalhadas no C.M.E.? Existem entraves? Quais? O que seria necessário e/ou imprescindível pra se desdobrar com maior aproveitamento tais eixos?

Qualidade socialmente referenciada	
A participação dos segmentos sociais representados	
Autonomia do C.M.E.	
Entraves	
Encaminhamentos para melhor aproveitamento das iniciativas do Conselho	

Universidade Federal de São Carlos
 Programa de Pós-Graduação em Educação - Sorocaba
 Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga
 CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil
 E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



APÊNDICE 5

ROTEIRO SEMIESTRUTURADO - ENTREVISTA CONSELHEIROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE/SP

Prezado Conselheiro, solicitamos sua atenção especial ao participar dessa entrevista, considerando que, especificamente para o seu Município, o propósito da mesma é apresentar um mapeamento da realidade e encaminhamentos para o seu aperfeiçoamento... Muito obrigada (o).

1. Na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a palavra “qualidade” aparece 14 vezes e “qualidade social” aparece 3 vezes. A partir do Conselho Municipal de _____ como vocês entendem e como é tratada a noção de qualidade e qualidade social?
2. A partir de sua fala anterior, qual a sua avaliação sobre a qualidade e qualidade social da educação em seu município?
3. Ao seu ver que papel o Conselho Municipal de Educação de _____ desempenhou no planejamento e elaboração do Plano Municipal de Educação? Justifique.
4. Nas discussões e metas previstas para o P.M.E. a atenção para a qualidade da educação do município teve prioridade e foi contemplada no documento final? Comente.
5. Está havendo acompanhamento do C.M.E. sobre o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de _____? De que forma? Está sendo suficiente?
6. Qual a sua avaliação sobre a gestão democrática no interior do C.M.E de _____ levando em conta os seguintes tópicos:

a) Avanços alcançados pelo C.M.E.;	c) Papel do conselheiro	e) O conselho e suas deliberações são de conhecimento e socializados com a comunidade? Como?
b) Necessidades urgentes	d) Conselho atuante ou não	

7. A participação é uma das condições da gestão democrática. No plano de atuação do C.M.E. como a participação é tratada e vivida, considerando os segmentos representados?

8. Considerando a escala abaixo, como você avalia a participação da comunidade no C.M.E de _____? Justifique

Excelente Boa Regular Ruim Não sei como avaliar

9. Ao seu ver como deveria acontecer a participação do cidadão ou da sociedade no Conselho

Municipal de Educação de _____?

10. A participação dos Conselheiros tem contribuído para reivindicar efetivamente as demandas da sociedade? Justifique.

11. Você já foi ou se sentiu pressionado pela comunidade ou por seus representantes em relação a alguma pauta? Comente.

12. Nas pautas das reuniões do C.M.E. que temas são ou foram mais discutidos e/ou relevantes? Ao seu ver ao que se deve essa atenção temática?

13. Sobre a autonomia em relação ao poder executivo, você considera que o C.M.E (em suas discussões, encaminhamentos e deliberações) de _____ a exerce de forma:

Ampla e total Parcial Nenhuma Outro. Qual? _____

Justifique a sua avaliação:

14. Em relação a autonomia do C.M.E de sua cidade. que pontos são necessários ou imprescindíveis para se garantir que as demandas da sociedade sejam debatidas e encaminhadas?

15. Em que medida o poder Executivo influencia nos encaminhamentos e deliberações do C.M.E.?

Intensamente Parcialmente Não influencia Outro. Qual: _____

Justifique a sua resposta:

16. Sobre o poder local (Executivo) em relação à educação no município, os processos de participação social em sua avaliação são garantidos? Justifique a sua afirmação.

17. O C.M.E consegue encaminhar as demandas prioritárias da cidade? Como isso é feito?

18. A paridade e representatividade no C.M.E. garantem de fato, a lisura e imparcialidade nos encaminhamentos dos interesses do município? Justifique.

19. A população de sua cidade costuma participar dos debates e encaminhamentos do C.M.E? A que isso se deve?

20. Como poderia ser melhor encaminhada a luta pela garantia à qualidade socialmente referenciada em sua cidade a partir da articulação entre o C.M.E., a população e o poder local? Comente.